



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DO NÚCLEO DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL**  
 Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE  
 Telefone:

Ofício-Circular nº 198/2022/SENIC

Recife, 23 de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
 Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral

E

A Sua Senhoria a Senhora, o Senhor  
 Diretora-Geral, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral

Assunto: **Consulta. Interesse em participar da contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway.**

Senhoras Diretoras-Gerais e Senhores Diretores-Gerais,

Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que este Regional está realizando o processo de contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway, consoante previsão na Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral para o período de 2021 a 2024, aprovada em 06 de agosto de 2021, pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do TSE e ratificada através do Ofício-Circular GAB-DG TSE nº 195/2022 (1821479) que definiu este Regional como coordenador da referida aquisição em conjunto com os TRE-AL e TRE-RO.

Através do Ofício-Circular GAB-DG nº 287/2022 (1848150) foi orientado o envio de questionamento aos TRE's sobre a participação no certame para que fosse possível a confirmação oficial dos entes da Justiça Eleitoral no processo. A solução contemplará as demandas de todos os demais Tribunais Eleitorais interessados, tendo como produto final uma ata de registro de preços para utilização por todos os partícipes.

A solução foi dividida em quatro lotes, um exclusivo do TRE-PE (**Lote 3**) e os demais indicados abaixo, sendo os valores unitários estimados obtidos nos estudos preliminares indicados nas tabelas.

**LOTE 1 (TRE's PEQUENO PORTE)**

| ITENS  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
|--|------------|-------------------------|
| ITEM 1 - FIREWALL DE BORDA TIPO I              |            | R\$ 318.701,21          |
| ITEM 2 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I             |            | R\$ 389.198,16          |
| ITEM 3 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I           |            | R\$ 22.708,91           |
| ITEM 4 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO |            | R\$ 4.441,29            |
| ITEM 5 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              |            | R\$ 74.988,21           |
| ITEM 6 - TREINAMENTO OFICIAL                   |            | R\$ 19.310,48           |

**LOTE 2 (TRE's GRANDE PORTE)**

| ITENS   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|------------|-------------------------|
| ITEM 7 - FIREWALL DE BORDA TIPO II              |            | R\$ 3.140.809,84        |
| ITEM 8 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II             |            | R\$ 2.856.042,61        |
| ITEM 9 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III            |            | R\$ 1.975.321,76        |
| ITEM 10 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO |            | R\$ 18.288,73           |
| ITEM 11 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              |            | R\$ 71.388,21           |
| ITEM 12 - TREINAMENTO OFICIAL                   |            | R\$ 19.310,48           |

**LOTE 4 (TRE's MÉDIO PORTE)**

| ITENS                                   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
|---|------------|-------------------------|
| ITEM 19 - FIREWALL DE BORDA TIPO IV     |            | R\$ 1.382.161,28        |
| ITEM 20 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III |            | R\$ 22.410,35           |

|   |  |               |
|---|--|---------------|
| ITEM 21 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO |  | R\$ 2.349,42  |
| ITEM 22 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              |  | R\$ 47.788,62 |
| ITEM 23 - TREINAMENTO OFICIAL                   |  | R\$ 19.496,12 |

O valor total para cada Tribunal dependerá do número de itens e quantitativos demandados. Cada tribunal interessado na participação deve informar a **manifestação expressa sobre a participação, o lote desejado, o quantitativo de itens do lote**, bem como o **local e endereço de entrega dos equipamentos**. Encaminhamos a especificação preliminar dos itens, parte dos Estudos Preliminares realizados, para que os Tribunais possam melhor dimensionar sua participação em relação aos lotes disponíveis.

Dessa forma, consulto Vossa Senhoria sobre o interesse em participar da contratação em apreço e, caso se confirme, solicito o obséquio de se manifestar até o **dia 04.07.2022**, com as informações requeridas, uma vez que tal manifestação é imprescindível para o prosseguimento da contratação, nos termos do Decreto 7.892/2013, art. 6º, I.

Por fim, registro que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (coinf@tre-pe.jus.br) ou pelo telefone (81) 3194-9218.

## ANEXO - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Para avaliação e referência dos modelos foram utilizados os seguintes parâmetros, coletados e validados junto aos TRE's representantes do grupo de Cyber Segurança Nacional:

- Throughput IPS
- Throughput NGFW
- Throughput com Threat Protection ativo
- Capacidade de armazenamento local
- Quantidade de portas necessárias

### (1) LOTE 1 - PEQUENO PORTE

Como os throughputs informados inicialmente ficaram muito próximos, a equipe de contratação resolveu agrupar os itens para os TRE's de AM, RO e AL em um único lote com equipamentos de borda, núcleo e cartório, além dos demais itens referentes à software e treinamento. Abaixo os throughputs iniciais informados.

#### ITEM 1 - FIREWALL DE BORDA TIPO I

| TRE's PARTICIPANTES | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM THREAT PROTECTION ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM IPS ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL NGFW | STORAGE |
|---------------------|---|---|----------------------------------|---------|
| TRE-AM              | 2,5 Gbps  | 3,5 Gbps                                  | 3,3 Gbps                         | 200 GB  |
| TRE-RO              | 2,5 Gbps  | 3,5 Gbps                                  | 3,3 Gbps                         | 200 GB  |
| TRE-AL              | 2,5 Gbps  | 3,5 Gbps                                  | 3,3 Gbps                         | 200 GB  |

#### ITEM 2 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I

| TRE's PARTICIPANTES | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM THREAT PROTECTION ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM IPS ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL NGFW | STORAGE |
|---------------------|---|---|----------------------------------|---------|
| TRE-AM              | 3,6 Gbps  | 10 Gbps                                   | 6 Gbps                           | 128 GB  |
| TRE-RO              | 3,6 Gbps  | 10 Gbps                                   | 6 Gbps                           | 128 GB  |
| TRE-AL              | 3,6 Gbps  | 10 Gbps                                   | 6 Gbps                           | 128 GB  |

#### ITEM 3 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I

| TRE's PARTICIPANTES | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM THREAT PROTECTION ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM IPS ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL NGFW |
|---------------------|---|---|----------------------------------|
| TRE-RO              | 0,34 Gbps   | 0,9 Gbps                                  | 0,6 Gbps                         |
| TRE-AL              | 0,34 Gbps   | 0,9 Gbps                                  | 0,6 Gbps                         |

MARCAS VERIFICADAS: FORTINET, CHECKPOINT, PALO ALTO, CISCO e SONICWALL

MODELOS: FORTIGATE 201F, 601E, 61F - FORTINET / NSA 2700, 4700, TZ270 - SONICWALL / CHECKPOINT 6400, 6600, 1530 - CHECKPOINT / PALO ALTO 3220, 410 - PALO ALTO / CISCO FPR 1140, 2140, 1010 - CISCO

### (2) LOTE 2 - GRANDE PORTE

Por ser um objeto bem diferente dos demais em relação ao porte dos equipamentos, o TRE-SP ficou em um lote isolado com os seguintes itens:

#### ITEM 7 - FIREWALL DE BORDA TIPO II

| TRE's PARTICIPANTES | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM THREAT PROTECTION ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM IPS ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL NGFW | STORAGE MÍNIMO |
|---------------------|---|---|----------------------------------|----------------|
| TRE-SP              | 30 Gbps   | 52 Gbps                                   | 51 Gbps                          | 480 GB         |

#### ITEM 8 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II

| TRE's PARTICIPANTES | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM THREAT PROTECTION ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM IPS ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL NGFW | STORAGE MÍNIMO |
|---------------------|---|---|----------------------------------|----------------|
| TRE-SP              | 30 Gbps   | 52.2 Gbps                                 | 51,5 Gbps                        | 480 GB         |

#### ITEM 9 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III

| TRE's PARTICIPANTES | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM THREAT PROTECTION ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM IPS ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL NGFW | STORAGE MÍNIMO |
|---------------------|---|---|----------------------------------|----------------|
| TRE-SP              | 9.5 Gbps  | 19 Gbps                                   | 19 Gbps                          | 480 GB         |

MARCAS VERIFICADAS: FORTINET, CHECKPOINT, PALO ALTO e CISCO

MODELOS: FORTIGATE 2600F, 3500F - FORTINET / CHECKPOINT 28000 PLUS, 7000 PLUS - CHECKPOINT / PALO ALTO 5250, 5280, 5260 - PALO ALTO / CISCO FPR 4145, 4112, SM40 - CISCO

### (3) LOTE 4 - MÉDIO PORTE

Por ter um porte médio, incompatível com os demais lotes e por não possuir padronização de marca, o TRE-PB ficou em um lote separado também.

#### ITEM 19 - FIREWALL DE BORDA TIPO IV

| TRE's PARTICIPANTES | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM THREAT PROTECTION ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM IPS ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL NGFW | STORAGE MÍNIMO | PORTAS 40GB Quantidade mínima | PORTAS 10GB Quantidade mínima | PORTAS 1GB Quantidade mínima |
|---------------------|---|---|----------------------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| TRE-PB              | 9 Gbps  | 13 Gbps                                   | 11 Gbps                          | 480 GB         | 4 QSFP+                       | 8 SFP+                        | 16 RJ45                      |

#### ITEM 20 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III

| TRE's PARTICIPANTES | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM THREAT PROTECTION ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL COM IPS ATIVO | THROUGHPUT MÍNIMO ACEITÁVEL NGFW |
|---------------------|---|---|----------------------------------|
| TRE-PB              | 0,6 Gbps  | 1,4 Gbps                                  | 1 Gbps                           |

MARCAS VERIFICADAS: FORTINET, CHECKPOINT, SONICWALL, PALO ALTO e CISCO

MODELOS: FORTIGATE 1801F, 81F - FORTINET / CHECKPOINT 6900 MAX, 1590 - CHECKPOINT / PALO ALTO 5220, 440 - PALO ALTO / CISCO FPR 4110 - CISCO / TZ470 - SONICWALL

### (4) TODOS OS LOTES

Abaixo as descrições dos itens comuns a mais de um lote:

#### ITENS 4, 10, 21 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO

1. Deve prover gestão centralizada de todos os dispositivos do lote;
2. Deve estar licenciado e suportar a gestão de, no mínimo, o quantitativo total de dispositivos presentes no lote;
3. Deve ser do tipo Appliance Físico, Appliance Virtual ou solução de software baseada em máquina virtual (VM). Caso seja baseada em Máquina Virtual (VM), a PR sua proposta qual a necessidade de hardware a ser disponibilizada para a respectiva instalação;
4. Caso seja em VM, deve ser compatível com VMware ESX(i), Acrópolis ou ;
5. Deve suportar operação em alta disponibilidade (há) sincronizando as mudanças na base de dados entre as estações de gerência;
6. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
7. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
8. Permitir acesso concorrente de administradores;
9. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
10. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
11. Gerar alertas automáticos via Email;
12. Gerar alertas automáticos via SNMP;
13. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado horário;
14. Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor FTP;
15. As alterações realizadas em um servidor de gerência deverão ser automaticamente replicadas para o servidor redundante;
16. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários LOCAIS;
17. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP;
18. Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS;
19. Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
20. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
21. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade;
22. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
23. Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados virtualizados;
24. A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização;
25. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
26. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
27. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;
28. Permitir localizar quais regras um objeto está sendo utilizado;
29. Deve atribuir sequencialmente um identificador a cada regra de firewall;
30. Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
31. Permitir backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
32. Deve possuir mecanismo de Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras;
33. Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações atuais, configuração anterior e configurações antigas;
34. Deve permitir que todos os firewalls sejam controlados de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência;
35. O servidor de gerência deve ser hospedado em um equipamento independente, não exercendo funções de firewall;
36. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador at nos appliances através dessa ferramenta;
37. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;
38. Deve ser capaz de gerar relatórios ou exibir comparativos entre duas sessões diferentes, resumindo todas as alterações efetuadas;
39. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como hostname, serial, IP de gerência, licenças, horário firmware;
40. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada.
41. Deve prover console unificada e centralizada;
42. Deve auxiliar na solução e identificação de ameaças;
43. Pode ser entregue como appliance física ou virtual;
44. Deve ser do mesmo fabricante dos demais itens do lote;
45. Deve possibilitar o armazenamento e tratamento de logs de, no mínimo, 100 dispositivos.
46. Deve possibilitar o armazenamento mínimo local de logs em VM's de até 500 GB;

47. Deve estar licenciada para o total de equipamentos firewall disponíveis para o lote;  
48. Deve permitir a integração com soluções de SIEM disponíveis no mercado, tais como ArcSight - Micro Focus, QRadar - IBM, Splunk visando a integração nacional dos dados c

**ITENS 5, 11, 17, 22 - IMPLANTAÇÃO COM TREINAMENTO HANDS ON**

1. Os serviços de instalação e configuração, compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:
    - 1.1. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, servidores de aplicação e firewall já existentes e instalados;
    - 1.2. Análise do acesso Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;
    - 1.3. Regras de Firewall existentes e aplicáveis à solução ofertada dada a colocação desta na Rede deste parque;
    - 1.4. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;
    - 1.5. Apresentação do plano de implantação com o descritivo de todos os serviços a serem executados e topologia física e lógica a ser implementada;
  - 1.6. Configuração do sistema de Firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-Malware de acordo com as exigências levantadas com as devidas atualizações nece
  - 1.7. Instalação de Sistema de Gerência Centralizada em Appliance Físico, Appliance Virtual ou solução baseada em VM (máquina virtual), de acordo com a oferta da instalado e configurado, com todas as atualizações, configurações e licenças. Deverão ser adicionados a este todos os firewalls contemplados na solução adquirida, e c Gerência Centralizada;
  - 1.8. Deve haver geração de relatório e entrega da documentação da instalação com as configurações efetuadas e as decisões tomadas, diagramas e topologias em form;
  - 1.9. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento do tipo "Hands On" sobre a solução de Firewall adquirida, incluindo instalação, configuração básica e avançada,
  - 1.10. A carga horária mínima será de 20 horas divididas em expedientes de 4h/dia, das 8h às 12h;
  - 1.11. O treinamento será ministrado para um total de seis (6) participantes da CONTRATANTE;
  - 1.12. O repasse deverá ter caráter prático e se baseará no sistema Firewall efetivamente instalado na CONTRATANTE;
  - 1.13. O treinamento deve ser do tipo presencial e a sua realização será nas cidades indicadas no Termo de Referência.
- 1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA designar um profissional certificado pelo Fabricante, fornecer todo material audiovisual, didático e, caso necessário, c de impressos.
- 1.15. Todos os demais custos, ônus, obrigações e encargos para o treinamento devem ser arcados pela CONTRATADA.

**ITENS 6, 12, 18, 23 - TREINAMENTO OFICIAL**

1. Deve ser fornecido treinamento ou voucher de treinamento oficial do fabricante de administração e otimização do ambiente com validade de no mínimo 01 ano a se
2. O treinamento deverá abarcar as configurações básicas e avançadas da solução envolvendo, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - 2.1 - Acesso à interface, console, etc;
  - 2.2 - Configuração de NAT e ACL's;
  - 2.2 - Configuração de VPN;
  - 2.3 - Configuração de SSL-VPN;
  - 2.4 - Otimização do ambiente;
  - 2.5 - Gerenciamento e melhores práticas de segurança no ambiente;
  - 2.6 - Bloqueios e liberações de portas e aplicações;
  - 2.7 - Configurações IPS/IDS;
  - 2.8 - DMZ;
  - 2.9 - Zero Trust Network.

Caso seja necessário as especificações serão revistas na fase de Termo de Referência buscando atingir uma maior competitividade no mercado. Nesta fase os itens serão também melhor detalhados pela equipe de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 23/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1893530** e o código CRC **8C13BFBF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## Memorando nº 765 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG

Maceió, 28 de junho de 2022.

Para: Secretaria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Ofício-Circular nº 198/2022/SENIC. Consulta. Interesse em participar da contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway.

Senhor Secretário,

Faço encaminhar, para a devida manifestação, a cargo da unidade competente, o expediente acima epigrafado (1096061), dirigido a este Regional pelo Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional de Pernambuco, no sentido de consulta acerca do interesse em participar de contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway.

Registro que cada Tribunal interessado na participação deve informar a manifestação expressa sobre a participação, o lote desejado, o quantitativo de itens do lote, bem como o local e endereço de entrega dos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 30/06/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1096066** e o código CRC **97112CA8**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1096066v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 01 de julho de 2022.

Ao Coordenador de Infraestrutura para manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 01/07/2022, às 13:22, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1097890** e o código CRC **45F032A6**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1097890v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 04 de julho de 2022.

À STI (Em paralelo à ACSEG para ciência e sugestões adicionais, caso necessário)

Sr. Secretário,

Em atenção ao Despacho STI 1097890, informo que, do conjunto apresentado no Ofício-Circular exordial, as necessidades deste Regional tem maior identidade, em termos técnicos, com:

| Lote 4 |                                       |     |
|--------|---------------------------------------|-----|
| Item   | Descrição                             | Qty |
| 19     | FIREWALL DE BORDA TIPO IV             | 02  |
| 20     | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 42  |
| 21     | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 01  |
| 22     | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01  |
| 23     | TREINAMENTO OFICIAL                   | 04  |

Todavia, vez que anterior e já em etapa mais adiantada, as necessidades deste Regional foram precisamente indicadas nos autos do Procedimento SEI nº 0006267-49.2021.6.02.8000 e, para o qual, já há, inclusive, apontamento de recurso, conforme se vê no Procedimento SEI nº 0006207-42.2022.6.02.8000, Despacho COINF 1097698.

Caso necessário, iremos sugerir aprimoramentos/adequações de ordem técnica durante a fase de elaboração do termo de referência do TRE/PE, desde que não causem impacto nas cotações já realizadas.

Por fim, para a ampliação da capacidade de sucesso quanto ao intento de atualização dos equipamentos firewalls,

sugere-se anunciar a necessidade junto ao TRE/PE, bem assim a continuidade do procedimento próprio, nunca demais recordar que o recurso disponível, caso não executado no presente exercício, trará a necessidade de utilização de recurso doutras previsões do exercício 2023 e, por consequência, prejuízo ao planejamento daquele exercício.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Coordenador Substituto**, em 04/07/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1098118** e o código CRC **2A34998A**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1098118v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 04 de julho de 2022.

À Secretaria de Tecnologia da Informação

Sr. Secretário,

Ratifico os termos do Despacho 1098118 da COINF, vez que foi efetuada reunião com o TRE-PE na data de hoje no intuito de esclarecimento de algumas dúvidas a respeito da participação na contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 04/07/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1098960** e o código CRC **4FBC20E1**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1098960v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de julho de 2022.

Senhor Diretor-Geral,

Segue manifestação da Coordenadoria de Infraestrutura acerca dos itens que interessam a este Tribunal (doc. nº 1098118).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 05/07/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1099753** e o código CRC **06BC7436**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1099753v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de julho de 2022.

Trata-se de consulta promovida pelo TRE/PE acerca do interesse deste Tribunal em participar de contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway.

Assim, considerando as informações das unidades técnicas inseridas nos eventos 1098118 e 1098960, considerando, ainda, que cada Tribunal interessado deve, nos exatos termos solicitados no Ofício-Circular nº 198/2022, informar a **manifestação expressa sobre a participação, o lote desejado, o quantitativo de itens do lote, bem como o local e endereço de entrega dos equipamentos**, oriento o retorno dos autos ao Sr. Secretário de Tecnologia da Informação para consolidar as referidas informações.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 05/07/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1099855** e o código CRC **5F973180**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1099855v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de julho de 2022.

Ao Coordenador de Infraestrutura para observância  
do despacho do senhor Diretor-Geral.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 05/07/2022, às 18:51, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1099944** e o código CRC **AD5BB71F**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1099944v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de julho de 2022.

À STI

Senhor Secretário,

Quanto ao Despacho DGD 1099855 e em complemento do Despacho COINF 1098118, informo o local e endereço de entrega dos equipamentos:

Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas  
Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá - Maceió/AL  
CEP 57022-220

Telefone de contato.: (82) 3328-1947

Horário: De segunda-feira a quinta-feira das 13 às 19h e sexta-feira das 7h30min Às 13h30min.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**,  
**Coordenador Substituto**, em 05/07/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1099971** e o código CRC **C50BAF7B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 06 de julho de 2022.

Senhor Diretor-Geral,

Em resposta ao despacho de Vossa Senhoria, manifesto que esta Secretaria tem interesse em participar da contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway mencionada no Ofício-Circular nº 198/2022, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Esclareço que o interesse reside no lote 4, especificamente nos itens 19, 20, 21, 22 e 23, observadas as seguintes quantidades:

| <b>Lote 4</b> |                                       |              |
|---------------|---------------------------------------|--------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>                      | <b>Qtde.</b> |
| 19            | FIREWALL DE BORDA TIPO IV             | 02           |
| 20            | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 42           |
| 21            | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 01           |
| 22            | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01           |
| 23            | TREINAMENTO OFICIAL                   | 04           |

Indico, como local de entrega, o seguinte endereço:

*Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas*

*Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá - Maceió/AL  
- CEP 57022-220*

*Telefone de contato: (82) 3328-1947*

*Horário: de segunda a quinta-feira, das 13 às 19 horas, e sexta-feira, das 7h30 às 13h30.*

Respeitosamente.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 06/07/2022, às 17:25, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1100720** e o código CRC **6628AF80**.

---

0006678-58.2022.6.02.8000

1100720v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 06 de julho de 2022.

Ciente do despacho STI 1100720 que, lastreado nos despachos COINF 1098118 1099971, manifesta interesse em participar da contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway mencionada no Ofício-Circular nº 198/2022, do TRE/PE.

Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco com as informações mencionadas.

Após a confirmação de recebimento, conclua-se o feito na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 06/07/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1100764** e o código CRC **3AE25EA8**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1100764v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



**Ofício nº 2009 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/GDG**

Maceió, 06 de julho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
ORSON SANTIAGO LEMOS  
Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco  
Recife - PE  
Assunto: Resposta ao Ofício-Circular nº 198/2022/SENIC

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao expediente acima epigrafado, da lavra de V. Sa., informo que este Tribunal tem interesse em participar da contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway realizada por esse TRE/PE.

Consultada a unidade técnica, o interesse reside no lote 4, especificamente nos itens 19, 20, 21, 22 e 23, observadas as seguintes quantidades:

| <b>Lote 4</b> |                                       |              |
|---------------|---------------------------------------|--------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>                      | <b>Qtde.</b> |
| 19            | FIREWALL DE BORDA TIPO IV             | 02           |
| 20            | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 42           |
| 21            | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 01           |
| 22            | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01           |
| 23            | TREINAMENTO OFICIAL                   | 04           |

Indico, como local de entrega, o seguinte endereço:

*Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas  
Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP*

57022-220

*Telefone de contato: (82) 3328-1947*

*Horário: de segunda a quinta-feira, das 13 às 19 horas, e sexta-feira, das 7h30 às 13h30.*

Com as escusas pelo decurso do prazo estipulado e à pronta disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos, despeço-me cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 06/07/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1100777** e o código CRC **3A4C7941**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1100777v5

**Data de Envio:**

06/07/2022 18:41:44

**De:**

TRE-AL/DIREÇÃO GERAL <dg@tre-al.jus.br>

**Para:**

dg@tre-pe.jus.br

**Assunto:**

Ofício DG/TRE/AL nº 2009/2022

**Mensagem:**

Senhor servidor,

De ordem, encaminho o expediente acima epigrafado.  
Solicito, outrossim, a confirmação de seu recebimento.

Att.

Érica Braga  
Gabinete da Diretoria Geral - TRE/AL  
(82) 2122 7769

**Anexos:**

Oficio\_1100777.html

**De:** dg@tre-pe.jus.br  
**Para:** "ericabraga" <ericabraga@tre-al.jus.br>  
**CC:** dg@tre-pe.jus.br  
**Data:** 07/07/2022 08:44 AM  
**Assunto:** [dg] Ofício DG/TRE/AL nº 2009/2022

---

Prezadas, Prezados,

Acusamos o recebimento da presente mensagem.

Atenciosamente,

Yasmim Barros  
Gabinete da Diretoria-Geral  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco  
(81) 3194.9273 /9204/9268/9269/9271/9272  
[yasmim.barros@tre-pe.jus.br](mailto:yasmim.barros@tre-pe.jus.br)  
[ <mailto:dg@tre-pe.jus.br> | [dg@tre-pe.jus.br](mailto:dg@tre-pe.jus.br) ]

----- Mensagem original -----

De: "TRE-AL/DIREÇÃO GERAL" <[dg@tre-al.jus.br](mailto:dg@tre-al.jus.br)>  
Para: "dg" <[dg@tre-pe.jus.br](mailto:dg@tre-pe.jus.br)>  
Enviadas: Quarta-feira, 6 de julho de 2022 18:41:44  
Assunto: Ofício DG/TRE/AL nº 2009/2022

Senhor servidor,

De ordem, encaminho o expediente acima epigrafado.  
Solicito, outrossim, a confirmação de seu recebimento.

Att.

Érica Braga  
Gabinete da Diretoria Geral - TRE/AL  
(82) 2122 7769

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor. This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 08 de julho de 2022.

Considerando a expedição do ofício 1100777 ao TRE de Pernambuco manifestando interesse deste TRE em participar da contratação de solução de Firewall e Secure Web Gateway, devolvo o feito a Secretaria de Tecnologia da Informação para acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 08/07/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1102005** e o código CRC **67B94F9B**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1102005v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 08 de julho de 2022.

Ao Coordenador de Infraestrutura para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 08/07/2022, às 11:48, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1102235** e o código CRC **FCDB6641**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1102235v1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 73/2022 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**(PROCESSO SEI N° 000057-28.2022.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

**Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Pará, Paraíba, Paraná, Rondônia e São Paulo, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.**

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 18/11/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Telefones: (81) 3194.9283 / (81) 3194.9285

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala do(a) Pregoeiro(a), Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2** - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme item 1.1 da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV).

**1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.1.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - SEGES, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

**2.1.3** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3** - Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1** - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.9.1.1 deste Edital;

**2.3.2** - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3** - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4** - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.5** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.6** - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.3.7** - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

**2.3.8** - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.3** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**3.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.5** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6** - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**3.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.9** - As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

**3.10** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

## **4 - DA PROPOSTA**

**4.1** - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 18 de novembro de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

**4.1.1** - a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

**4.1.2** - o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

**4.1.2.1** - o **preço unitário dos lotes** será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes dos lotes.

**4.1.3** - o prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

**4.1.4** – declaração da licitante informando ser representante do fabricante dos equipamentos e/ou softwares ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos.

**4.2** – Para os itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19 e 20, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

**4.2.1** – a comprovação de que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**4.2.1.1** - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências.

**4.3** - O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

**4.3.1** - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**4.4** - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.

**4.5** - Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar documento, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, o qual deverá conter a composição do preço ofertado na fase de lances, discriminado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, conforme o Modelo de Composição de Preços (ANEXO II).

**4.6** - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

**4.7** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

**4.8** - Caso a documentação apresentada pela licitante seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

**4.9** - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**5.2** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

**5.3** - O(A) Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo "2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO", mediante consulta ao:

**5.3.1** - SICAF;

**5.3.2** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**5.3.3** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**5.4** - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**5.4.1** - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

**5.4.2** - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

- a) ao CNPJ;
- b) às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**5.4.3** - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

**5.5** - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

**5.5.1** - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

**5.6** - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

**5.7** – Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

**5.7.1** - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu equipamentos e serviços do tipo solicitado ou similar.

**5.8** – O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da qualificação técnica, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

**5.9** - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

**5.9.1** - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

**5.9.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**5.10** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1** - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) / [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.

**6.1.1** - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

**6.1.2** – Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**6.2** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) / [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**6.3** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**6.4** - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

**6.4.1** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.4.1.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**6.4.1.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6.5** - O/A Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo “DA PROPOSTA” e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.5.1** - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.6** - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.6.1** - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

**6.6.2** - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo(a) Pregoeiro(a) através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

**6.7** - Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional.

**6.8** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

**6.8.1** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**6.9** - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.10.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.11** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

**6.11.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.12** - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o(a) Pregoeiro(a).

**6.13** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

**6.14** - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.15** - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

**6.15.1** - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.15.2** - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

**6.15.3** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

**6.16** - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

**6.16.1** - A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.16.1.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da

Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

**6.16.1.2** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.17** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

**6.17.1** - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.18** - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

**6.19** - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**6.19.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

**6.19.2** - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

**6.20** - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

**6.21** - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao(a) Pregoeiro(a) disposta no capítulo da Habilitação.

**6.22** - Na situação prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, na forma do item 6.17.

**6.23** - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.23.1** - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**6.24** - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO VI,

para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) e do Contrato (ANEXO V).

**6.25** - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.25.1** - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.25.2** - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.26** - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**7.1.1** - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

**7.1.2** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

**7.1.3** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**7.1.4** - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

**7.3** - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**7.4** - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

**7.5** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

**7.6** - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) LOTE(S).



**8.1.1** - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

**8.2** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

**8.2.1** - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 8.4.

**8.3** - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.3.1** - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

**8.3.2** - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

**8.3.3** - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

**8.3.4** - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**8.4** - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.25.

**8.5** - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.4, sem prejuízo do disposto no Capítulo 10 deste Edital.

**8.6** - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o item 1.2.

**8.7** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato (ANEXO V), observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) e na proposta da licitante fornecedora.

**8.8** - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.8.1** - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**8.8.2** - Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

**9.1.1** - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a adquirir o material/prestar os serviços objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de fornecimento/contratação, em igualdade de condições.

**9.1.2** - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) implicará o compromisso da beneficiária de fornecimento/contratação nas condições ali estabelecidas.

**9.1.3** - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.1.4** - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação.

**9.1.4.1** - O prazo de que trata o subitem 9.1.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1** - A adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.

**10.2** - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.16 a 6.25.

**10.3** - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item 10.2, sem prejuízo do disposto no Capítulo 11 deste Edital.

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;

- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**11.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante poderão ser efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta.

**11.3** - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

| Ação   | Esfera | Fonte | Natureza da despesa/Subelemento da despesa  | Plano Interno | Item(ns)                                    |
|--|--------|-------|---|---------------|---|
| 203864 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco - PO SEG0 - Segurança da Informação | 1      | 0100  | 3390.40.20 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ /Treinamento/capacitação em TIC          | SIN<br>APOIO  | 06, 12, 18 e 23                             |
| 203864 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco - PO SEG0 - Segurança da Informação | 1      | 0100  | 4490.52.37- Equipamentos e Material Permanente / Equipamentos de TIC - Ativos de Rede                         | SIN EQUITIC   | 01, 02, 03, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 19 e 20 |
|  | 1      | 0100  | 4490.40.03 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Serviços Técnicos Profissionais de TIC | SIN EQUITIC   | 05, 11, 17 e 22                             |
|  | 1      | 0100  | 4490.40.05 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Aquisição de software pronto           | SIN SOFTWR    | 04, 10, 15 e 21                             |

## 13 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) e da minuta do Contrato (ANEXO V).

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**14.1** - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

**14.1.1** - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

**14.1.2** - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

**14.1.3** - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

**14.1.4** – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

**14.1.5** – atender também aos seguintes critérios:

**14.1.5.1** - comprovação, para os itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19 e 20, da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

**14.1.5.1.1** - para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

**14.1.5.1.2** - a exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

**14.2** – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO IV), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação, bem como documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.2** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**15.3** - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.4** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**15.5** - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**15.6** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no item 15.8.

**15.7** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**15.8** - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

**15.9** – É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

**15.10** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

**15.11** - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

**15.12** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

**15.13** - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails [cpl@tre-pe.jus.br](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**15.14** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

**15.15** - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

**15.16 - Será permitida aos Tribunais Regionais Eleitorais não participantes a adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão para aquisição dos itens constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

**15.17 - Não será permitida a adesão de nenhum órgão não participante da ata e não pertencente à Justiça Eleitoral.**

**15.18** – Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- ANEXO I - Termo de Referência**
- ANEXO II - Modelo de Composição de Preços**
- ANEXO III - Informações sobre Locais de Entrega e Horários**
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro**
- ANEXO V - Minuta do Contrato**
- ANEXO VI - Cadastro para Assinatura de Ata/Contrato**

Recife, 31 de outubro de 2022.

Aurora Capela Gomes  
Assessoria de Editais e Contratos  
Assessora Chefe



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 73/2022 – ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, conforme especificado abaixo:

**LOTE 1: Lote destinado a equipamentos de menor porte que atenderão a TRE's que possuem uma vazão de internet pequena, próxima a 2,3 Gbps, e uma vazão de núcleo também pequena, próxima a 3,6 Gbps.**

| ITENS  | QUANTIDADE TRE-AM | QUANTIDADE TRE-RO | QUANTIDADE TRE-AP | QUANTIDADE TRE-PA | QUANTIDADE TOTAL PARA O LOTE |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|
| ITEM 1 - FIREWALL DE BORDA TIPO I              | 02                | 02                | 02                | 04                | 10                           |
| ITEM 2 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I             | 02                | 02                | 02                | 00                | 06                           |
| ITEM 3 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I           | 0                 | 30                | 15                | 150               | 195                          |
| ITEM 4 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 04                | 34                | 19                | 154               | 211                          |
| ITEM 5 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 02                | 02                | 02                | 02                | 08                           |
| ITEM 6 - TREINAMENTO OFICIAL                   | 02                | 04                | 01                | 02                | 09                           |

**LOTE 2: Lote destinado a equipamentos de maior porte que atenderão ao TRE-SP que possui uma vazão de internet e de núcleo informada próxima a 30 Gbps, muito acima dos demais TRE's.**

| ITENS  | QUANTIDADE TRE-SP |
|--|-------------------|
| ITEM 7 - FIREWALL DE BORDA TIPO II                             | 04                |
| ITEM 8 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II                            | 02                |
| ITEM 9 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III (Exclusivo para o TRE-SP) | 02                |
| ITEM 10 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO                | 08                |
| ITEM 11 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON                             | 04                |
| ITEM 12 - TREINAMENTO OFICIAL                                  | 10                |

**LOTE 3 - EXCLUSIVO (TRE-PE): Lote destinado a equipamentos com indicação de marca, exclusivo para o TRE-PE pelas razões expostas neste Termo de Referência.**

| ITENS                                       | QUANTIDADE TRE-PE |
|---|-------------------|
| ITEM 13 - FIREWALL DE BORDA TIPO III        | 02                |
| ITEM 14 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II      | 21                |
| ITEM 15 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO         | 01*               |
| ITEM 16 - SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA | 02                |
| ITEM 17 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON          | 01                |
| ITEM 18 - TREINAMENTO OFICIAL               | 05                |

\* A solução de gerenciamento FORTIMANAGER da FORTINET não apresenta licenciamento por unidade, por isso, incluímos o licenciamento mínimo a ser adquirido de uma única vez para os cinco dispositivos necessários.

**LOTE 4: Lote destinado a equipamentos de porte médio que atenderão aos TRE's que possuem vazão de internet média de 9,1 Gbps, não sendo compatível com nenhum outro lote existente.**

| ITENS   | QUANTIDADE TRE-PB | QUANTIDADE TRE-GO | QUANTIDADE TRE-PR | QUANTIDADE TRE-CE | QUANTIDADE TRE-PA | QUANTIDADE TRE-AL | QUANTIDADE TOTAL PARA O LOTE |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|
| ITEM 19 - FIREWALL DE BORDA TIPO IV             | 02                | 04                | 02                | 03                | 02                | 02                | 15                           |
| ITEM 20 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 0                 | 70                | 0                 | 125               | 00                | 42                | 237                          |
| ITEM 21 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 02                | 74                | 02                | 128               | 00                | 44                | 250                          |
| ITEM 22 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01                | 02                | 01                | 02                | 01                | 01                | 08                           |
| ITEM 23 - TREINAMENTO OFICIAL                   | 08                | 02                | 06                | 01                | 00                | 04                | 21                           |

**1.2 - Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Pará, Paraíba, Paraná, Rondônia e São Paulo, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.**

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Motivações da Contratação**

Em 2021, foram adquiridos pelo TRE-PE firewalls para os cartórios, em licitação aberta a todas as marcas. Nessa licitação, houve a vitória do fabricante FORTINET e acabamos por adquirir 80 equipamentos FORTIGATE 40F para utilização nos cartórios, bem como o software FortiManager usado para gerência e coleta de logs com licenças para todos esses equipamentos adquiridos.



Após essa aquisição, verificamos a dificuldade em trabalhar com marcas diferentes de firewall em um mesmo ambiente, pois já possuíamos os firewalls de borda da marca SonicWall NSA 5600. Com a aquisição dos firewalls de cartório de outra marca, tivemos de dividir o nosso gerenciamento em ambiente não unificado. Além disso, tivemos que prospectar a aquisição de ferramentas e treinamentos específicos para cada uma das marcas. Por outro lado, ainda, a integração entre os equipamentos de diferentes fabricantes não é completa, impedindo o uso de recursos avançados próprios de cada fabricante. Empresas de pesquisa e consultoria em TIC, como a Gartner, indicam que a tendência para o futuro na área de segurança é a padronização das marcas trazendo ganhos em economia e eficiência (<https://www.gartner.com/en/newsroom/press-releases/2022-03-07-gartner-identifies-top-securityand-risk-management-trends-for-2022>).

Os seguintes fatores nos levaram a buscar a padronização de nossa rede para o fabricante FORTINET:

- a) Manutenção do investimento já realizado na compra de firewalls de cartórios eleitorais, softwares de gerência e treinamentos, pois tanto software como equipamentos ainda permanecem em garantia por mais dois anos, além de que nossa equipe se aperfeiçoou na solução da FORTINET ao longo de 2021;
- b) Nossos firewalls de borda da marca SonicWall NSA 5600 vêm apresentando gargalos e problemas de desempenho, por não estarem suportando a ativação de serviços de verificação (ANTISPAM, ANTIVÍRUS e IPS) no tráfego atual de nossa rede de comunicação de dados;
- c) Os registros de log que existem na ferramenta de relatório da marca SonicWall não atendem aos logs solicitados nos protocolos de prevenção de incidentes do CNJ e também impedem uma análise mais profunda de ocorrências dentro de nossa rede, visto que alguns registros básicos como, por exemplo, tempo de conexão em uma VPN, não são facilmente deduzidos na solução atual;
- d) Com relação ao objetivo estabelecido na ENSEC-PJ, a preservação, a monitoração e a resposta a incidentes de segurança exigem tecnologias que facilitem o gerenciamento de uma grande quantidade de informações históricas (logs);
- e) Integração das soluções e melhoria do nível de controle de segurança da informação no TREPE.

Além do investimento realizado em cursos, preparação de equipe e firewalls, reforçamos que manter soluções diferentes de firewall não é adequado, visto que há um maior gasto com ferramentas específicas de gerenciamento de cada marca, descentralização da gerência de equipamentos e ativos, bem como o não aproveitamento de funcionalidades específicas do fabricante. Avaliando o cenário proposto, a equipe de infraestrutura de rede do TRE-PE, formada pela Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), pela Seção de Gerenciamento do Núcleo da Infraestrutura (SENIC) e pela Seção de Gerenciamento de Redes de Computadores (SERCO), decidiu, em conjunto, que a melhor opção técnica e estratégica seria pela padronização de equipamentos de firewall e switches no TRE de forma a integrar conhecimento, equipamentos, softwares e funcionalidades do fabricante, bem como aumentar o nível de segurança em nossa rede de dados.

Para possibilitar uma melhor atuação de nossa equipe, que é bem reduzida, os equipamentos a serem adquiridos precisam ser compatíveis com os protocolos das ferramentas disponíveis neste Tribunal, no caso, FortiManager para armazenamento, gerência e coleta de logs, cuja licença foi adquirida em dezembro/2021 (SEI 0015361-04.2021.6.17.8000), e mecanismos de gerenciamento centralizado existentes nos Firewalls Fortinet (FortiLink), também em uso no TREPE.

### **2.1.1 Outros Tribunais**

Além dos fatos elencados, fomos selecionados pelo TSE, seguindo a Estratégia Nacional de Cibersegurança para o período de 2021 a 2024 da Justiça Eleitoral, para que fizéssemos a aquisição em conjunto para outros Tribunais, conforme ratificado no SEI 0009733-97.2022.6.17.8000. Tal estratégia tem como objetivo "servir de direcionador para as diversas ações em segurança cibernética necessárias para o ganho de maturidade em capacidade de identificação, proteção, detecção, resposta e recuperação de incidentes de segurança relacionados com a presença das instituições referenciadas no ciberespaço".

A partir da aprovação da referida estratégia em 06 de agosto de 2021, o Grupo de Trabalho em Segurança da Informação, criado pelo TSE, elaborou os seguintes documentos contendo definições estruturantes com relação ao tema cibersegurança:

- A Arquitetura de Cibersegurança, que definiu um rol de soluções tecnológicas para atender à Estratégia de Cibersegurança da Justiça Eleitoral;
- A Estratégia Nacional de Capacitação em Cibersegurança, que definiu as necessidades de capacitação em cibersegurança para o público interno da Justiça Eleitoral, bem como propôs um roteiro de ações de sensibilização, conscientização e capacitação para seus magistrados, servidores e colaboradores.

Definidos os documentos direcionadores, o TSE organizou subgrupos para a realização das ações conjuntas necessárias à consecução dos objetivos definidos, em acordo com os servidores responsáveis pelo tema "cibersegurança" indicados por todos os TREs. Como resultado dessa organização, o TRE-PE, TRE-RO e TRE-AL foram selecionados, sob a coordenação do primeiro, como responsáveis pela aquisição em comento.

Este grupo de trabalho (TRE-PE, TRE-RO e TRE-AL) deverá instruir os artefatos necessários para viabilizar procedimento licitatório e consequente formalização de Ata de Registro de Preços, para que os demais tribunais eleitorais interessados possam adquirir a solução de firewall necessária.

Desde o final de março, já realizamos questionário via Google Forms (Formulário Automatizado RESPOSTA\_TRE's (1889866)) para os membros do grupo de CiberSegurança do TSE e tivemos como respostas de TREs interessados na participação os TREs de Rondônia e Alagoas, que também fazem parte do time de contratação, e os TREs de São Paulo, Paraíba e Amazonas.

O TRE-SC respondeu, mas manifestou que não iria querer participar da contratação. Os estudos foram realizados tomando por base inicialmente as necessidades destes Regionais.

A participação dos TREs no certame foi oficializada pelas respostas ao Ofício-Circular 198 (1893530), encaminhado pela Diretoria-Geral do TRE-PE para os outros TREs e TSE. Tais respostas estão presentes no SEI n.º 0016121-16.2022.6.17.8000, e confirmam ou não a participação dos Regionais em nosso processo.

## **2.2 Objetivos da Contratação**

I) A solução deverá atender os seguintes requisitos iniciais:

a. Atender os novos requisitos da ENSEC-JUD, não atendidos com o firewall existente no TRE-PE, quais sejam:

*"5.4 Implantar ferramentas de gerência de configuração de sistemas que automaticamente imponham e reapliquem opções de configuração sobre os sistemas em intervalos regulares agendados;*

*6.3 Habilitar o log dos sistemas de forma a incluir informações detalhadas, tais como origem do evento, data, usuário, horário, endereços de origem, endereços de destino e outros elementos úteis;*

*6.6 Implantar Security Information and Event Management (SIEM) ou ferramenta analítica de logs para correlação e análise de logs;*

*6.7 Em uma base regular, revisar os logs para identificar anomalias ou eventos anormais;*

*6.8 Em uma base regular, ajustar as configurações do SIEM de forma a melhor identificar eventos que requeiram ações e diminuir o ruído proveniente de eventos não importantes."*

b. Atender a necessidade de modernização do parque de segurança de equipamentos dos TREs, diminuindo os riscos de possíveis ataques e melhorando a qualidade dos arquivos de registro (logs) das atividades realizadas na rede, facilitando a rastreabilidade e a identificação de incidentes;

c. Mitigar riscos de indisponibilidade dos sistemas com a adoção de equipamento mais atualizado;

d. Melhorar os relatórios gerados de segurança para futuras auditorias operacionais;

e. Melhorar rendimento e escala com a inclusão de novo equipamento com características de processamento e memória bem maiores que o atualmente utilizado, proporcionando uma maior durabilidade da solução na rede do TRE-PE;

f. Atender às solicitações contidas no plano de ação referente à Resolução CNJ n.º 362/2020, relativa ao protocolo de investigação para ilícitos cibernéticos, quanto à guarda de logs e registros.

f.1 Além disso a solução deverá possuir as seguintes características:

- Integração dos recursos de segurança de proteção contra ameaças em um único dispositivo de segurança de rede de alto desempenho;
- Possuir unidade de processamento de segurança (SPU);
- Permitir visibilidade total dos usuários, dispositivos, aplicativos em toda a superfície de ataque e aplicação consistente da política de segurança, independentemente da localização do ativo;
- Proteger contra vulnerabilidades exploráveis da rede com IPS;
- Bloquear automaticamente ameaças no tráfego descriptografado usando inspeção SSL, incluindo o mais recente padrão TLS 1.3 com cifras obrigatórias;
- Bloquear proativamente os ataques sofisticados recém-descobertos em tempo real com IA e serviços avançados de proteção contra ameaças;
- Possuir segmentação adaptada a qualquer topologia de rede;
- Oferecer defesa em segurança profunda, com inspeção e correção L7 de alto desempenho;
- Possuir interfaces de alta velocidade para permitir flexibilidade de implantação;
- Fornecer acesso seguro à web contra riscos internos e externos, mesmo para tráfego criptografado com alto desempenho;
- Bloquear e controlar o acesso à web com base em usuários ou grupos de usuários nos URLs e domínios;
- Bloquear solicitações de DNS contra domínios maliciosos;
- Fornecer proteção avançada em várias camadas contra ameaças de malware de dia zero entregues pela Web.

g. Atender a estratégia nacional de segurança elaborada pelo TSE para o período 2021-2024, que elegeu o TRE-PE como coordenador da aquisição de firewalls.

## **2.3 Benefícios da Contratação**

l) Um dos principais benefícios é o incremento dos recursos de segurança da informação do ecossistema digital dos TREs envolvidos na contratação, atendendo aos seguintes objetivos:

a. Atender os novos requisitos da ENSEC-JUD não atendidos com o firewall existente no TRE-PE quais sejam:

*"5.4 Implantar ferramentas de gerência de configuração de sistemas que automaticamente imponham e reapliquem opções de configuração sobre os sistemas em intervalos regulares agendados.*

*6.3 Habilitar o log dos sistemas de forma a incluir informações detalhadas, tais como origem do evento, data, usuário, horário, endereços de origem, endereços de destino e outros elementos úteis.*

*6.6 Implantar Security Information and Event Management (SIEM) ou ferramenta analítica de logs para correlação e análise de logs.*

*6.7 Em uma base regular, revisar os logs para identificar anomalias ou eventos anormais.*

*6.8 Em uma base regular, ajustar as configurações do SIEM de forma a melhor identificar eventos que requeiram ações e diminuir o ruído proveniente de eventos não importantes."*

b. Atender a necessidade de modernização do parque de segurança de equipamentos do TRE-PE, diminuindo os riscos de possíveis ataques e melhorando a qualidade dos arquivos de registro (logs) das atividades realizadas na rede, facilitando a rastreabilidade e a identificação de incidentes;

c. Mitigar riscos de indisponibilidade dos sistemas com a adoção de equipamento mais atualizado;

- d. Melhorar os relatórios gerados de segurança para futuras auditorias operacionais;
- e. Melhorar rendimento e escala com a inclusão de novo equipamento com características de processamento e memória bem maiores que o atualmente utilizado, proporcionando uma maior durabilidade da solução na rede do TRE-PE;
- f. Atender às solicitações contidas no plano de ação referente à Resolução CNJ n.º 362/2020, relativa ao protocolo de investigação para ilícitos cibernéticos, quanto à guarda de logs e registros;
- II) Além disso, realizar a aquisição de forma conjunta a nível nacional seguindo a estratégia de CyberSegurança montada pelo TSE, o que gerará os benefícios de uma compra compartilhada, tais como: redução no tempo de aquisição para os demais TREs participantes, economia de esforços através da redução de processos repetitivos, redução de custos por meio da compra de maiores quantidades (economia de escala), dentre outros.

## 2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados

I) As demandas existentes para o TRE-PE são:

| ITENS                                       | QUANTIDADE | JUSTIFICATIVA   |
|---|------------|---|
| ITEM 13 - FIREWALL DE BORDA TIPO III        | 02         | Atualmente, como temos dois Centros de Processamento de Dados, precisamos de dois firewalls de borda da mesma marca e modelo para substituir os atualmente utilizados, os dois trabalhando em redundância física e lógica.  |
| ITEM 14 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II      | 25         | Com relação aos firewalls de cartório, atualmente já utilizamos os firewalls FORTIGATE 40F que possuem throughput adequado para o nosso ambiente. Por conta da padronização já implantada, iremos registrar mais 25 unidades para que possamos substituir, em 2023, os últimos firewalls sonicwall existentes à medida que forem saindo da garantia.  |
| ITEM 15 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO         | 05         | As cinco licenças correspondem ao quantitativo necessário para a inclusão dos firewalls de borda (dois) e três firewalls de cartório a serem adquiridos no software de gerenciamento do TRE. O número não corresponde ao total de firewalls de cartório pois, em aquisição anterior no TRE-PE, recebemos licenças a mais do que o quantitativo solicitado e que podem ser reaproveitadas para estes equipamentos. |
| ITEM 16 - SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA | 02         | Efetuar o armazenamento de registros de logs das ações efetuadas no ambiente de firewalls, em atendimento às solicitações contidas no plano de ação referente à Resolução CNJ n.º 362/2020, relativa ao protocolo de investigação para ilícitos cibernéticos, quanto à guarda de logs e registros. Estão sendo solicitados dois equipamentos para redundância.  |
| ITEM 17 - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON          | 01         | Efetuar o repasse inicial da solução de firewall implantada, incluindo as configurações realizadas, senhas iniciais e apresentação ao ambiente. O serviço será executado uma única vez.   |
| ITEM 18 - TREINAMENTO OFICIAL               | 05         | Treinar a equipe técnica nas soluções adquiridas para os itens 15 e 16 que serão soluções complementares em relação ao ambiente existente. O número de treinamentos corresponde ao número de técnicos alocados na SENIC (2) e SERCO (3) que trabalharão diretamente com a solução.  |

II) As demandas existentes para os demais lotes (dos demais TREs) foram colhidas através de resposta ao Ofício-Circular 198 (1893530), encaminhado pela Diretoria-Geral do TRE-PE para os outros TREs e TSE presentes no SEI n.º 0016121-16.2022.6.17.8000.

## **2.5 Natureza do Objeto**

O objeto é de natureza comum no mercado e consiste de equipamentos de proteção à rede (firewalls) de núcleo (função de distribuição de tráfego na rede interna), borda (função de proteção do perímetro da rede) e cartório (função de conectar com segurança a rede dos cartórios eleitorais), softwares de gerência e emissão de relatórios, serviços de implantação da solução e treinamento.

## **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **3.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual**

#### **3.1.1 Papéis**

##### **Caberá ao Gestor da Contratação:**

- a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação as determinações insertas na Resolução TSE 23.702/2022;
- b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação;
- c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;
- d) Encaminhar à COMAP, quando se tratar de material, o Aceite Definitivo do objeto, baseado no Laudo Técnico emitido pelo Fiscal Técnico;
- e) Efetuar o acompanhamento, solicitação e emitir o aceite na nota fiscal correspondente;
- f) Encaminhar para a comissão de aceite definitivo (por conta do valor) a nota fiscal do objeto da contratação.

##### **Caberá ao Fiscal Técnico:**

- a) Produzir Laudo Técnico de aceite e encaminhá-lo para o Gestor da Contratação.

##### **Caberá à Contratada:**

- a) Manter durante todo o período de vigência contratual as condições de sua habilitação;
- b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação;
- c) Cumprir suas obrigações descritas neste Termo de Referência, bem como os requisitos técnicos indicados no item 4 deste documento;
- d) Atender às condições de assistência técnica, previstas neste instrumento, durante o prazo de garantia indicado no tópico 4 deste Termo de Referência, após o aceite definitivo do objeto.

#### **3.1.2 Dinâmica**

I) Após o início da vigência da ata de registro de preços, a COINF (Coordenadoria de Infraestrutura/STIC/TRE-PE) ou o responsável pela aquisição em cada TRE solicitará à Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) ou ao setor responsável no TRE (no caso de outros tribunais), através de meio eletrônico, o pedido de entrega do quantitativo de itens necessários obedecendo ao mínimo e máximo estipulados neste termo de referência.

II) O acompanhamento do pedido de entrega dos equipamentos (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19 e 20) será realizado pela unidade responsável em cada TRE. No caso do TRE-PE, será realizado pela COMAP/SA.

III) Após a entrega do(s) equipamento(s) solicitados, a COMAP, ou setor responsável, informará à COINF, no caso do TRE-PE, ou ao gestor da contratação em cada TRE, por mensagem eletrônica, do aceite provisório do objeto e encaminhará o objeto e a respectiva nota fiscal para aceite definitivo.

IV) O recebimento e aceites técnicos, provisório e definitivo, serão realizados conforme descrito no item 3.1.6 deste termo de referência pela equipe de gestão da contratação (gestor do contrato e fiscal técnico).

V) Os itens 4, 5, 6, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 21, 22 e 23 serão solicitados e acompanhados pela gestão da contratação em cada TRE.

VI) Após a entrega do(s) serviço(s) solicitados, o fiscal técnico da equipe de contratação em cada TRE, efetuará o aceite provisório do objeto e encaminhará a respectiva nota fiscal para aceite definitivo pelo gestor da contratação, conforme item 3.1.6.

VII) Após o aceite definitivo, o gestor da contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para o setor responsável que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

VIII) Em caso de falhas dentro do período de garantia, deverão ser seguidos os procedimentos de garantia definidos neste termo de referência.

### **3.1.3 Instrumentos Formais**

I) A solicitação de fornecimento dos bens e/ou da prestação de serviços será formalizada através de meio eletrônico, conforme registrado no tópico 3.1.2 deste documento.

II) A contratação será formalizada através de instrumento contratual entre as partes.

III) A vigência do contrato será a partir da publicação do seu extrato no diário oficial e terá duração de 60 (sessenta) meses para todos os itens relativos a materiais (FIREWALLS, SOFTWARES e FERRAMENTA DE ANÁLISE DE LOG).

IV) A vigência do contrato para os itens de serviços (IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) contará a partir da publicação do seu extrato no diário oficial e terá duração de 06 (seis) meses.

### **3.1.4 Acompanhamento**

I) A gestão do contrato verificará, durante o período de vigência contratual, o cumprimento dos requisitos descritos no tópico 3 deste Termo de Referência, podendo solicitar a aplicação de sanção em caso de descumprimento.

### **3.1.5 Comunicação**

I) A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

### **3.1.6 Recebimento**

### **3.1.6.1 - Para os itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 19 e 20:**

#### **I) Entrega dos equipamentos**

- a) Os equipamentos deverão ser entregues na unidade responsável pelo recebimento em cada TRE (no caso do TRE-PE na Seção de Almoxarifado), localizada nos locais indicados no ANEXO III - Informações sobre Locais de Entrega e Horários para cada TRE solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário estipulado no referido anexo, ou em outro horário previamente agendado com a gestão da contratação, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato.
- b) Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso;
- c) A entrega deverá ser previamente agendada junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos, conforme cotados pela licitante.
- e) A unidade responsável pelo recebimento em cada TRE atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

#### **II) Aceite dos Equipamentos**

Os Equipamentos serão recebidos:

- a) provisoriamente pela unidade responsável pelo recebimento em cada TRE, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.
- b) definitivamente, após avaliação e homologação pelo fiscal técnico da Contratação, da seguinte forma:
  - b.1) O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem, realizados em duas etapas:
    - Primeira etapa: inspeção visual de todos os equipamentos entregues;
    - Segunda etapa: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) dos equipamentos recebidos.
  - b.1.1) O Fiscal Técnico poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamentos, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.
  - b.2) As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante;
  - b.3) O fiscal técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o **Laudo de Inspeção Técnica TRE**;
  - b.4) O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização;

b.5) O prazo para emissão do **Laudo de Inspeção Técnica TRE** será de até 10 (dez) dias corridos (após o recebimento provisório), quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento;

b.6) O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, **dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos** após a comunicação pela contratante, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e seus anexos;

b.7) Após a inspeção técnica nos equipamentos e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Fiscal Técnico deverá encaminhar o **Laudo de Inspeção Técnica TRE** ao Gestor da Contratação para que seja emitido o aceite definitivo;

b.8) Após o recebimento do Laudo de Inspeção Técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos o aceite definitivo, que por sua vez será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento;

b.9) O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

#### **3.1.6.2 - Para os itens 4, 10, 15 e 21 (software de gerenciamento/ de gerenciamento e relatório):**

a) Após o envio de Nota de Empenho, o Gestor da Contratação encaminhará uma solicitação por mensagem eletrônica, solicitando o envio das referidas licenças adquiridas;

a.2) O prazo de entrega das licenças deve ser de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias corridos;

b) O fiscal técnico realizará o aceite provisório verificando se as licenças correspondem às indicadas na proposta em até 10 (dez) dias corridos, quando deverá se manifestar através de **Laudo de Inspeção Técnica TRE**, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento;

c) O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, **dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos** após a comunicação pela contratante, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e seus anexos;

d) Após a inspeção técnica nas licenças e verificando que estas estão em perfeitas condições de funcionamento, o Fiscal Técnico deverá encaminhar o **Laudo de Inspeção Técnica TRE** ao Gestor da Contratação para que seja emitido o aceite definitivo;

e) Após o recebimento do Laudo de Inspeção Técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos o aceite definitivo, que por sua vez será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento;

f) O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

#### **3.1.6.3 - Para os itens 5, 11, 17 e 22 (implantação com hands on):**

a) Após o envio de Nota de Empenho, o Gestor da Contratação encaminhará uma solicitação por mensagem eletrônica, agendando a data reservada para a execução dos serviços de implantação que deve ser finalizado em no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite definitivo dos equipamentos adquiridos;



b) A instalação e configuração compreenderá apenas os firewalls de borda e núcleo, sendo uma unidade deste item aplicada à implantação de **até dois** equipamentos de borda ou **até dois** equipamentos de núcleo visando a implantação de alta disponibilidade;

c) A implantação hands on não será aplicada para os firewalls de cartório;

d) A instalação e configuração compreenderá:

d.1) A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos.

d.2) Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

d.3) Habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados pela solução.

d.4) Inclusão de políticas de segurança encaminhadas pelo respectivo TRE, preexistentes em seu ambiente, para os novos equipamentos;

e) A CONTRATADA deverá, ao final dos trabalhos, fornecer a entrega da documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse de no mínimo 10h sobre a solução e as configurações realizadas.

f) Os serviços deverão ser realizados por técnicos credenciados pelo fabricante.

g) O fiscal técnico acompanhará os trabalhos e aprovará a documentação técnica entregue em até 10 (dez) dias corridos através de Laudo de Inspeção Técnica.

h) Após, o fiscal técnico encaminhará para o Gestor da Contratação que realizará o ateste na nota fiscal e encaminhará para pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do Laudo de Inspeção Técnica.

#### **3.1.6.4 - Para os itens 6, 12, 18 e 23 (treinamento oficial)**

a) O fornecimento desse item deverá contemplar vouchers oficiais do fabricante no Treinamento da Solução de Gerenciamento para profissionais da contratante;

b) O voucher deverá ter validade de pelo menos 12 (doze) meses, a partir da entrega e deve ser fornecido em até 20 (vinte) dias corridos após o envio da Nota de Empenho;

c) O treinamento deverá ser realizado de acordo com o calendário de treinamento do fabricante e ministrado em centro oficial de treinamento do mesmo ou remotamente, utilizando tecnologia de ensino a distância em horário comercial;

d) Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo treinamento;

e) O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

f) Após a conferência do voucher, o Gestor da Contratação solicitará a emissão da nota fiscal para devido atesto e encaminhamento para pagamento.

#### **3.1.7 Transferência de Conhecimento**

l) A transferência de conhecimento será realizada por meio dos itens de implantação e treinamento existentes em cada lote.

### **3.1.8 Propriedade Intelectual**

l) As licenças de softwares, ligadas aos equipamentos, porventura fornecidas, deverão ser cedidas de forma definitiva e sem ônus futuro ao TRE-PE.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS**

### **Como critérios mínimos para a aquisição temos:**

#### **l) Requisitos gerais comuns para os firewalls (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19 e 20):**

1. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN;
  - 1.1. Para a implantação da funcionalidade de prevenção contra ameaças de malwares desconhecidos (Zero Day) deve ser utilizada uma solução de Sandbox.
2. Possuir sistema de segurança com aplicação de filtros de pacotes baseados em regras, estados de conexão e inspeção profunda de pacotes;
3. Deve permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (shaping);
4. Emitir alertas via correio eletrônico, syslog e traps SNMP;
5. Deve possuir MIB própria contemplando, no mínimo, indicadores de estado do hardware e interfaces WAN e performance do equipamento;
6. Possuir, no mínimo, suporte a SNMP v2 e v3;
7. Deve suportar, no próprio firewall, autenticação de usuários locais e integração com serviços de autenticação de diretório LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS;
8. Suportar e efetuar a captura de pacotes e exportação no formato PCAP;
9. Suportar tags de VLAN;
10. Todas as funcionalidades adquiridas de hardware e software devem operar conforme disposto neste Termo de Referência durante o prazo de garantia dos equipamentos, ou seja, o fornecedor deve garantir a atualização completa das funcionalidades no prazo referido, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares para esse período. As funcionalidades que não precisem de atualização em base externa de fabricante, tais como identificação de usuários, recursos de rede e VPN, deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia;
11. O fabricante deverá disponibilizar novas versões de firmwares e softwares da solução durante toda vigência da garantia;
12. O equipamento deve ser fornecido em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como firewall corporativo multifuncional.

- 13.O equipamento deve possuir 1 (uma) porta de console para configuração e gerenciamento por interface de linha de comando (CLI).
- 14.Fonte de alimentação com operação automática entre 110 e 220V. Excetuando os firewalls de cartório (itens 3, 14 e 20), todos os demais firewalls devem possuir fonte redundante com a mesma característica;
- 15.Prover servidor DHCP interno suportando no mínimo um escopo por interface e a funcionalidade de DHCP Relay;
- 16.Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados acesse a Internet a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1 de forma a permitir com que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos;
- 17.Possuir suporte a redes IPv6 e IPv4, para no mínimo as seguintes funcionalidades: VPN IPsec, VPN SSL, DNS, DHCP, SNMP, NAT64, NAT66, Roteamento estático e dinâmico;
- 18.Possuir o gerenciamento de tráfego de entrada e saída por serviços, endereços IP e regra de firewall, permitindo definir banda mínima garantida e máxima permitida;
- 19.Implementar os serviços de Provedor VPN baseado no protocolo IPsec, com certificação digital, permitindo aplicar através dos túneis as funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) exigidas;
- 20.Todos os equipamentos, produtos, peças ou software ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não deverão ter previsão de descontinuidade de serviço, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante e cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- 21.A solução de firewall deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução.
- 22.Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes.
- 23.O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack 19”, incluindo kit para adaptação, se necessário, e cabos de alimentação;
- 24.Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
- 25.Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPF v3 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento policy-based;
- 26.Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS ou outro protocolo que implemente segurança na transferência dos arquivos;
- 27.Os firewalls de Borda e Núcleo (Itens 1, 2, 7, 8, 9, 13 e 19) devem possuir o recurso de alta disponibilidade e permitir a configuração nos modos ativo/passivo e ativo/ativo;
- 28.Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos

- dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
29. Deve possuir a capacidade para realizar a decriptografia do tráfego SSL e SSH permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A decriptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;
  30. Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;
  31. A solução de firewall deve possuir integração com LDAP, MS Active Directory e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários;
  32. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;
  33. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;
  34. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
  35. Deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, assim permitindo criar políticas de roteamento inteligente e balanceamento para essas aplicações, mediante regras preestabelecidas, sendo capaz de medir o status de qualidade do link baseando-se em critérios mínimos de latência, jitter e perda de pacotes;
  36. O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de firewall ou através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo ou identificação através de análise heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego analisado;
  37. Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;
  38. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do *three-way handshake*, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;
  39. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no *payload* dos pacotes TCP SYN e TCP SYN-ACK durante o *three-way handshake*;
  40. A solução de firewall deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;
  41. Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças;

42. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;
43. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
44. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;
45. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);
46. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a web sites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;
47. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;
48. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;
49. A solução de firewall deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet;
50. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos *site-to-site* e *client-to-site* e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;
51. O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível a atribuição de endereços IP fixos e atribuição de DNS ao mesmo;
52. Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall. Deve suportar também a autenticação via certificado;
53. Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de firewall ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional, MS Windows 10, MacOS e Linux e para instalação em dispositivos móveis Android e IOS;
54. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web, ou aplicação cliente-servidor do próprio fabricante para acesso à console de gerenciamento, permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;
55. Deve ser possível através de interface ou console de gerenciamento do equipamento visualizar um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo

aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados ou o envio de informações para solução de relatórios personalizados;

56. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um) minuto, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

57. Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras de firewall para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;

58. Não será exigido licenciamento adicional para o ITEM 14 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II do LOTE 3 das funcionalidades de prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL, apenas o licenciamento de suporte e recursos de VPN.

59. Garantia e Suporte

- Deve possuir garantia do fabricante com validade mínima de 60 (sessenta) meses;
- Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;
- Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição, obedecendo à modalidade NBD (Next Business Day);
- Os chamados poderão ser abertos diretamente com o fabricante ou, excepcionalmente, com centro de suporte autorizado, que represente oficialmente o fabricante da solução em território nacional;
- A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;
- A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- As horas de atendimento pelo suporte cumulativo da contratada serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00, em dias de semana (segunda à sexta).

60. Os firewalls devem possuir solução de Duplo Fator de Autenticação, com as seguintes características:

- Deve permitir gerar senha de uso único (OTP - One-Time Password) através de aplicativo em dispositivo móvel para uso na autenticação de dois fatores;

- Deve estar licenciada ou inclusa sem custo para dispositivos móveis, compatíveis com as plataformas Android e iOS;
- Não serão aceitas soluções que utilizem SMS ou Email para envio de senha de uso único (OTP - One-Time Password) ou token;
- Deve ser licenciada por unidade de firewall ou Cluster, conforme as quantidades especificadas por lote, descritas na seção: “II) REQUISITOS DE FIREWALL ESPECÍFICOS – (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19 e 20)”.

61.Os firewalls devem ser entregues com todas as interfaces descritas na seção: “II) REQUISITOS DE FIREWALL ESPECÍFICOS – (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19 e 20)” licenciadas, ativas e prontas para utilização, inclusive com qualquer hardware adicional (Gbic) necessário à conexão da interface;

62.Quando se tratar de interface de conexão de fibra ótica, devem ser entregues patch cords, com no mínimo 1,5 m, na mesma quantidade das interfaces e compatíveis com os transceptores fornecidos.

## **II) REQUISITOS DE FIREWALL ESPECÍFICOS – (ITENS 1, 2, 3, 7, 8, 9, 13, 14, 19 e 20):**

(\*) A taxa de transferência (throughput) deve ser considerada com utilização de recursos necessários para funções de firewall, reconhecimento e controle de aplicações, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e IPS ativos.

(\*\*) Deve ser licenciada por unidade de firewall ou Cluster

### **REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 1 - ITEM 1 - FIREWALL DE BORDA TIPO I**

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b>              |
|---|---------------------------|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP | 8                         |
| Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+                              | 3                         |
| Conexões simultâneas  | 900.000 (novecentos mil)  |
| Novas conexões por segundo  | 22.000 (vinte e dois mil) |
| Cientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                       | 500 (quinhentos)          |
| Capacidade de usuários VPN SSL simultâneos                                | 500 (quinhentos)          |
| Taxa de transferência throughput (*)                                      | 2.3 Gbps                  |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)    | 128 GB                    |
| Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V          | Sim                       |

### **REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 1 - ITEM 2 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I**

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--------------|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP | 8            |
| Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+                              | 2            |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Conexões simultâneas   | 2.000.000(dois milhões)      |
| Novas conexões por segundo   | 115.000 (cento e quinze mil) |
| Cientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                    | 2                            |
| Taxa de transferência throughput (*)                                   | 3.6 Gbps                     |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil) | 128 GB                       |
| Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V       | Sim                          |

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 1 - ITEM 3 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b>          |
|---|-----------------------|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP | 5                     |
| Conexões simultâneas  | 200.000(duzentos mil) |
| Novas conexões por segundo  | 6000 (seis mil)       |
| Cientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                       | 1                     |
| Taxa de transferência throughput (*)                                      | 0,34 Gbps             |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)    | 64 GB                 |

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 2 - ITEM 7 - FIREWALL DE BORDA TIPO II

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b>                          |
|---|---------------------------------------|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP | 2                                     |
| Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+                              | 8                                     |
| Conexões simultâneas  | 5.000.000 (cinco milhões)             |
| Novas conexões por segundo  | 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) |
| Cientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                       | 6.000 (seis mil)                      |
| Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos                         | 6.000 (seis mil)                      |
| Taxa de transferência throughput (*)                                      | 30 Gbps                               |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)    | 480 GB                                |
| Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V          | Sim                                   |

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 2 - ITEM 8 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II

| <b>Especificação mínima</b>                             | <b>Valor</b> |
|---|--------------|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 | 2            |



|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| ou 1000Base-T SFP  |                                       |
| Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+                           | 8                                     |
| Conexões simultâneas   | 5.000.000 (cinco milhões)             |
| Novas conexões por segundo   | 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) |
| Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                   | 2 (dois)                              |
| Taxa de transferência throughput (*)                                   | 30 Gbps                               |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil) | 480 GB                                |
| Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V       | Sim                                   |

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 2 - ITEM 9 - FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b>                              |
|---|---|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP | 2   |
| Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+                              | 4   |
| Quantidade de interfaces padrão 40 Gbps QSFP+ ou SFP28                    | 2   |
| Conexões simultâneas  | 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) |
| Novas conexões por segundo  | 228.000 (duzentos e vinte e oito mil)     |
| Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                      | 2 (dois)                                  |
| Taxa de transferência throughput (*)                                      | 9.5 Gbps                                  |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)    | 480 GB                                    |
| Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V          | Sim                                       |

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 3 - ITEM 13 - FIREWALL DE BORDA TIPO III

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b>                         |
|---|--------------------------------------|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP | 18                                   |
| Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+                              | 14                                   |
| Conexões simultâneas  | 12.000.000 (doze milhões)            |
| Novas conexões por segundo  | 750.000 (setecentos e cinquenta mil) |
| Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                      | 500 (quinhentos)                     |
| Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos                         | 10.000 (dez mil)                     |
| Taxa de transferência throughput (*)                                      | 9.1 Gbps                             |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)    | 2 TB                                 |
| Fonte redundante com seleção de entrada automática para                   | Sim                                  |

|          |  |
|----------|--|
| 110/220V |  |
|----------|--|

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 3 - ITEM 14 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b>                |
|---|-----------------------------|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP   | 5                           |
| Conexões simultâneas  | 700.000 (setecentos mil)    |
| Novas conexões por segundo  | 35.000 (trinta e cinco mil) |
| Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)  | 1                           |
| Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos   | 200                         |
| Taxa de transferência throughput (*)  | 600                         |
| Wi-fi integrado   | 802.11 a/b/g/n/ac           |
| Não será exigido licenciamento adicional para as funcionalidades de prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL para o firewall de cartório do lote 3, apenas o licenciamento de suporte, identificação de usuário, controle de aplicações e recursos de VPN. |                             |

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 4 - ITEM 19 - FIREWALL DE BORDA TIPO IV

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b>                              |
|---|---|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP | 8   |
| Quantidade de interfaces padrão 10 Gbps SFP+                              | 4   |
| Quantidade de interfaces padrão 25 Gbps ou 40 Gbps QSFP+ ou SFP28         | 2 de 40Gbps ou 4 de 25 Gbps               |
| Conexões simultâneas  | 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) |
| Novas conexões por segundo  | 220.000 (duzentos e vinte mil)            |
| Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                      | 600 (seiscentos)                          |
| Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos                         | 2.000 (dois mil)                          |
| Taxa de transferência throughput (*)                                      | 9.1 Gbps                                  |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil)    | 480 GB                                    |
| Fonte redundante com seleção de entrada automática para 110/220V          | Sim                                       |

REQUISITOS DE DESEMPENHO MÍNIMO ESPECÍFICOS - LOTE 4 - ITEM 20 - FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III

| <b>Especificação mínima</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--------------|
| Quantidade de interfaces padrão 1 Gbps 1000Base-T RJ-45 ou 1000Base-T SFP | 5            |
| Conexões simultâneas  | 200.000      |

|  |                      |
|--|----------------------|
|  | (duzentos mil)       |
| Novas conexões por segundo   | 14.000 (catorze mil) |
| Clientes VPN SSL simultâneos com solução de 2FA (**)                   | 2                    |
| Capacidade mínima de usuários VPN SSL simultâneos                      | 20 (vinte)           |
| Taxa de transferência throughput (*)                                   | 0.66 Gbps            |
| Armazenamento Interno Mínimo (HDD, SSD ou Memória Interna não-volátil) | 64 GB                |

### **III) REQUISITOS ESPECÍFICOS - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO (ITENS 4, 10, 21):**

1. Deve prover gestão centralizada de todos os dispositivos do lote para cada TRE participante;
  - 1.1. A solução de cada TRE deve ser independente da fornecida para os demais.
2. Deve estar licenciado, no mínimo, para o quantitativo de licenças solicitadas pelo CONTRATANTE. O item será por unidade licenciada;
3. Deve ser homologado e totalmente compatível com os Firewalls especificados neste Termo de Referência para permitir o gerenciamento centralizado e armazenamento de logs dos mesmos, possuindo escalabilidade para acréscimo de, no mínimo, 154 firewalls para o item 4, 8 para o item 10 e 128 para o item 21;
4. Deve ser do tipo Appliance Físico, Appliance Virtual ou solução de software baseada em máquina virtual (VM). Caso seja entregue em appliance físico ele deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos os acessórios necessários para sua instalação. Caso seja baseada em Máquina Virtual (VM), a PROPONENTE deverá indicar em sua proposta qual a necessidade de hardware a ser disponibilizada para a respectiva instalação;
5. Caso seja em VM, deve ser compatível com VMware ESX(i);
6. Deve suportar operação em alta disponibilidade (HA) sincronizando as mudanças na base de dados entre as estações de gerência;
7. Na data da proposta, nenhum dos softwares ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
8. Permitir acesso concorrente de administradores;
9. Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;
10. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
11. Gerar alertas automáticos via Email;
12. A solução deve gerar alertas automáticos via SNMP;
13. Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora;
14. Caso a solução seja entregue com servidor redundante, as alterações realizadas em um servidor de gerência deverão ser automaticamente replicadas para o servidor redundante;

15. Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
16. Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
17. Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade, podendo ser disponibilizados na internet;
18. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
19. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
20. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
21. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;
22. Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
23. Deve permitir que todos os firewalls sejam controlados de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência;
24. O servidor de gerência deve ser hospedado em um equipamento independente, não exercendo funções de firewall;
25. A solução deve incluir uma ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta;
26. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;
27. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados;
28. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;
29. Deve mostrar os status dos equipamentos de firewalls em alta disponibilidade a partir da solução de gerenciamento centralizado;
30. Deve prover console unificada e centralizada;
31. Deve auxiliar na solução e identificação de ameaças;
32. Deve ser do mesmo fabricante dos demais itens do lote;
33. A solução de gerenciamento centralizado e relatório deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos de firewall gerenciados pela solução, além de consolidar os registros de eventos (logs) e relatórios de todos os equipamentos que compõem a solução de proteção de rede;
34. Deve consolidar logs e relatórios de todos os equipamentos de firewall gerenciados;
35. Suportar um volume mínimo de logs de 20 GB/dia;

36. A solução deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correções de bugs;

37. Caso haja soluções específicas para gerenciamento e relatório, a CONTRATADA deverá prover a quantidade de licenças para ambas as soluções.

#### **IV) REQUISITOS ESPECÍFICOS - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (ITEM 15):**

1. Solução de gerenciamento FORTIMANAGER da FORTINET para, no mínimo, 05 dispositivos;

2. A solução da FORTINET não apresenta licenciamento por unidade, por isso, incluímos o licenciamento mínimo a ser adquirido de uma única vez para os cinco dispositivos necessários.

3. A solução deve possuir suporte pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correções de bugs.

PART NUMBER DE REFERÊNCIA: FMG-VM-10-UG

#### **V) REQUISITOS ESPECÍFICOS - SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA (ITEM 16):**

1. Deve prover console unificada e centralizada;

2. Deve auxiliar na solução e identificação de ameaças;

3. Deve ser uma appliance física;

4. Deve ser do mesmo fabricante dos demais itens do lote;

5. Deve possibilitar o armazenamento e tratamento de logs de, no mínimo, 100 dispositivos.

6. Deve estar licenciada para o total de equipamentos firewall disponíveis para o lote;

7. Deve permitir o envio de eventos no padrão SYSLOG ou CEF;

8. Capacidade mínima para 150 Dispositivos/VDOM;

9. Mínimo de 2 interfaces RJ-45 GE;

10. Mínimo de 4 TB de capacidade de armazenamento útil;

11. A solução deve possuir garantia e suporte pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, compreendendo a atualização do software para obter novas funcionalidades e correções de bugs;

12. A solução deve possuir fonte redundante com entrada automática 110/220V.

PART NUMBER DE REFERÊNCIA: FAZ-300G e FC-10-L03HG-247-02-60

#### **VI) REQUISITOS ESPECÍFICOS - IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON (ITENS 5, 11, 17 e 22):**

1. A instalação e configuração compreenderá apenas os firewalls de borda e núcleo, sendo uma unidade deste item aplicada à implantação de **até dois** equipamentos de borda ou **até dois** equipamentos de núcleo visando a implantação de alta disponibilidade;

2. A implantação hands on não será aplicada para os firewalls de cartório;

3. Os serviços de instalação e configuração, compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

3.1. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, servidores de aplicação e firewall já existentes e instalados;

3.2. Análise do acesso Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;

3.3. Análise das regras de Firewall existentes e aplicação à solução ofertada dada a colocação desta na Rede deste parque;

3.4. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;

3.5. Apresentação em até 15 dias corridos do plano de implantação com o descritivo de todos os serviços a serem executados e topologia física e lógica a ser implementada;

3.6. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos;

3.7. Aplicação de todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

3.8. Configuração do sistema de Firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-Malware de acordo com as exigências levantadas com as devidas atualizações necessárias;

3.9. Instalação de Sistema de Gerência Centralizada em Appliance Físico, Appliance Virtual ou solução baseada em VM (máquina virtual), de acordo com a oferta da CONTRATADA. O mesmo será considerado entregue, quando for instalado e configurado, com todas as atualizações, configurações e licenças. Deverão ser adicionados a este todos os firewalls instalados contemplados na solução adquirida, e que deverão ser monitorados e gerenciados por este Sistema de Gerência Centralizada;

3.10. Habilitação das licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados pela solução;

3.11. Inclusão de políticas de segurança encaminhadas pelo respectivo TRE, pré-existentes em seu ambiente, para os novos equipamentos.

4. A CONTRATADA deverá, ao final dos trabalhos, fornecer a entrega da documentação técnica completa da solução referente aos procedimentos de instalação e configuração, bem como fornecer um repasse sobre a solução e as configurações realizadas.

4.1. Deve haver geração de relatório e entrega da documentação da instalação com as configurações efetuadas e as decisões tomadas, diagramas e topologias em formato legível e tecnicamente fundamentado;

4.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento do tipo "Hands On" sobre a solução de Firewall adquirida, incluindo instalação, configurações aplicadas, troubleshoot, monitoramento e gerenciamento;

4.3. A carga horária mínima será de 10 horas;

4.4. O repasse deverá ter caráter prático e se baseará no sistema Firewall efetivamente instalado na CONTRATANTE;

5. É de responsabilidade da CONTRATADA designar um profissional certificado pelo Fabricante, fornecer todo material audiovisual, didático e, caso necessário, outros equipamentos eletrônicos para a realização dos treinamentos, além de impressos.

6. Todos os demais custos, ônus, obrigações e encargos para o treinamento devem ser arcados pela CONTRATADA.

7. O fiscal técnico acompanhará os trabalhos e aprovará a documentação técnica entregue em até 10 (dez) dias corridos.

## **VII) REQUISITOS ESPECÍFICOS - TREINAMENTO (ITENS 6, 12, 18 e 23):**

1. A contratada deverá disponibilizar um voucher individual para participação no treinamento oficial do fabricante dos Firewalls ofertado;
2. O treinamento deve ser ministrado abrangendo teoria e prática de configuração e administração de solução de firewall de próxima geração, bem como assuntos teóricos relacionados;
3. Deve conter, no mínimo, a seguinte ementa:
  1. Arquitetura e Plataforma;
  2. Configuração da Solução;
  3. Políticas de Segurança e NAT;
  4. Políticas de segurança baseada em aplicação;
  5. Identificação de Aplicações;
  6. Identificação de Usuário;
  7. Bloqueio de ameaças;
  8. Bloqueio de ameaças desconhecidas;
  9. Bloqueio de ameaças em tráfego criptografado;
  10. Análise das informações de tráfego e ameaças detectadas;
  11. Demais assuntos pertinentes à solução;
4. A duração do treinamento, no total, será de, no mínimo, 20h/aula em horário comercial, podendo ser fornecido um único treinamento com toda a ementa ou um conjunto de treinamentos que atendam a ementa mínima;
5. Deve(m) ser emitido(s) certificado(s) de conclusão cobrindo todo(s) o(s) curso(s) aplicado(s) para cada participante;
6. O treinamento deverá ser ministrado pelo próprio fabricante ou por um parceiro nacional, capacitado, certificado e autorizado pelo fabricante a ministrar treinamentos oficiais;
7. O treinamento deve estar disponível na modalidade presencial nas instalações do fabricante ou da autorizada ou ministrado de forma remota;
8. O fabricante ou autorizada fornecerá os materiais didáticos para ministrar o curso;

9. Não será necessário considerar na proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação dos alunos. Esses custos serão de responsabilidade da Contratante.

## 5. VIGÊNCIA

5.1 - A prestação de serviço deverá possuir vigência de 60 (sessenta) meses com o fornecimento de suporte / garantia de hardware / atualização de softwares para todos os itens, com exceção dos itens 5, 6, 11, 12, 17, 18, 22 e 23, relativos a serviços de implantação e treinamento. Para esses itens, a vigência terá duração de 06 (seis) meses.

## 6. PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO

6.1 - O(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) admitido(s) para o(s) item(ns) integrante(s) do(s) lote(s) é/são o(s) constante(s) da tabela abaixo:

| Item          | Unidade | Material/Serviço                    | Descrição<br>(Catmat/Catser)   | Quant.<br>Mínima | Quant<br>Máxima | Preço<br>Unitário<br>Máximo<br>Admitido<br>(R\$) |
|---------------|---------|-------------------------------------|--|------------------|-----------------|--|
| <b>LOTE 1</b> |         |                                     |  |                  |                 |  |
| 01            | Un      | FIREWALL DE BORDA TIPO I            | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL  | 01               | 10              | 318.701,21                                       |
| 02            | Un      | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I           | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL  | 01               | 06              | 389.198,16                                       |
| 03            | Un      | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I         | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL  | 01               | 195             | 22.708,91  |
| 04            | Un      | SOFTWARE GERENCIAMENTO DE RELATÓRIO | 27464 -<br>LICENCIAMENTO<br>DE DIREITOS<br>PERMANENTES<br>DE USO DE<br>SOFTWARE PARA<br>SERVIDOR | 01               | 211             | 4.441,29   |
| 05            | Un      | IMPLANTAÇÃO COM HANDSON             | 3840 -<br>TREINAMENTO  | 01               | 08              | 74.988,21  |



|               |    |                                       |  |    |    |              |
|---------------|----|---------------------------------------|--|----|----|--------------|
|               |    |                                       | INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  |    |    |              |
| 06            | Un | TREINAMENTO OFICIAL                   | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE                                   | 01 | 09 | 19.310,48    |
| <b>LOTE 2</b> |    |                                       |  |    |    |              |
| 07            | Un | FIREWALL DE BORDA TIPO II             | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL  | 01 | 04 | 3.140.809,84 |
| 08            | Un | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II            | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL  | 01 | 02 | 2.856.042,61 |
| 09            | Un | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III           | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL  | 01 | 02 | 1.975.321,76 |
| 10            | Un | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 27464 -<br>LICENCIAMENTO<br>DE DIREITOS<br>PERMANENTES<br>DE USO DE<br>SOFTWARE PARA<br>SERVIDOR | 01 | 08 | 18.288,73    |
| 11            | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE                                   | 01 | 04 | 71.388,21    |
| 12            | Un | TREINAMENTO OFICIAL                   | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE                                   | 01 | 10 | 19.310,48    |

| <b>LOTE 3</b> |    |                                      |   |    |    |              |
|---------------|----|--------------------------------------|---|----|----|--------------|
| 13            | Un | FIREWALL DE BORDA TIPO III           | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 02 | 1.353.975,09 |
| 14            | Un | FIREWALL DE CARTÓRIO<br>TIPO II      | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 21 | 10.530,28    |
| 15            | Un | SOFTWARE DE<br>GERENCIAMENTO         | 27464 -<br>LICENCIAMENTO<br>DE DIREITOS<br>PERMANENTES<br>DE USO DE<br>SOFTWARE PARA<br>SERVIDOR    | 01 | 01 | 63.674,88    |
| 16            | Un | SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE<br>LOGS FÍSICA | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 02 | 158.691,77   |
| 17            | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS<br>ON          | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 01 | 46.000,00    |
| 18            |    | TREINAMENTO OFICIAL                  | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 05 | 23.350,00    |
| <b>LOTE 4</b> |    |                                      |   |    |    |              |
| 19            | Un | FIREWALL DE BORDA TIPO IV            | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:             | 01 | 15 | 1.584.983,27 |

|    |    |                                       |   |    |     |           |
|----|----|---------------------------------------|---|----|-----|-----------|
|    |    |                                       | FIREWALL  |    |     |           |
| 20 | Un | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br><br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 237 | 22.410,35 |
| 21 | Un | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 27464 -<br>LICENCIAMENTO<br>DE DIREITOS<br>PERMANENTES<br>DE USO DE<br>SOFTWARE PARA<br>SERVIDOR        | 01 | 250 | 2.349,42  |
| 22 | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 08  | 47.788,62 |
| 23 | Un | TREINAMENTO OFICIAL                   | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 21  | 19.496,12 |

## 7. SANÇÕES

7.1 - Conforme disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II**

**PREGÃO N.º 73/2022 - ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

| <b>Item</b>                  | <b>Unidade</b> | <b>Material/Serviço</b>               | <b>Quant. Mínima</b> | <b>Quant Máxima</b> | <b>Preço Unitário (R\$)</b> |
|------------------------------|----------------|---------------------------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------|
| <b>LOTE 1</b>                |                |                                       |                      |                     |                             |
| 01                           | Un             | FIREWALL DE BORDA TIPO I              | 01                   | 10                  |                             |
| 02                           | Un             | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I             | 01                   | 06                  |                             |
| 03                           | Un             | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I           | 01                   | 195                 |                             |
| 04                           | Un             | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 01                   | 211                 |                             |
| 05                           | Un             | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01                   | 08                  |                             |
| 06                           | Un             | TREINAMENTO OFICIAL                   | 01                   | 09                  |                             |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 1</b> |                |                                       |                      |                     |                             |
| <b>LOTE 2</b>                |                |                                       |                      |                     |                             |
| 07                           | Un             | FIREWALL DE BORDA TIPO II             | 01                   | 04                  |                             |
| 08                           | Un             | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II            | 01                   | 02                  |                             |
| 09                           | Un             | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III           | 01                   | 02                  |                             |
| 10                           | Un             | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 01                   | 08                  |                             |
| 11                           | Un             | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01                   | 04                  |                             |
| 12                           | Un             | TREINAMENTO OFICIAL                   | 01                   | 10                  |                             |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 2</b> |                |                                       |                      |                     |                             |
| <b>LOTE 3</b>                |                |                                       |                      |                     |                             |
| 13                           | Un             | FIREWALL DE BORDA TIPO III            | 01                   | 02                  |                             |
| 14                           | Un             | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II          | 01                   | 21                  |                             |
| 15                           | Un             | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO             | 01                   | 01                  |                             |
| 16                           | Un             | SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA     | 01                   | 02                  |                             |
| 17                           | Un             | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01                   | 01                  |                             |
| 18                           |                | TREINAMENTO OFICIAL                   | 01                   | 05                  |                             |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 3</b> |                |                                       |                      |                     |                             |
| <b>LOTE 4</b>                |                |                                       |                      |                     |                             |
| 19                           | Un             | FIREWALL DE BORDA TIPO IV             | 01                   | 15                  |                             |
| 20                           | Un             | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 01                   | 237                 |                             |
| 21                           | Un             | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 01                   | 250                 |                             |
| 22                           | Un             | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01                   | 08                  |                             |
| 23                           | Un             | TREINAMENTO OFICIAL                   | 01                   | 21                  |                             |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 4</b> |  |
|------------------------------|--|



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III**

**PREGÃO N.º 73/2022 - ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**INFORMAÇÕES SOBRE LOCAIS DE ENTREGA E HORÁRIOS**

| <b>TRE</b> | <b>LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA</b>   |
|------------|---|
| TRE-AL     | Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas<br>Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-220<br>Telefone de contato: (82) 3328-1947<br>Horário: de segunda a quinta-feira, das 13 às 19 horas, e sexta-feira, das 7h30 às 13h30. |
| TRE-PA     | Tribunal Regional Eleitoral do Pará<br>Rua João Diogo 288, Campina, Belém- PA- CEP 66015-902<br>Telefone (91) 3346-8870 ou pelo e-mail sic@tre-pa.jus.br.<br>Horário: 8h às 15h   |
| TRE-AM     | Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, localizado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo<br>CEP: 69060-000 – Manaus/AM.<br>Horário: 8h às 14h  |
| TRE-RO     | <u>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</u><br>Av. Presidente Dutra, nº 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO<br>CEP: 76.805-901 - Brasil - Tel: (69) 3211-2000<br>Horário: 8h às 18h   |
| TRE-AP     | Tribunal Regional Eleitoral do Amapá<br>Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá/AP - 68900-914<br>Telefone: (96) 3198-7525<br>Horário: 8h às 15h  |
| TRE-CE     | Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Nova Sede.<br>Depósito da Seção de Administração de Equipamentos de TIC (SEQUI). Rua Dr. Pontes Neto, s/n, Bairro: Luciano Cavalcante.<br>CEP: 60813-600 - Fortaleza-CE  |

|        |  |
|--------|--|
|        | Horário: 8h às 14h   |
| TRE-PR | Tribunal Regional Eleitoral do Paraná<br>Endereço: Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR)<br>CEP: 80.220-902 - Tel: (41) 3330-8500<br>Horário: 12h às 18h   |
| TRE-PB | Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba<br>Av. Princesa Isabel, 201- Tambiá - CEP 58020-528 - João Pessoa/PB.<br>Horário: de segunda a quinta das 12h às 19h e na sexta de 7h às 14h                              |
| TRE-GO | Tribunal Regional Eleitoral de Goiás<br>Secretaria de Tecnologia da Informação<br>Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n.º 300, 5º andar, Setor Central, Goiânia - GO<br>Cep: 74.003-010<br>Horário: 11h às 19h |
| TRE-PE | Seção de Almojarifado - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco<br>AV. RUI BARBOSA, 320 , GRAÇAS, RECIFE/PE, CEP: 52011-040<br>Horário: 8h às 14h  |
| TRE-SP | Seção de Infraestrutura (SEINFRA), Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizada na Rua Francisca Miquelina, n. 123, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01316-900, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h          |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO N.º 73/2022 - ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIREWALL  
COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS,  
CONEXÃO 2FA PARA VPN E  
SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0000057-28.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de *firewall* com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2** - **Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Pará, Paraíba, Paraná, Rondônia e São Paulo, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.**



## **CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA 4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 5 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

**5.1** - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade da aquisição dos itens/prestação dos serviços, o **TRE/PE** convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**5.2** - A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital da licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**5.4** - Quando a Contratada não assinar o termo de contrato, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

## **CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

**6.1** - Constituem obrigações do **TRE/PE** (órgão gerenciador):

**6.1.1** - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Termo de Referência;

**6.1.2** - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata;

**6.1.3** - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

**6.1.4** - notificar a **beneficiária da Ata**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

**6.1.4.1** - Esta obrigação compete também aos Tribunais Regionais Eleitorais participantes deste Registro de Preços em relação às suas contratações.

**6.1.5** - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

**6.1.6** - efetuar toda a comunicação originada pelo **TRE/PE** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **beneficiária da Ata**;

**6.1.7** - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

**6.1.8** - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

**6.2** - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração assinar o termo de contrato em favor da empresa adjudicatária.

## **CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**7.1** - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

**7.2** - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus ao **TRE/PE**;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TRE/PE**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

c) quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **beneficiária da Ata** deverá comunicar por escrito ao **TRE/PE** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor da Ata aceitar ou rejeitar as justificativas;

d) a **beneficiária da Ata** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do **TRE/PE**;

f) informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

g) comunicar imediatamente ao gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

h) responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **TRE/PE** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços do **TRE/PE** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

i) garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;

j) garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **beneficiária da Ata**;

k) manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do **TRE/PE**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo **TRE/PE**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da **beneficiária da Ata**;

l) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

m) comunicar ao **TRE/PE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

n) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

n.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto na alínea "n" desta Cláusula.

o) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;

p) informar ao **TRE/PE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

q) ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da **beneficiária da Ata**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **TRE/PE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a **beneficiária da Ata** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **TRE/PE**;

r) obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do TRE responsável pela aquisição.

**7.3** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## **CLÁUSULA 8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Conforme Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da minuta do Contrato (ANEXO V).

**8.2** - Os Tribunais Regionais Eleitorais participantes deste Registro de Preços se responsabilizarão pelo pagamento à beneficiária da Ata pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços de acordo com o quantitativo adquirido por cada um deles.

## **CLÁUSULA 9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.2** - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

## **CLÁUSULA 10 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**10.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

**10.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**10.5** - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA 11 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1** - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.3** - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.

**11.4** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa registrada.

**11.5** - Além das hipóteses previstas no item 11.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**11.1** - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 12 – DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O **TRE/PE** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**12.2** - A ata de registro de preços, durante sua validade, **apenas poderá ser utilizada por órgãos da Justiça Eleitoral que não tenham participado do certame licitatório**, mediante anuência do **TRE/PE**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**12.2.1** - A manifestação do **TRE/PE** fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos supracitados que não participaram do registro de preços, que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

**12.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **TRE/PE** e órgãos participantes.

**12.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **TRE/PE** e órgãos participantes.

**12.5** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **TRE/PE** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**12.6** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **TRE/PE**.

**12.7** - Após a autorização do **TRE/PE**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**12.7.1** - Caberá ao **TRE/PE** autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **CLÁUSULA 13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas na Cláusula “DAS SANÇÕES” do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

**13.2** - Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **TRE/PE** (órgão gerenciador).

#### **CLÁUSULA 14 - DO PREÇO**

**14.1** - Pelo fornecimento do objeto, o **TRE/PE** pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicado(s) no contrato.

#### **CLÁUSULA 15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1** - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

#### **CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

**16.2** - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2022.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

CPF/MF **521.240.454-15**

**BENEFICIÁRIA DA ATA** - \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022**

| ITEM          | UNID | DESCRIÇÃO                             | QTDE.<br>MÁX | QTDE.<br>MÍN | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>REGISTRADO<br>(R\$) |
|---------------|------|---------------------------------------|--------------|--------------|--|
| <b>LOTE 1</b> |      |                                       |              |              |  |
| 01            | Un   | FIREWALL DE BORDA TIPO I              | 10           | 01           |  |
| 02            | Un   | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I             | 06           | 01           |  |
| 03            | Un   | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I           | 195          | 01           |  |
| 04            | Un   | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 211          | 01           |  |
| 05            | Un   | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 08           | 01           |  |
| 06            | Un   | TREINAMENTO OFICIAL                   | 09           | 01           |  |
| <b>LOTE 2</b> |      |                                       |              |              |  |
| 07            | Un   | FIREWALL DE BORDA TIPO II             | 04           | 01           |  |
| 08            | Un   | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II            | 02           | 01           |  |
| 09            | Un   | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III           | 02           | 01           |  |
| 10            | Un   | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 08           | 01           |  |
| 11            | Un   | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 04           | 01           |  |
| 12            | Un   | TREINAMENTO OFICIAL                   | 10           | 01           |  |
| <b>LOTE 3</b> |      |                                       |              |              |  |
| 13            | Un   | FIREWALL DE BORDA TIPO III            | 02           | 01           |  |
| 14            | Un   | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II          | 21           | 01           |  |
| 15            | Un   | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO             | 01           | 01           |  |
| 16            | Un   | SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS FÍSICA     | 02           | 01           |  |
| 17            | Un   | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 01           | 01           |  |
| 18            | Un   | TREINAMENTO OFICIAL                   | 05           | 01           |  |
| <b>LOTE 4</b> |      |                                       |              |              |  |
| 19            | Un   | FIREWALL DE BORDA TIPO IV             | 15           | 01           |  |
| 20            | Un   | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 237          | 01           |  |
| 21            | Un   | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 250          | 01           |  |
| 22            | Un   | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 08           | 01           |  |
| 23            | Un   | TREINAMENTO OFICIAL                   | 21           | 01           |  |

Empresa vencedora do(s) item(ns):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:



RG:

CPF/MF:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 73/2022 – ELETRÔNICO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º /2022**  
**Processo SEI 00000057-28.2022.6.17.8000**  
**Pregão n.º 73/2022 - Eletrônico**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de \_\_/\_\_/\_\_, apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de

transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação do objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da **Contratada**, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

### Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21; e de 6 (seis) meses para os itens 5, 6, 11, 12, 17, 18, 22 e 23, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

### Cláusula Terceira - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| Item          | Unidade | Material/Serviço                      | Descrição (Catmat/Catser)   | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Preço Unitário Registrado (R\$) |
|---------------|---------|---------------------------------------|---|---------------|---------------|---------------------------------|
| <b>LOTE 1</b> |         |                                       |   |               |               |                                 |
| 01            | Un      | FIREWALL DE BORDA TIPO I              | 481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL | 01            | 10            |                                 |
| 02            | Un      | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I             | 481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL | 01            | 06            |                                 |
| 03            | Un      | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I           | 481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE TIPO: APPLIANCE APLICAÇÃO: FIREWALL | 01            | 195           |                                 |
| 04            | Un      | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS   | 01            | 211           |                                 |

|               |    |  |   |    |    |  |
|---------------|----|--|---|----|----|--|
|               |    |  | PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR  |    |    |  |
| 05            | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON   | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 08 |  |
| 06            | Un | TREINAMENTO OFICIAL  | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 09 |  |
| <b>LOTE 2</b> |    |  |   |    |    |  |
| 07            | Un | FIREWALL DE BORDA TIPO II  | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br><br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 04 |  |
| 08            | Un | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II   | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br><br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 02 |  |
| 09            | Un | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III  | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br><br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 02 |  |
| 10            | Un | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR | 27464 -<br>LICENCIAMENTO<br>DE DIREITOS<br>PERMANENTES<br>DE USO DE<br>SOFTWARE PARA<br>SERVIDOR        | 01 | 08 |  |
| 11            | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON   | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 04 |  |
| 12            | Un | TREINAMENTO OFICIAL  | 3840 -  | 01 | 10 |  |

|               |    |                                      |   |    |    |  |
|---------------|----|--------------------------------------|---|----|----|--|
|               |    |                                      | TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  |    |    |  |
| <b>LOTE 3</b> |    |                                      |   |    |    |  |
| 13            | Un | FIREWALL DE BORDA TIPO III           | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br><br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 02 |  |
| 14            | Un | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO II         | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br><br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 21 |  |
| 15            | Un | SOFTWARE DE<br>GERENCIAMENTO         | 27464 -<br>LICENCIAMENTO<br>DE DIREITOS<br>PERMANENTES<br>DE USO DE<br>SOFTWARE PARA<br>SERVIDOR        | 01 | 01 |  |
| 16            | Un | SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE LOGS<br>FÍSICA | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE<br>REDE<br><br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 01 | 02 |  |
| 17            | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON             | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 01 |  |
| 18            |    | TREINAMENTO OFICIAL                  | 3840 -<br>TREINAMENTO<br>INFORMÁTICA -<br>SISTEMA/SOFTWA<br>RE  | 01 | 05 |  |
| <b>LOTE 4</b> |    |                                      |   |    |    |  |
| 19            | Un | FIREWALL DE BORDA TIPO IV            | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE  | 01 | 15 |  |

|    |    |                                       |   |    |     |  |
|----|----|---------------------------------------|---|----|-----|--|
|    |    |                                       | SEGURANÇA DE REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO: FIREWALL                         |    |     |  |
| 20 | Un | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 481646 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO: FIREWALL | 01 | 237 |  |
| 21 | Un | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 27464 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR      | 01 | 250 |  |
| 22 | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA SISTEMA/SOFTWARE                                     | 01 | 08  |  |
| 23 | Un | TREINAMENTO OFICIAL                   | 3840 - TREINAMENTO INFORMÁTICA SISTEMA/SOFTWARE                                     | 01 | 21  |  |

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

#### **Cláusula Quarta - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **Pregão Eletrônico nº 73/2022**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

### **Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

### **Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

### **Cláusula Sétima- DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

III - notificar a **Contratada**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

IV - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

V - efetuar toda a comunicação originada pela **Contratante** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **Contratada**;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

VII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

### **Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Constituem obrigações da **Contratada**:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Único - A **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à **Contratante**;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Contratante**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III - quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **Contratada** deverá comunicar por escrito à **Contratante** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV - a **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

VI - informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII - comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VIII - responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a **Contratante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da **Contratante** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX - garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;

X - garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **Contratada**;

XI - manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da **Contratante**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela **Contratante**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da **Contratada**;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XVII - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **Contratante**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Contratante**;

XVIII - obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do **Contratante** responsável pela aquisição.

### **Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à **Contratada** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto - A **Contratada** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial.

Parágrafo Quarto - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993.

### **Cláusula Décima Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

203864 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco - PO SEGO - Segurança da Informação

Nota de Empenho - \_\_\_\_\_, de xx/xx/xxxx  
Valor - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

### **Cláusula Décima Quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n.º 13.709/2018, Resolução TSE n.º 23.650/2021 e Resolução TRE-PE n.º 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2022.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**  
**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-Geral**  
CPF/MF **521.240.454-15**

**CONTRATADA -** \_\_\_\_\_  
CPF/MF

**TESTEMUNHAS -** \_\_\_\_\_  
**Aurora Capela Gomes**  
CPF/MF 768.051.664-20

\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques**  
CPF: 706.064.634-53



**Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 73/2022– ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

**1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:**

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

**2. Informações da licitante vencedora:**

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsapp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail:



## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

### **Termo de Homologação do Pregão Eletrônico** **Pregão Nº 00073/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 11:53 horas do dia 07 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ORSON SANTIAGO LEMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0000057-28.2022, Pregão nº 00073/2022.

### **Resultado da Homologação**

#### **Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 11.661.250,7000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 7.990.423,1000 , com valor negociado a R\$ 7.691.668,1100 .

#### **Itens do grupo:**

- 1 - Equipamento Segurança Rede
- 2 - Equipamento Segurança Rede
- 3 - Equipamento Segurança Rede
- 4 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 5 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 6 - Treinamento Informática - Sistema / Software

#### **Grupo 2**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 22.850.935,5800

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 10.280.548,1800 .

#### **Itens do grupo:**

- 7 - Equipamento Segurança Rede
- 8 - Equipamento Segurança Rede
- 9 - Equipamento Segurança Rede
- 10 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 11 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 12 - Treinamento Informática - Sistema / Software

#### **Grupo 3**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 3.472.894,4800

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.932.530,0000 .

#### **Itens do grupo:**

- 13 - Equipamento Segurança Rede
- 14 - Equipamento Segurança Rede
- 15 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 16 - Equipamento Segurança Rede
- 17 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 18 - Treinamento Informática - Sistema / Software

**Grupo 4****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 30.465.084,4800**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 11.885.546,7800 , com valor negociado a R\$ 10.224.596,8400 .

**Itens do grupo:**

- 19 - Equipamento Segurança Rede
- 20 - Equipamento Segurança Rede
- 21 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
- 22 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 23 - Treinamento Informática - Sistema / Software

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 318.701,2100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 158.152,6900 e a quantidade de 10 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                 | Observações  |
|------------|------------------------|----------------------|--|
| Adjudicado | 16/12/2022<br>17:32:37 | -                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 158.152,6900 |
| Homologado | 16/12/2022<br>17:34:34 | ORSON SANTIAGO LEMOS |  |

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 389.198,1600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 229.509,5600 e a quantidade de 6 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome           | Observações  |
|------------|------------------------|----------------|--|
| Adjudicado | 16/12/2022<br>17:32:39 | -              | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 229.509,5600 |
| Homologado | 16/12/2022<br>17:34:35 | ORSON SANTIAGO |  |

LEMOS

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 195**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.708,9100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 15.915,6300 e a quantidade de 195 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                       | Observações   |
|------------|------------------------|----------------------------|---|
| Adjudicado | 16/12/2022<br>17:32:41 | -                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 15.915,6300 |
| Homologado | 16/12/2022<br>17:34:36 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LEMOS |   |

**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**Descrição Complementar:** SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 211**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.441,2900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 5.633,5100 , com valor negociado a R\$ 4.440,0000 e a quantidade de 211 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                       | Observações  |
|------------|------------------------|----------------------------|--|
| Adjudicado | 16/12/2022<br>17:32:42 | -                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 5.633,5100, Valor Negociado : R\$ 4.440,0000 |
| Homologado | 16/12/2022<br>17:34:37 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LEMOS |  |

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 74.988,2100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 64.863,2500 e a quantidade de 8 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                       | Observações   |
|------------|------------------------|----------------------------|---|
| Adjudicado | 16/12/2022<br>17:32:43 | -                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 64.863,2500 |
| Homologado | 16/12/2022<br>17:34:38 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LEMOS |   |

**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software

**Descrição Complementar:** TREINAMENTO OFICIAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.310,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 24.523,8200 , com valor negociado a R\$ 19.310,0000 e a quantidade de 9 UNIDADE .

| Eventos do Item |                        |                             |  |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                        | Observações  |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:32:43 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 24.523,8200, Valor Negociado : R\$ 19.310,0000 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:34:39 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |  |

**Item: 7 - Grupo 2****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.140.809,8400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 1.528.377,6600 e a quantidade de 4 Unidade .

| Eventos do Item |                        |                             |  |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                        | Observações  |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:36:08 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 1.528.377,6600 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:37:09 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |  |

**Item: 8 - Grupo 2****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.856.042,6100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 1.137.187,8900 e a quantidade de 2 Unidade .

| Eventos do Item |                        |                             |  |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                        | Observações  |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:36:09 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 1.137.187,8900 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:37:10 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |  |

**Item: 9 - Grupo 2****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.975.321,7600  
**Situação:** Homologado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 646.457,6000 e a quantidade de 2 Unidade .

| Eventos do Item |                        |                           |  |
|-----------------|------------------------|---------------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                      | Observações  |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:36:10 | -                         | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 646.457,6000 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:37:12 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LEMS |  |

#### Item: 10 - Grupo 2

**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

**Descrição Complementar:** SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.288,7300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 17.546,8800 e a quantidade de 8 UNIDADE .

| Eventos do Item |                        |                           |   |
|-----------------|------------------------|---------------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                      | Observações   |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:36:11 | -                         | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 17.546,8800 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:37:13 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LEMS |   |

#### Item: 11 - Grupo 2

**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software

**Descrição Complementar:** IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 71.388,2100

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 68.522,8800 e a quantidade de 4 UNIDADE .

| Eventos do Item |                        |                           |   |
|-----------------|------------------------|---------------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                      | Observações   |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:36:12 | -                         | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 68.522,8800 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:37:13 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LEMS |   |

#### Item: 12 - Grupo 2

**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software

**Descrição Complementar:** TREINAMENTO OFICIAL

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.310,4800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 18.528,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

| Eventos do Item |                        |                      |   |
|-----------------|------------------------|----------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações   |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:36:12 | -                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 18.528,0000 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:37:14 | ORSON SANTIAGO LEMOS |   |

**Item: 13 - Grupo 3****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.353.975,0900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.090.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

| Eventos do Item |                        |                      |  |
|-----------------|------------------------|----------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações  |
| Adjudicado      | 29/11/2022<br>11:56:51 | -                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:70.064.316/0001-22, Melhor lance : R\$ 1.090.000,0000 |
| Homologado      | 07/12/2022<br>11:53:38 | ORSON SANTIAGO LEMOS |  |

**Item: 14 - Grupo 3****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.530,2800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.430,0000 e a quantidade de 21 Unidade .

| Eventos do Item |                        |                      |   |
|-----------------|------------------------|----------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                 | Observações   |
| Adjudicado      | 29/11/2022<br>11:56:52 | -                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:70.064.316/0001-22, Melhor lance : R\$ 10.430,0000 |
| Homologado      | 07/12/2022<br>11:53:39 | ORSON SANTIAGO LEMOS |   |

**Item: 15 - Grupo 3****Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**Descrição Complementar:** SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63.674,8800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 59.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

| Eventos do Item |      |      |             |
|-----------------|------|------|-------------|
| Evento          | Data | Nome | Observações |

|            |                        |                             |   |
|------------|------------------------|-----------------------------|---|
| Adjudicado | 29/11/2022<br>11:56:53 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:70.064.316/0001-22, Melhor lance : R\$ 59.000,0000 |
| Homologado | 07/12/2022<br>11:53:39 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |   |

**Item: 16 - Grupo 3****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 158.691,7700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 157.000,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                        | Observações  |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 29/11/2022<br>11:56:53 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:70.064.316/0001-22, Melhor lance : R\$ 157.000,0000 |
| Homologado | 07/12/2022<br>11:53:40 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |  |

**Item: 17 - Grupo 3****Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 45.500,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                        | Observações   |
|------------|------------------------|-----------------------------|---|
| Adjudicado | 29/11/2022<br>11:56:54 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:70.064.316/0001-22, Melhor lance : R\$ 45.500,0000 |
| Homologado | 07/12/2022<br>11:53:41 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |   |

**Item: 18 - Grupo 3****Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** TREINAMENTO OFICIAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.350,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23.000,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome              | Observações   |
|------------|------------------------|-------------------|---|
| Adjudicado | 29/11/2022<br>11:56:55 | -                 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ARPSIST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF:70.064.316/0001-22, Melhor lance : R\$ 23.000,0000 |
| Homologado | 07/12/2022<br>11:53:42 | ORSON<br>SANTIAGO |   |

LE MOS

**Item: 19 - Grupo 4****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.584.983,2700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 336.364,6200 e a quantidade de 15 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                        | Observações  |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 16/12/2022<br>17:38:52 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 336.364,6200 |
| Homologado | 16/12/2022<br>17:39:33 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |  |

**Item: 20 - Grupo 4****Descrição:** Equipamento Segurança Rede**Descrição Complementar:** Equipamento Segurança Rede Aplicação: Firewall , Tipo: Amppliance**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 237**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.410,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 16.034,4200 e a quantidade de 237 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                        | Observações   |
|------------|------------------------|-----------------------------|---|
| Adjudicado | 16/12/2022<br>17:38:53 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 16.034,4200 |
| Homologado | 16/12/2022<br>17:39:34 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |   |

**Item: 21 - Grupo 4****Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor**Descrição Complementar:** SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.349,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 2.658,9500 , com valor negociado a R\$ 2.349,0000 e a quantidade de 250 UNIDADE .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome                        | Observações  |
|------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Adjudicado | 16/12/2022<br>17:38:53 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 2.658,9500, Valor Negociado : R\$ 2.349,0000 |
| Homologado | 16/12/2022<br>17:39:34 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LE MOS |  |

**Item: 22 - Grupo 4****Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software



**Descrição Complementar:** IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 47.788,6200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 143.365,8600 , com valor negociado a R\$ 47.788,0000 e a quantidade de 8 UNIDADE .

| Eventos do Item |                        |                             |   |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|---|
| Evento          | Data                   | Nome                        | Observações   |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:38:54 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 143.365,8600, Valor Negociado : R\$ 47.788,0000 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:39:35 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LEMONS |   |

**Item: 23 - Grupo 4****Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** TREINAMENTO OFICIAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.496,1200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %**Adjudicado para:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL , pelo melhor lance de R\$ 58.488,3600 , com valor negociado a R\$ 19.496,0000 e a quantidade de 21 UNIDADE .

| Eventos do Item |                        |                             |  |
|-----------------|------------------------|-----------------------------|--|
| Evento          | Data                   | Nome                        | Observações  |
| Adjudicado      | 16/12/2022<br>17:38:55 | -                           | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, Melhor lance : R\$ 58.488,3600, Valor Negociado : R\$ 19.496,0000 |
| Homologado      | 16/12/2022<br>17:39:36 | ORSON<br>SANTIAGO<br>LEMONS |  |

**Fim do documento**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100 / 2022

PREGÃO N.º 73/2022 - ELETRÔNICO

### REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA OI S/A.**

A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria n.º 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **00000057-28.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de *firewall* com software de

análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.2 - Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Pará, Paraíba, Paraná, Rondônia e São Paulo, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.**

## **CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA**

Empresa OI S/A, com sede Rua do Lavradio, 71, 2ª andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, representada por seu Executivo de Negócios, Senhor(a) Jorge Alves Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 774.486.775, órgão expedidor SSP/BA e CPF nº 002.474.005-56; e por seu Gerente de Vendas, Senhor(a) Sérgio Augusto Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4377235, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 821.751.954-49.

## **CLÁUSULA 3- DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA 4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 5 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

5.1 - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade da aquisição dos itens/prestação dos serviços, o **TRE/PE** convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2 - A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata

de Registro de Preços.

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital da licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**5.4** - Quando a Contratada não assinar o termo de contrato, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

## **CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

**6.1** - Constituem obrigações do **TRE/PE** (órgão gerenciador):

**6.1.1** - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Termo de Referência;

**6.1.2** - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata;

**6.1.3** - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

**6.1.4** - notificar a **beneficiária da Ata**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

**6.1.4.1** - Esta obrigação compete também aos Tribunais Regionais Eleitorais participantes deste Registro de Preços em relação às suas contratações.

**6.1.5** - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

**6.1.6** - efetuar toda a comunicação originada pelo **TRE/PE** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **beneficiária da Ata**;

**6.1.7** - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

**6.1.8** - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

**6.2** - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração assinar o termo de contrato em favor da empresa adjudicatária.

## **CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**7.1** - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

**7.2** - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus ao **TRE/PE**;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TRE/PE**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

c) quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **beneficiária da Ata**

deverá comunicar por escrito ao **TRE/PE** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor da Ata aceitar ou rejeitar as justificativas;

d) a **beneficiária da Ata** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do **TRE/PE**;

f) informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

g) comunicar imediatamente ao gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

h) responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **TRE/PE** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços do **TRE/PE** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

i) garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;

j) garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **beneficiária da Ata**;

k) manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do **TRE/PE**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo **TRE/PE**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da

política de suporte técnico da **beneficiária da Ata**;

l) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

m) comunicar ao **TRE/PE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

n) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

n.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto na alínea “n” desta Cláusula.

o) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução da Ata de Registro de Preço;

p) informar ao **TRE/PE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

q) ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da **beneficiária da Ata**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **TRE/PE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a **beneficiária da Ata** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **TRE/PE**;

r) obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do TRE responsável pela aquisição.

**7.3** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

## CLÁUSULA 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - Conforme Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da minuta do Contrato (ANEXO V).

**8.2** - Os Tribunais Regionais Eleitorais participantes deste Registro de Preços se responsabilizarão pelo pagamento à beneficiária da Ata pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços de acordo com o quantitativo adquirido por cada um deles.

## CLÁUSULA 9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**9.1** - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

|    |   |   |
|----|---|---|
| EM | = | Encargos Moratórios.  |
| N  | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga;  |
| I  | = | Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:                    |



|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | $I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p> |
|--|--|---|

**9.2** - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

## **CLÁUSULA 10 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**10.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

**10.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**10.5** - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA 11 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1** - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;

b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.3** - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.

**11.4** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa registrada.

**11.5** - Além das hipóteses previstas no item 11.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**11.1** - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 12 – DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O **TRE/PE** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**12.2** - A ata de registro de preços, durante sua validade, **apenas poderá ser utilizada por órgãos da Justiça Eleitoral que não tenham participado do certame licitatório**, mediante anuência do **TRE/PE**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**12.2.1** - A manifestação do **TRE/PE** fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos supracitados que não participaram do registro de preços, que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

**12.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **TRE/PE** e órgãos participantes.

**12.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na ata de registro de preços para o **TRE/PE** e órgãos participantes.

**12.5** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **TRE/PE** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**12.6** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **TRE/PE**.

**12.7** - Após a autorização do **TRE/PE**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1. **12.7.1** - Caberá ao **TRE/PE** autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **CLÁUSULA 13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas na Cláusula “DAS SANÇÕES” do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

**13.2** - Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **TRE/PE** (órgão gerenciador).

## **CLÁUSULA 14 - DO PREÇO**

**14.1** - Pelo fornecimento do objeto, o **TRE/PE** pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicado(s) no contrato.

## **CLÁUSULA 15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1** - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

## **CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

**16.2** - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

**CPF/MF 521.240.454-15**

**BENEFICIÁRIA DA ATA - OI S/A**

**Jorge Alves Bastos**

**CPF/MF 002.474.005-56**

**OI S/A**

Sérgio Augusto Ferreira da Silva

CPF/MF 821.751.954-49

**ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022**

| <b>ITEM</b>   | <b>UNID</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                      | <b>QTDE.<br/>MÁX</b> | <b>QTDE.<br/>MÍN</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO<br/>REGISTRADO (R\$)</b> |
|---------------|-------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|--|
| <b>LOTE 1</b> |             |                                       |                      |                      |  |
| 01            | Un          | FIREWALL DE BORDA TIPO I              | 10                   | 01                   | 158.152,69                                 |
| 02            | Un          | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO I             | 06                   | 01                   | 229.509,56                                 |
| 03            | Un          | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO I           | 195                  | 01                   | 15.915,63                                  |
| 04            | Un          | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 211                  | 01                   | 4.440,00                                   |
| 05            | Un          | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 08                   | 01                   | 64.863,25                                  |
| 06            | Un          | TREINAMENTO OFICIAL                   | 09                   | 01                   | 19.310,00                                  |
| <b>LOTE 2</b> |             |                                       |                      |                      |  |

|   |    |                                       |     |    |              |
|---|----|---------------------------------------|-----|----|--------------|
| 07  | Un | FIREWALL DE BORDA TIPO II             | 04  | 01 | 1.528.377,66 |
| 08  | Un | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO II            | 02  | 01 | 1.137.187,89 |
| 09  | Un | FIREWALL DE NÚCLEO TIPO III           | 02  | 01 | 646.457,60   |
| 10  | Un | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 08  | 01 | 17.546,88    |
| 11  | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 04  | 01 | 68.522,88    |
| 12  | Un | TREINAMENTO OFICIAL                   | 10  | 01 | 18.528,00    |
| <b>LOTE 4</b>   |    |                                       |     |    |              |
| 19  | Un | FIREWALL DE BORDA TIPO IV             | 15  | 01 | 336.364,62   |
| 20  | Un | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III         | 237 | 01 | 16.034,42    |
| 21  | Un | SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E RELATÓRIO | 250 | 01 | 2.349,00     |
| 22  | Un | IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON              | 08  | 01 | 47.788,00    |
| 23  | Un | TREINAMENTO OFICIAL                   | 21  | 01 | 19.496,00    |
| <p>Empresa vencedora do(s) item(ns): OI S/A</p> <p>CNPJ: 76.535.764/0001-43</p> |    |                                       |     |    |              |

Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2ª andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070

Telefone: (71) 98553-3319 - 0800318031

E-mail: [jorge.alves@oi.net.br](mailto:jorge.alves@oi.net.br)

Representante Legal 1: Jorge Alves Bastos Cargo: Executivo de Negócios

RG: 774.486.775 CPF/MF: 002.474.005-56

Representante Legal 2: Sérgio Augusto Ferreira da Silva Cargo: Gerente de Vendas

RG: 4377235 SSP/PE CPF/MF: 821.751.954-49

E-mail: [sergio.ferreira@oi.net.br](mailto:sergio.ferreira@oi.net.br)



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 23/12/2022, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves Bastos, CPF 00247400556, Rep. Legal, OI S/A, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2093784** e o código CRC **AD7AC888**.

0000057-28.2022.6.17.8000

2093784v2





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2023.

À STI

(Em paralelo à SEGI/COINF para conhecimento)

Sr. Secretário,

Considerando o Despacho COINF 1098118;

Considerando que este Regional é participante da Ata de Registro de Preços do TRE/PE nº 100/2022 (1286837), trata-se de sugerir a emissão de Ordem de Fornecimento e demais documentos pertinentes para:

| Lote | Item | Descrição                     | Unidade | Quantidade Registrada para o TRE/AL | Valor Unitário Estimado | Qtd. da Demanda inicial | Valor Total   |
|------|------|-------------------------------|---------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| 04   | 20   | Firewall de Cartório tipo III | Unidade | 42                                  | R\$ 16.034,42           | 06                      | R\$ 96.206,52 |

Dos valores temos: R\$ 96.206,52 (Permanente) oriundos de SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 03/05/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1286847** e o código CRC **08BD46B3**.

---

0006678-58.2022.6.02.8000

1286847v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2023.

Senhor Diretor-Geral,

Solicito autorização para a emissão da ordem de fornecimento indicada pelo Coordenador de Infraestrutura, levando-se em consideração que há orçamento disponível dentro da área de segurança da informação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 03/05/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1286901** e o código CRC **DE85D2E3**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1286901v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2023.

À SAD para as providências relativas à emissão da ordem de fornecimento tratada no Despacho COINF1286847, conforme encaminhamento do Sr. Secretário de TI (1286901).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 03/05/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1286977** e o código CRC **480821B2**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1286977v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 04 de maio de 2023.

À SLC

Senhora Chefe,

Em atendimento ao Despacho GDG 1286977, encaminho os presentes autos para as providências necessárias, considerando-se a minuta de contrato, contida no Anexo V, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 73/2022, 1286825, a partir da página 60, bem como os quantitativos informados pelo senhor Coordenador de Infraestrutura, Despacho COINF 1286847.

Após a adequação da referida minuta, que os autos sejam remetidos à AJ-DG, para análise.

Concomitantemente, à COFIN, para o realização da reserva de crédito.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 04/05/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1287836** e o código CRC **DD6DD212**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 05 de maio de 2023.

À COFIN,

Senhor Coordenador,

1. Sugerimos o envio do presente procedimento às Unidades abaixo com as seguintes finalidades:

1.1 À COINF para indicar as certidões negativas de praxe, necessárias à contratação (não conseguimos identificar neste processo)

1.2. À SLC para indicar o nr do contrato reservado (para lançarmos no empenho), pois o edital prevê minuta de contrato e porque não conseguimos emitir no sistema COMPRAS, tendo que emitir direto no SIAFIWEB (aparece a mensagem de erro: UASG BENEFICIÁRIA NÃO PERTENÇE À COMPRA).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,  
**Chefe de Seção**, em 05/05/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**,  
**Técnico Judiciário**, em 05/05/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288351** e o código CRC **927C5F92**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de maio de 2023.

À COINF e SLC,  
Sr. Coordenador e Sra. Chefa,  
Retorno os autos em diligência, nos termos do  
despacho SGO (1288351).  
Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 05/05/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288401** e o código CRC **3D780FB8**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1288401v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de maio de 2023.

À SCON, informando que o contrato a ser firmado com a EMPRESA OI S/A, terá a numeração 13/2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR**, **Analista Judiciário**, em 05/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288410** e o código CRC **EF641A8D**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1288410v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de maio de 2023.

À SGO

Prezados (as),

Redireciono os autos em razão da instrução retroimediata, razão pela qual também remeto à SLC para ciência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 05/05/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288453** e o código CRC **EBC664B4**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1288453v1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 13/2023**  
**PROCESSO SEI Nº 0006678-58.2022.6.02.8000**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA OI S.A., NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**CONTRATADA:** **Empresa OI S/A**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2ª andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, representada por seu Executivo de Negócios, Senhor Jorge Alves Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 774.486.775, órgão expedidor SSP/BA e CPF nº 002.474.005-56; e por seu Gerente de Vendas, Senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4377235, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 821.751.954-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão nº 73/2022 (TRE/PE) que originou a presente contratação e à Proposta de Preços apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação do objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

**Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

A Contratada receberá do Contratante pelos serviços executados, o valor de R\$ 96.206,53 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

| LOTE 4 |         |                               |  |                                 |                           |                                 |
|--------|---------|-------------------------------|--|---------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| ITEM   | UNIDADE | MATERIAL                      | DESCRIÇÃO  | QUANT. REGISTRADA PARA O TRE/AL | QUANT. DA DEMANDA INICIAL | Preço Unitário Registrado (R\$) |
| 20     | Unidade | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE<br>SEGURANÇA DE REDE<br><br>TIPO: APPLIANCE<br><br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 42                              | 06                        | R\$ 16.034,42                   |

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**Cláusula Quarta - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 73/2022 (TRE/PE), ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/AL na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da Contratada (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

**Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \text{ (R)} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \text{ (R)} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

**Cláusula Sétima- DAS ALTERAÇÕES**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/AL designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- II - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- III - notificar a Contratada, via *e-mail*, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;
- IV - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- V - efetuar toda a comunicação originada pela Contratante através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da Contratada;
- VI - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- VII - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

**Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Constituem obrigações da Contratada:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Único - A Contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à Contratante;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III - quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV - a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

VI - informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII - comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VIII - responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da Contratante ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX - garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;

X - garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da Contratada;

XI - manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da Contratante, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela Contratante, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da Contratada;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI - informar à Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XVII - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

XVIII - obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do Contratante responsável pela aquisição.

**Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/AL;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL, pelo prazo de até dois anos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/AL pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à Contratada poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto - A Contratada não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da Contratada, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem a anuência da Contratada, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial.

Parágrafo Quarto - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Décima Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

167674 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa  
Nota de Empenho – xxx, de xx/xx/xxxx Valor - R\$ 96.206,52 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/AL emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

**Cláusula Décima Quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à Contratante, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES  
GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Maceió, XX de XXXX de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

**Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas  
Presidente do TRE-AL**

Pela CONTRATADA:

**Jorge Alves Bastos  
Representante da empresa**

**Sérgio Augusto Ferreira da Silva  
Representante da empresa**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 05 de maio de 2023.

À AJ-DG, para análise do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 1000/2022 (TRE/PE), ajustado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR**, **Analista Judiciário**, em 05/05/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288637** e o código CRC **60A28400**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1288637v1

**Data de Envio:**

05/05/2023 18:25:47

**De:**

TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA <coinf@tre-al.jus.br>

**Para:**

jorge.alves@oi.net.br

**Assunto:**

TRE/AL - Certidões Negativas

**Mensagem:**

Prezado Sr. Jorge Bastos e Sr. Sergio Augusto,

Trata-se de solicitar a colaboração de Vossas Senhorias, na qualidade de representantes da Empresa Oi, na Ata de Registro de Preços nº 100/2022, Pregão nº 73/2022, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para a apresentação das certidões negativas da referida empresa, para fins de instrução de ordem de fornecimento.

At.te

Daniel Souto  
COINF/STI/TRE/AL



**Data de Envio:**

05/05/2023 18:26:43

**De:**

TRE-AL/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA <coinf@tre-al.jus.br>

**Para:**

jorge.alves@oi.net.br  
sergio.ferreira@oi.net.br

**Assunto:**

TRE/AL - Certidões Negativas

**Mensagem:**

Prezado Sr. Jorge Bastos e Sr. Sergio Augusto,

Trata-se de solicitar a colaboração de Vossas Senhorias, na qualidade de representantes da Empresa Oi, na Ata de Registro de Preços nº 100/2022, Pregão nº 73/2022, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para a apresentação das certidões negativas da referida empresa, para fins de instrução de ordem de fornecimento.

At.te

Daniel Souto  
COINF/STI/TRE/AL

**Anexos:**

E\_mail\_1288917.html



**PROCESSO** : 0006678-58.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : Diretoria-Geral do TRE/AL  
**ASSUNTO** :

### **Parecer nº 620 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG**

Trata-se de encaminhamento da SLC, para análise do contrato ajustado (1288635), oriundo da Ata de Registro de Preços nº 100/2022 (TRE/PE) (1286837), firmada entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e a Empresa OI S/A, representada por seu Executivo de Negócios, Senhor Jorge Alves Bastos, inscrito no CPF sob nº 002.474.005-56; e por seu Gerente de Vendas, Senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 821.751.954-49, tendo por objeto a aquisição de *firewall* com *software* de análise de *logs*, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 (sessenta) meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas no Contrato nº 13/2023.

A presente aquisição fundamenta-se na instrução consignada no presente Procedimento Eletrônico, iniciado com base na orientação contida no Ofício-Circular nº 198/2022/SENIC TRE/PE (1096061).

A Seção de Licitações e Contratos customizou a minuta do contrato que integra o edital do Edital PE TRE/PE nº 73/2022 (1286825) e encaminhou a esta AJ-DG.

De início, vale ressaltar que dita adaptação não configura alteração essencial no objeto do contrato.

Trata-se de simples ajustes no preâmbulo, na especificação das partes, na designação das unidades gestoras, na indicação da dotação orçamentária, endereço, horário de funcionamento, *e-mails* e telefones de contato, lote, quantidades, valor da aquisição e foro.

É sabido que ao Órgão que adere à ata de registro de preços é vedado efetuar alterações na minuta do contrato dela decorrente:

*"Tal conduta configuraria afronta ao dever de licitar, uma vez que a identificação do objeto da ata com a necessidade pública em questão constitui requisito para a realização da própria adesão". (Revista Zênite ILC, 2011, p. 468.)*

O Órgão que adere à ata não possui liberdade plena para alterar os termos definidos na ata de registro de preços, pois a licitação em si pressupõe a identificação da adequação do objeto registrado à necessidade dos partícipes e à comprovação da vantagem na sua realização. Ressalvadas as adaptações próprias à execução.

Nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666/93:

*"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".*

Dessa forma, em se tratando de registro de preços, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração.

Com base nisso, a rigor, o momento para análise de legalidade da minuta do edital de licitação, bem como das minutas da ata e do contrato que decorrem desse procedimento, exauriu-se, tanto que existe uma ata válida, disponível para adesão.

Neste ponto, ressalta-se o teor do Art. 9º, § 4º do Decreto nº 7.892/2013, que determina, *verbis*:

*"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*(...)*

***§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador."***

Assim sendo, uma vez que o edital de licitação, a minuta da ata e o próprio procedimento licitatório realizado foram anteriormente analisados pela Assessoria Jurídica do Órgão gerenciador, **a esta Assessoria Jurídica cabe apenas se manifestar acerca da legalidade das alterações/ adaptações** realizadas pela Seção de Licitações e Contratos - SLC.

O Edital de Licitação TRE/PE nº 73/2022 que originou a presente contratação foi juntado no evento SEI nº 1286825.

A Ata de Registro de Preços TRE/PE nº 100/2022 foi juntada no evento SEI nº 1286837.

Nestas condições, na forma prevista no parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova os ajustes realizados no contrato (1288635) a ser firmado com a Empresa OI S/A, representada por seu Executivo de Negócios, Senhor Jorge Alves Bastos, inscrito no CPF sob nº 002.474.005-56; e por seu Gerente de Vendas, Senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 821.751.954-49, tendo por objeto a aquisição de *firewall* com *software* de análise de *logs*, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 (sessenta) meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas no Contrato nº 13/2023.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA SILVA FALCÃO, Estagiário(a)**, em 09/05/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 09/05/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1290328** e o código CRC **D37ACE09**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1290328v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## CONCLUSÃO

Maceió, 10 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas foi órgão partícipe do Edital de Pregão nº 73/2022 (1286825), realizado pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 100/2022 (1286837) firmada com a Empresa OI S/A, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Com vista dos autos, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer 620/2023 (1290328), aprovando as adaptações que personalizaram a minuta do contrato (1288635) elaborada pela Seção de Licitações e Contratos.

Dessa forma, efetivada a instrução necessária e tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, faço os presentes autos conclusos a V. Exa., sugerindo, com as vênias de estilo, que seja autorizada a lavratura do contrato a ser firmado com a Empresa OI S/A, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43, tendo por objeto a aquisição de *firewall* com *software* de análise de *logs*, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 (sessenta) meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada, pelo valor unitário de R\$ 16.034,42 (dezesseis mil trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 96.206,53 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 10/05/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1291060** e o código CRC **80771ABC**.

---

0006678-58.2022.6.02.8000

1291060v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

**PROCESSO** : 0006678-58.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : Diretoria-Geral do TRE/AL  
**ASSUNTO** : Ata de Registro de Preços. Adesão do TRE/AL. Celebração do Contrato. Autorização.

### Decisão nº 1766 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de Ata de Registro de Preços-TRE/PE nº 100/2022 (1286837), firmada entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e a empresa **OI S/A, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A minuta do contrato foi adaptada pela Seção de Licitações e Contratos às necessidades deste Regional e aprovada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, conforme Parecer n. 620/2023 (1290328).

Ante o exposto, **ACOLHO** a sugestão do Senhor Diretor-Geral, inserta no evento SEI 1291060, sobretudo pela manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer referido, **RATIFICO**, ante a sua plena regularidade jurídica, a minuta do contrato em tela (1288635), e **AUTORIZO** a lavratura da avença, conforme as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada, pelo valor unitário de R\$ 16.034,42 (dezesesseis mil trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 96.206,53 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

Remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para consolidação do ato minutado constante no evento n. 1288635, com posterior ciência à empresa **OI S/A, CNPJ/CPF:76.535.764/0001-43**, subscrição e demais medidas de estilo.

Por fim, à Secretaria de Administração, para os atos de gestão contratual.

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 11/05/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1291232** e o código CRC **35B5CDD7**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1291232v4



Número: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **31/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                             | Procurador/Terceiro vinculado  |
|------------------------------------|--|
| Em segredo de justiça (REQUERENTE) | ANA TEREZA BASILIO (ADVOGADO)<br>SERGIO RICARDO SAVI FERREIRA (ADVOGADO)<br>VICTOR MARTINS BALDI (ADVOGADO)<br>LUIS FELIPE SALOMAO FILHO (ADVOGADO)<br>GABRIEL PINA RIBEIRO (ADVOGADO) |
| Em segredo de justiça (REQUERIDO)  |  |

| Documentos   |                    |                         |         |
|--------------|--------------------|-------------------------|---------|
| Id.          | Data da Assinatura | Documento               | Tipo    |
| 44532<br>251 | 02/02/2023 23:03   | <a href="#">Decisão</a> | Decisão |



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca da Capital

### 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

## DECISÃO

Processo: 0809863-36.2023.8.19.0001

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERIDO: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Cuida-se de pedido de Tutela de Urgência Antecipada, requerida, em caráter antecedente à formulação do pedido de processamento de Recuperação Judicial, proposto por **OI S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.770.090/0001-30, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro, com fundamento nos arts. 189 e 6º, § 12 da Lei n.º 11.101/2005 e nos arts. 305 e seguintes do CPC.

Descrevem, em apertada síntese, que acabaram de sair do maior processo de recuperação judicial da história do país, cujo resultado foi fundamental para preservar as atividades do “Grupo OI”, o que culminou com a manutenção de dezenas de milhares de empregos, viabilizou a reestruturação de seus negócios e aprimorou sua estrutura de capital.

Apontam a competência, por prevenção, deste Juízo para apreciação do pleito, declinando que a 1ª RJ não teve o trânsito em julgado de sua sentença de encerramento, o que vincula o juízo a este novo pedido, bem como em razão da distribuição de um pedido falimentar – processo 0213353-57.2019.8.19.0001 –, cujo objeto, apesar elidido, ainda não fora julgado, condição que atrai a prevenção na forma da Lei.

Pugnam pela nova formulação em conjunto do pedido pelas requerentes, em litisconsórcio, ao argumento de que tal condição já fora objeto de análise quando da apreciação do pedido de processamento formulado na 1ª RJ distribuída, sendo naquela oportunidade reconhecida a competência desta Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com fulcro do art. 3º da Lei 11.101/2005, para processar a recuperação judicial do GRUPO OI, do qual as requerentes ainda são partes integrantes, da mesma forma que, naquela oportunidade, igualmente fora reconhecida a competência para processar o pedido formulado pela PTIF e OI Coop, mesmo ambas sendo sediadas fora do país.

No tocante à situação econômico-financeira, afirmam que apesar do inquestionável sucesso da 1ª RJ, que permitiu a redução substancial do seu endividamento total, a estrutura de capital da Companhia continua insustentável, diante de aproximadamente 29 bilhões apenas em dívidas financeiras, com os ECAs *holders*, *bondholders*, e Bancos Nacionais, sendo que metade desse valor está vinculado à moeda norte-americana que é suscetível à majoração em razão de flutuações cambiais.



Aliado a isto, argumentam que em razão do ambiente regulatório adotado na 1ª RJ, algumas premissas adotadas no PRJ não se concretizaram por razões alheias ao controle da Companhia, especialmente no que tange às iniciativas para adaptação das concessões da telefonia fixa, cujo objeto obsoleto e de elevadíssima carga regulatória, continua a demandar o dispêndio de elevados recursos que as Requerentes estimavam não mais ter.

Apontam diversos fatores para atual crise financeira, em destaque, a demora no fechamento das operações de vendas das UPI's, o que levou à necessidade do direcionamento do seu caixa para pesados e indispensáveis investimentos a fim de manter o seu nível de operação e posterior emissão de *bonds* para captação de capital; adesão maciça dos investidores com relação à opção mandatária da recompra dos *bonds* lançados; distorções das previsões que serviram de base do APRJ, em razão da crise provocada pela pandemia da Covid 19, que alteraram em demasia os indicadores econômicos, aliado ao aumento substancial do valor da moeda norte-americana; perda de 4% dos clientes da telefonia fixa entre os anos de 2020 e 2022 e divergência no fechamento de preço da venda da UPI Ativos Móveis, que gerou a suspensão da entrada de R\$ 1,7 bilhão no seu Caixa que antes de recorrer novamente ao presente instituto jurídico, investiram tempo e dinheiro nos últimos meses, na tentativa de chegar a um acordo extrajudicial com seus principais credores financeiros – *Bondholders*, *ECAs holders* e Bancos Nacionais, com vista a melhorar seu perfil de endividamento, o que, até o presente momento, não foi possível de ser alcançado.

Diante deste cenário, declinam que o não pagamento de mais de R\$ 600 milhões que vencem em 5.2.2023, dentre os quais mais de USD 82 milhões devidos a títulos de juros para os *Bondholders*, acarretará no vencimento antecipado de quase a totalidade da dívida financeira acima apontada, por conta das cláusulas de vencimento antecipado e cruzado previstos em seus contratos financeiros.

Consideram, destarte, não terem alternativa, senão recorrer à antecipação cautelar parcial dos efeitos da decisão de processamento da nova recuperação judicial para proteger seus ativos, sua operação e os empregos de seus milhares de colaboradores, medida que vêm sendo amplamente concedida a partir das alterações na Lei 11.101/2005, introduzidas pela Lei 14.112/2020.

Reverberam estar mantido o preenchimento de todos os requisitos legais exigidos no art. 48 da Lei 11.101/2005, para legitimação do novo pedido de processamento da recuperação judicial, em especial, no que tange ao contido no inciso II, uma vez que, no momento do ajuizamento da emenda à inicial, já terão decorridos 05 anos desde a concessão da 1ª RJ, ocorrida em 5.2.2018.

Afirmam desempenhar um papel de destaque na economia nacional, com a geração de milhares de empregos diretos e indiretos, sendo que a falência da Companhia deixaria desamparados, aproximadamente, 62 mil colaboradores diretos e indiretos do Grupo Oi, assim como impactaria de forma substancial a economia nacional, tendo em vista que as sociedades do grupo recolheram o montante aproximado de R\$ 2,85 bilhões em tributos apenas no exercício de 2022, e que, sua eventual saída do mercado afetaria o consumo de internet, telefonia e serviços de telecomunicações para milhões de pessoas, milhares de empresas e entidades públicas e privadas, impactando diretamente o acesso à informação e à comunicação.

Sustentam os fundamentos para concessão da tutela requerida na necessidade da preservação emergencial de suas atividades empresariais de forma a permitir a nova etapa de sua reestruturação em processo de recuperação judicial, conforme prevê o art. 47 da LRF, diante da iminente cobrança de centena de milhões de dólares norte-americanos nos próximos dias, o que expõem as Requerentes a um cenário pré-falimentar, em razão não só da falta de caixa para quitar a dívida, como pelo risco de vencimentos antecipados e cruzados de mais de R\$ 29 bilhões, decorrente dos instrumentos financeiros pactuados com os *bondholders*, *ECAs holders* e Bancos Nacionais, o que caracteriza as figuras do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Assim, pleiteiam em sede de Tutela de Urgência de caráter antecedente, i) seja determinada a suspensão **(a)** da exigibilidade de todas as obrigações relativas aos instrumentos celebrados com as respectivas instituições elencadas, exemplificadamente, na lista anexa (doc. 16) e todas as entidades de seus grupos econômicos (e seus sucessores e cessionários a qualquer título), que constituem créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial principal, nos termos da LRF, mas sem a eles se limitar, devendo a suspensão ser estendida a todos os demais instrumentos vinculados às instituições elencadas no doc. 16 e todas as entidades de seus grupos econômicos (e seus sucessores e



cessionários a qualquer título), bem como a quaisquer instrumentos que possam ser declarados rescindidos e/ou vencidos antecipadamente na data deste pedido, **(b)** dos efeitos do inadimplemento, inclusive, para reconhecimento de mora, e **(c)** de eventuais pretensões de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, compensação e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das Requerentes, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como a execução e cobrança de valores de titularidade das Requerentes, que estejam provisoriamente na titularidade de terceiros, especialmente aqueles relacionados ao pagamento dos juros aos *bondholders* qualificados na forma do PRJ, e à Fundação Atlântico de Seguridade Social, também nos termos PRJ, devidos em 6.2.2023; ii) sejam sustados os efeitos de toda e qualquer cláusula que, em razão deste pedido cautelar preparatório de recuperação, do futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise, (a) imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, e/ou (b) autorize a suspensão e/ou a rescisão de contratos com fornecedores de produtos e serviços essenciais para o Grupo Oi, determinando-se que os fornecedores de produtos e serviços essenciais não alterem unilateralmente os volumes de produtos e/ou serviços fornecidos tão somente em razão deste pedido cautelar, do futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise; e iii) seja mantida a ordem determinada, por esse juízo da 7ª Vara Empresarial, nos autos da 1ª RJ, quanto ao Ato Concertado, para que permaneça em vigor a decisão de fls. 527.093/527.113 dos autos da 1ª RJ, de modo que, em relação à garantia de Execuções Fiscais, por qualquer juízo Federal ou Estadual do país, para os créditos de até R\$ 20.000,00, poderão ser realizadas penhoras *online* nas contas indicadas na sentença de encerramento da 1ª RJ,30 e para os créditos de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00, a penhora deverá recair sobre os bens não comprometidos pelo PRJ e APRJ, listados às fls. 525.721/526.997 dos autos da 1ª RJ (doc. 17), a critério do juízo da execução.

Buscam, ainda, seja desde já conferida a dispensa da apresentação das certidões negativas em qualquer circunstância, inclusive para que exerçam suas atividades e para que obtenham benefícios fiscais.

#### É o relatório.

Em primeiro plano, é preciso considerar que embora tenha ocorrido o encerramento da Recuperação Judicial do Grupo Oi, por meio de sentença proferida em 14.12.2022, nos autos do processo 0203711-65.2016.8.19.2006, em que figuraram, como Recuperandas, as três sociedades empresárias que formulam o presente pedido, seus efeitos ainda não foram estabilizados pelo trânsito em julgado.

Tal ressalva é relevante pois, em decisão recente, a [4ª Turma](#) do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo recuperacional para a administração do patrimônio da recuperanda.

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO INTERNO PROVIDO. 1. **"Segundo orientação jurisprudencial firmada por esta Corte Superior de Justiça, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda"** (AgInt no REsp 1.668.877/DF, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 12/03/2019, DJe de 15/03/2019). 2. Agravo interno provido para dar parcial provimento ao recurso especial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem. (AgInt no REsp n. 1.879.502/DF, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 8/3/2021, DJe de



26/3/2021.)”.

Neste contexto, se ainda subsiste sobre este juízo a competência para administração do patrimônio das Requerentes, ainda que a primeira recuperação judicial interposta esteja encerrada, não menos há de se considerar que ainda persiste a necessidade de que seja observada a regra de prevenção contida § 8º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

“Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

**§ 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor .”**

Ademais, como bem exposto pelas requerentes na petição inicial, há requerimento de falência distribuído por credor, cujo procedimento ainda tramita perante esse Juízo (processo nº 0213353-57.2019.8.19.0001), o que reforça a prevenção adiante reconhecida, à luz do supracitado dispositivo.

É, portanto, irrefutável a prevenção deste juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer deste novo pedido de processamento da recuperação das requerentes OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

Ultrapassada a questão da competência, ressalto que a análise nesta sede de pedido de prestação de tutela de urgência, deve ser feita à luz da antecipação parcial dos efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial, na medida em que, em conformidade com o atual direito positivado, o juízo recuperacional competente pode antecipar total ou parcialmente os efeitos do referido provimento, e daí se extrai a juridicidade do presente pedido exordial, em que se busca a prestação de tutela de urgência cautelar em caráter antecedente preparatória de processo de recuperação judicial.

A petição vestibular apresentada pelas devedoras, que visa à prestação de tutela cautelar em caráter antecedente, encontra-se minimamente fundamentada, com exposição sumária do direito que se objetiva assegurar, notadamente a garantia da preservação das atividades do Grupo Econômico Oi, resguardando o resultado útil do processo de recuperação judicial a ser ajuizado.

Destarte, tenho como legítimo o direito da devedora de buscar a preservação da integridade de seu patrimônio, através de medida cautelar preparatória, ao menos até o eventual deferimento do processamento do seu pedido de recuperação.

É público e notório que as requerentes ingressaram e obtiveram a concessão de sua recuperação judicial neste juízo, a qual hoje se encontra encerrada, sem, porém, estar transitada julgada.

Naquela oportunidade foram enfrentadas diversas questões processuais inéditas no sistema jurídico do procedimento de recuperação judicial, em decorrência da vacância da lei, que hoje não mais persistem, visto as consideráveis modificações legislativas introduzidas na Lei 11.101/2005, pela Lei 14.112/2020.

Neste contexto, atualmente está devidamente positivada a questão como a consolidação processual e da consolidação substancial, prevista no art. 69-G e ss. da LRJ, que viabiliza o pedido conjunto da recuperação por parte de empresas que fazem parte de um grupo econômico, seja de fato ou direito, como aqui resta demonstrado pelas Requerentes.

No que tange à formulação do pedido por parte de sociedades empresárias estrangeiras, mantém-se firme o



posicionamento deste juízo adotado no primeiro requerimento de recuperação judicial, quando foi concedido o processamento e posterior recuperação judicial das empresas estrangeiras, com base na aplicação da Lei UNCITRAL, sendo que, atualmente, a própria Lei 11.101/2005, em seu artigo 167-a e seguintes, já consagra o instituto da insolvência transnacional.

Configurados os requisitos de legitimidade e interesse processual, no tocante aos aspectos processuais exigidos no art. 48 da Lei 11.101/2005, as requerentes, em cotejo com os documentos que instruem a inicial, também demonstram a probabilidade do pedido, inclusive no que diz respeito à condição prevista no II, que diz:

**“Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:**

**II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;**

Isto porque, o requerimento em análise visa somente a antecipação parcial dos efeitos do deferimento de processamento da recuperação judicial, com vista a garantir resultado útil do futuro processo, cuja apresentação formal da petição inicial na forma do art. 51 da Lei deverá ser formulada no prazo a ser estabelecido pelo juízo, o que ocorrerá após a ultrapassagem do quinquênio legal, que se exaure no próximo dia 05/02/2023, haja vista que a concessão da primeira recuperação deu-se por decisão proferida no dia 05/02/2018.

O que se exige do devedor é o regular exercício de suas atividades há mais de dois anos, **e que não tenha, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial**. A concessão da RJ do Grupo Oi ocorreu, como dito, em 05/02/2018, em procedimento ainda sem trânsito em julgado, sendo indubitoso que a provável distribuição da nova recuperação judicial somente ocorra quando já transcorridos mais do que 5 (cinco) anos desde a mencionada decisão de concessão.

Vale ressaltar que o pedido formulado pelas requerentes pretende a produção dos seus efeitos a partir de 05/02/2023, data em que, findo o prazo de cinco anos, configurar-se-ão os requisitos legais para o deferimento do processamento da segunda recuperação judicial, não havendo óbice, pois, para a antecipação postulada.

Ademais, como se não bastasse a literalidade da lei, eventual interpretação contrária fulcrada na falta de especificidade dos termos do quinquênio legal, já estaria de plano fulminada pela imperiosidade de se adotar a interpretação mais favorável à empresa, em prestígio ao princípio maior insculpido em lei, que é o da manutenção da atividade empresarial, razão pela qual torna-se cabível ao Grupo Oi formular pedido de tutela antecedente preparatório de novo processo de recuperação judicial, desde que os efeitos operem a partir de 05/02/2023.

Com efeito, dentro da análise perfunctória que demanda o presente pedido e, levando em conta que as mesmas requerentes anteriormente demonstraram todos os requisitos autorizativos para concessão do deferimento do pedido de recuperação judicial, considero que há evidente probabilidade do direito pretendido, o que autoriza a antecipação dos efeitos do deferimento do pedido de processamento, com base no § 12 do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Relembre-se que o processo de Recuperação Judicial do Grupo Oi tornou-se um marco histórico para o direito falimentar brasileiro, conforme amplamente conhecido e divulgado no mundo jurídico e empresarial, e consagrou indelevelmente, na prática, o princípio da preservação da empresa em sua integralidade, na medida em que a Companhia, um dos maiores grupos empresariais de nossa economia, manteve-se como geradora de milhares de empregos e permaneceu adimplente com o pagamento de cifras bilionárias de impostos para os cofres públicos.

A devedora, que teve que se reestruturar por completo para pagar 35 mil credores e 25 bilhões de dívida, no decorrer de um magnânimo processo de recuperação judicial - inaugurado em meados de 2016, e encerrado no final de 2022 - se depara hoje com um cenário atípico, que traz um novo desafio para todos os *players* envolvidos no processo de



soerguimento do Conglomerado. Isso porque, inobstante a substancial redução do seu bilionário endividamento, corolário do primitivo processo recuperacional, alguns fatores setoriais e imprevisíveis voltam a ameaçar os ativos e a impactante operação da empresa, diante de uma relevante dívida financeira cujo vencimento se aproxima.

Há indícios de que a Concessionária – que além das medidas ajustadas no plano de recuperação, também socorreu-se do mercado para captar vultosos recursos para cumprir suas obrigações e manter a operação de ativos – ainda enfrenta hoje os efeitos de uma elevada e desproporcional carga no ambiente regulatório que, aliada à incoerência de premissas previstas como solução de mercado, forçam-na a buscar uma nova solução para dar continuidade à sua reestruturação operacional.

As evidências apresentadas revelam que a empresa enfrenta fatores como a instabilidade de indicadores econômicos, inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas, aumento inflacionário, crise mundial decorrente dos efeitos deletérios da epidemia de Covid-19, demora no fechamento das operações de vendas das UPI's, e prazo exíguo para negociação da dívida com os credores financeiros. O risco se robustece a partir do momento em que se vislumbra a possibilidade de que medidas executórias – incluindo falimentares - e aplicação de cláusulas penais contratuais, como as do vencimento antecipado das obrigações e também rescisão de contratos de prestação de serviços a ente públicos e privados, poderão inviabilizar qualquer possibilidade das Requerentes em dar sequência ao seu atual plano estratégico e estrutural, devidamente aprovado em duas assembleias de credores realizadas na 1ª RJ.

Todos esses fatores podem impactar diretamente no caixa da Companhia, daí porque há forte probabilidade de que a preservação da empresa requerente ainda depende de um ajuste organizado em sua estrutura de capital, dentro do devido processo legal.

De qualquer sorte, o cenário econômico desfavorável não impede que a devedora demonstre, no momento processual adequado, sua viabilidade econômica, fundamental para o êxito do seu ulterior processo de soerguimento, na medida em que já há demonstrativo de i) redução de despesas operacionais, ii) elevada receita líquida, notadamente no último trimestre do ano de 2022, e iii) atuação estratégica em serviços digitais e de banda larga de qualidade.

É cediço por todos que a Lei 11.101/2005 inovou o conceito da atividade empresarial, descrevendo-a como sendo uma fonte produtora, geradora de empregos e riquezas, que há de ser preservada, eis que desenvolve relevante função social. Daniel Carnio Costa, em artigo publicado na internet em 24 de outubro de 2017, intitulado “*O critério tetrafásico de controle judicial do plano de recuperação judicial*”, preconiza que “*é importante entender como funciona o mecanismo da recuperação judicial de empresas. Trata-se de instrumento criado pelo sistema de insolvência empresarial para ajudar a empresa viável, mas em crise, a superar esse momento de dificuldade e manter a sua atividade e todos os benefícios dela decorrentes, ou seja, os postos de trabalho, a renda dos trabalhadores, a circulação de bens, produtos, serviços, riquezas em geral e o recolhimento de tributos. No modelo brasileiro inaugurado pela lei 11.101/05, o Poder Judiciário deve ajudar as empresas a superar o momento de crise através da criação, no bojo da recuperação judicial, de um ambiente de negociação equilibrada entre credores e devedores, a fim de que os agentes de mercado possam ajustar um plano de recuperação que atenta minimamente aos interesses da maioria dos credores e, ao mesmo tempo, viabilize a manutenção das atividades da empresa com a preservação dos empregos, dos tributos, da circulação dos produtos, serviços e das riquezas em geral.*”

Presentes os requisitos legais, o pleito de tutela de urgência merece amparo do Judiciário.

Isso posto, **DECLARO A COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL** pela prevenção, nos termos do §8 do art. 6º da Lei 11.101/2005 e **CONCEDO TUTELA PARA ANTECIPAR PARCIALMENTE OS EFEITOS DA DECISÃO QUE DEFERE O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das Requerentes **OI S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.770.090/0001-30, com fundamento nos arts. 189 e 6º, § 12; 52, II da Lei n.º 11.101/2005 e nos arts. 305 e seguintes do CPC, e também com base no poder geral de cautela previsto no art. 297 do CPC, visto que presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, e determino:



i) a suspensão **(a)** da exigibilidade de todas as obrigações relativas aos instrumentos celebrados com as instituições elencadas, exemplificadamente, na lista anexada à exordial, e todas as entidades de seus grupos econômicos (e seus sucessores e cessionários a qualquer título), que constituem créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial principal, nos termos da LRF, mas sem a eles se limitar, devendo a suspensão ser estendida a todos os demais instrumentos vinculados às instituições elencadas no anexo e todas as entidades de seus grupos econômicos (e seus sucessores e cessionários a qualquer título), bem como a quaisquer instrumentos que possam ser declarados rescindidos e/ou vencidos antecipadamente na data deste pedido, **(b)** dos efeitos do inadimplemento, inclusive, para reconhecimento de mora, e **(c)** de eventuais pretensões de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, compensação e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das Requerentes, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como a execução e cobrança de valores de titularidade das Requerentes, que estejam provisoriamente na titularidade de terceiros, especialmente aqueles relacionados ao pagamento dos juros aos *bondholders* qualificados na forma do PRJ, e à Fundação Atlântico de Seguridade Social, também nos termos PRJ, devidos em 6.2.2023;

ii) a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que, em razão deste pedido cautelar preparatório de recuperação, do futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise, **(a)** imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, e/ou **(b)** autorize a suspensão e/ou a rescisão de contratos com fornecedores de produtos e serviços essenciais para o Grupo Oi, determinando-se que os fornecedores de produtos e serviços essenciais não alterem unilateralmente os volumes de produtos e/ou serviços fornecidos tão somente em razão deste pedido cautelar, do futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise;

iii) determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância, inclusive para que as Requerentes exerçam suas atividades e para que obtenham benefícios fiscais.

iv) considerando a antecipação dos efeitos da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, nomeio como administrador judicial, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ N. 35.814.140/0001-88, representada por Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789 e Adriana Campos Conrado Zamponi, OAB/RJ 92.831, localizada na Rua General Venâncio Flores, nº 305/10º andar, Leblon, [contato@ajwald.com.br](mailto:contato@ajwald.com.br), e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, CNPJ 03.916.857/0001-44, representada por João Ricardo Uchoa Viana, com sede na Rua Primeiro de Março, 23, 14º andar, Centro, RJ, [joao.ricardo@k2consultoria.com](mailto:joao.ricardo@k2consultoria.com), para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntarão nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional.

No que tange à medida que visa o controle das constrições oriundas das Execuções Fiscais, considero que sua análise deve ser feita no bojo da apreciação de mérito do pedido de processamento, visto que seus efeitos são consecutórios do próprio deferimento do pedido.

Como forma de economia processual, decreto que a apresentação direta da cópia da presente decisão servirá como ofício, para que os patronos das Requerentes possam comprovar o teor do presente *decisum*, extrajudicialmente, junto à credores, aos competentes órgãos públicos, às pessoas físicas e jurídicas com quem mantêm contratos e/ou nos processos judiciais em que forem autorizados bloqueios, arrestos, depósitos ou cauções, a fim de que possam providenciar a liberação destes ativos.

Anote-se o nome dos patronos das requerentes conforme requerido.

Apresentem as requerentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, o pedido de recuperação judicial, devidamente instruído na forma do art. 51 da Lei 11.101/2005, a teor da norma prevista no art. 303, I do CPC, sob pena de perda imediata da eficácia da antecipação dos efeitos do deferimento de processamento da recuperação judicial, bem como das medidas liminares concedidas, independentemente de intimação.

No mais, diante do disposto no art. 5º, LX da C.F, e 189 do CPC, o segredo de justiça é considerado uma exceção ao sistema constitucional e processual, que claramente adotam a regra da publicidade dos atos administrativos e



processuais. Não há dúvida que o princípio da transparência e publicidade, junto ao da preservação da empresa, devem sempre predominar nos procedimentos de Recuperação Judicial, pois esses processos devem ser transparentes, já que importam em custos tanto para os credores como para a empresa em crise, sendo de vital importância a disponibilização de informações claras e precisas acerca do real estado da recuperanda para a correta tomada de decisão daqueles que irão participar do processo coletivo. No entanto, considero regular ter havido a distribuição do presente pedido em segredo de justiça, haja vista a peculiaridade da situação experimentada pelas Requerentes diante da volatilidade do mercado em torno de suas ações.

De outro ponto, diante do lançamento da presente decisão, considero não haver mais necessidade para manutenção do processamento em segredo de justiça, devendo o feito agora tramitar com total transparência e publicidade, de forma a atender aos referidos princípios legais. Assim, determino seja levantado o segredo de Justiça junto ao R. A.

Publique-se e dê-se imediata vista ao Ministério Público.

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO, 2 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA**  
**Juiz Titular**







Número: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **31/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes   | Procurador/Terceiro vinculado  |
|--|--|
| Em segredo de justiça (REQUERENTE)   | ANA TEREZA BASILIO (ADVOGADO)<br>SERGIO RICARDO SAVI FERREIRA (ADVOGADO)<br>VICTOR MARTINS BALDI (ADVOGADO)<br>LUIS FELIPE SALOMAO FILHO (ADVOGADO)<br>GABRIEL PINA RIBEIRO (ADVOGADO)<br>JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO (ADVOGADO)<br>JANIEL DAVID DA ROCHA COSTA (ADVOGADO)<br>FERNANDO APARECIDO DE SOUZA (ADVOGADO) |
| OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERIDO)  |  |
| WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) | ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI (ADVOGADO)<br>ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)   |
| K2 CONSULTORIA ECONOMICA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)  |  |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)                                     |  |
| JOAO RICARDO UCHOA VIANA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)  |  |
| 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL ( 400058 ) (INTERESSADO)                   |  |

| Documentos |                    |                         |         |
|------------|--------------------|-------------------------|---------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento               | Tipo    |
| 49913036   | 16/03/2023 18:11   | <a href="#">Decisão</a> | Decisão |

# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca da Capital

### 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

## DECISÃO

Processo: 0809863-36.2023.8.19.0001

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERIDO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por **OI S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.770.090/0001-30, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 ("LRF").

Na manifestação de ID nº 47711504, aduzem, inicialmente, a competência deste Juízo para processar e julgar o processo de recuperação judicial, o que se daria em razão: (i) da prevenção decorrente da 1ª RJ e de dois requerimentos de falência em trâmites na serventia; (ii) do Estado do Rio de Janeiro ser o local do principal estabelecimento da Companhia, onde são tomadas as principais decisões do Grupo; (iii) de as sociedade não operacionais sediadas no exterior, PTIF e Oi Coop, serem somente veículos para captação de recursos, os quais, apesar de obtidos no exterior, são voltados ao financiamento das atividades do Grupo no Brasil, sendo que o pagamento das obrigações ocorrerá com as operações brasileiras da controladora Oi.



Descrivem, por sua vez, que as Requerentes atendem aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial (na forma do art. 69-J, incisos I a IV, da LRF), condição essa que já teria sido reconhecida pelos credores e por este Juízo no âmbito da 1ª RJ, na qual foi homologado plano unitário, por meio do qual todas as Recuperandas se tornaram solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida concursal. Além disso, informam que, atualmente, a PTIF e a Oi Coop, substancialmente, apenas registram as operações financeiras reestruturadas na forma da 1ª RJ.

Em relação à situação patrimonial, afirmam que, apesar do inquestionável sucesso da 1ª RJ, que permitiu a substancial redução do endividamento total, a estrutura de capital da Companhia, por fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle, continua insustentável. Informam que, atualmente, o Grupo Oi tem que arcar com aproximadamente R\$ 29 bilhões apenas em dívidas financeiras, sendo que parcela substancial desse montante tem variação indexada a moedas estrangeiras (dólar norte americano e Euro).

Com base na relação de credores das Requerentes, o passivo concursal é de R\$ 43.704.638.518,15, sendo: (i) R\$ 1.010.408.708,18, na Classe I; (ii) R\$ 42.597.789.846,49, na Classe III e (iii) R\$ 95.398.828,06, na Classe IV.

Apontam diversos fatores para atual crise econômico-financeira. Em destaque: (i) demora no fechamento das operações de vendas das UPI's, decorrente de entraves regulatórios e concorrenciais e da complexidade da operação, o que levou à necessidade do direcionamento do seu caixa para pesados e indispensáveis investimentos a fim de manter a manutenção dos ativos. Em decorrência do citado atraso, afirmam que a Oi teve que refinanceir o DIP *financing* que venceria em janeiro de 2022, com inclusão de cláusula de recompra obrigatória dos novos *bonds* emitidos, a qual foi exercida por mais de 98% dos credores quando do fechamento da alienação da UPI Ativos Móveis, com o conseqüente pagamento antecipado de aproximadamente R\$ 4,4 bilhões; (ii) os efeitos da crise instalada pela pandemia da Covid 19, a qual frustrou quase todas as previsões que serviram de base do APRJ, com o aumento substancial das despesas financeiras, impactada pela variação cambial, e com a perda de 4% dos clientes da telefonia fixa entre os anos de 2020 e 2022; (iii) divergência no fechamento de preço da venda da UPI Ativos Móveis, o que gerou a suspensão da entrada de R\$ 1,5 bilhão no caixa da Companhia, além da cobrança de R\$ 1,7 bilhões pelas adquirentes; e (iv) demora no processo de adaptação das concessões de STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado - em autorizações, previsto expressamente em lei desde 2019 e regulamentado em 2021, o que obriga a Companhia a realizar elevados investimentos em serviço insustentável.

Expõem que, apesar da evolução nas negociações envolvendo os seus principais credores financeiros – Bondholders, ECAs holders e Bancos Nacionais -, com vista a melhorar seu perfil de endividamento, ainda não foi possível chegar a uma composição, o que acreditam que ocorrerá em breve.

No que se refere à viabilidade econômica, esclarecem que o Grupo Oi: (i) desde o ajuizamento da 1ª RJ, conseguiu reduzir sua dívida financeira bruta em 30%, tendo quitado mais de 35 mil credores, além de ter pago mais de R\$ 10 bilhões em créditos extraconcursais; (ii) manteve a sua receita líquida em patamar elevado, a qual, no último trimestre de 2022, atingiu o montante de cerca de R\$ 9,955 bilhões; (iii) reduziu as suas despesas operacionais em aproximadamente 14%; (iv) no contexto da participação societária envolvendo a V. Tal, sociedade resultante da alienação da UPI InfraCo na 1ª RJ, possui mais de 4 milhões de clientes de fibra ótica de alta velocidade, o que a torna a segunda maior provedora de serviços de fibra do país, além de possibilitar o aumento de receitas ligadas a tais serviços, que tiveram um crescimento de quase 31% se comparado ao 3º trimestre de 2021; e (v) por meio da Oi Soluções, incrementou as receitas de Tecnologia da Informação e Comunicação, as quais atingiram R\$ 147 milhões no 3º trimestre de 2022, o que representa um crescimento de 55,3% em relação ao mesmo período de 2021.



Afirmam desempenhar um papel de destaque na economia nacional, com a geração de milhares de empregos diretos e indiretos, sendo que a falência da Companhia deixaria desamparados, aproximadamente, 62 mil colaboradores diretos e indiretos do Grupo Oi, assim como impactaria de forma substancial a economia nacional, tendo em vista que as sociedades do grupo recolheram o montante aproximado de R\$ 2,85 bilhões em tributos apenas no exercício de 2022, e que, sua eventual saída do mercado afetaria o consumo de internet, telefonia e serviços de telecomunicações para milhões de pessoas, milhares de empresas e entidades públicas e privadas, impactando diretamente o acesso à informação e à comunicação. Pontuam que a Companhia é a única prestadora de serviços de telecomunicações em pouco mais de 3 mil dos 5.568 municípios brasileiros.

Sustentam o preenchimento de todos os requisitos legais exigidos nos arts. 48 e 51, da Lei 11.101/2005, para legitimação do novo pedido de processamento da recuperação judicial. Nesse ponto, destacam: (i) que *“obtiveram a concessão da primeira recuperação judicial há mais de 5 anos, contados deste pedido principal da nova recuperação judicial”*. A concessão da 1ª RJ ocorreu em 05/02/2018, tendo sido o novo pedido protocolado em 01/03/2023; e (ii) a necessidade de acautelamento em sigilo dos documentos exigidos pelos incisos IV, VI e VII, todos do art. 51 da LFR.

Afirmam que, além do *stay period*, seria necessária a adoção de medidas cautelares, as quais seriam essenciais para proteger a integridade do patrimônio da Companhia durante o curso do procedimento, sendo elas: (i) a preservação das cartas-fiança e dos seguros-garantia prestados pelas instituições financeiras e seguradoras para garantir as execuções judiciais movidas contra as empresas que integram o Grupo Oi; e (ii) a manutenção da sistemática de controle prévio de atos constritivos contra o patrimônio das Requerentes, como realizado no âmbito da 1ª RJ, com a extensão às execuções de créditos extraconcursais, *“de modo que as penhoras para satisfação de créditos públicos e privados em valores superiores a R\$ 20.000,00 recaiam apenas sobre os bens previamente aprovados por esse Juízo recuperacional (fls. 525.721/526.997 da 1ª RJ), e os créditos de até R\$ 20.000,00 sejam satisfeitos por meio da penhora online nas contas previamente indicadas”*.

Ao final, pleiteiam: (i) a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos do art. 6º da LRF; (ii) a dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades pelas Requerentes, inclusive para requererem benefícios fiscais e regimes especiais, bem como participarem de procedimentos licitatórios; (iii) a intimação do Ministério Público e a comunicação das Fazendas Públicas; (iv) a expedição do Edital do § 1º, art. 52, da LRF; (v) a declaração de que estão sujeitos ao concurso de credores todos os créditos existentes até a data de apresentação do pedido de RJ; (vi) autorização da tramitação da RJ em consolidação substancial; (vii) a manutenção das fianças e dos seguros-garantia prestados por terceiros em favor das Requerentes, com expressa proibição de liquidação e/ou execução; (viii) a manutenção da ordem determinada na 1ª RJ, quanto ao Ato Concertado envolvendo os atos constritivos contra o patrimônio das Requerentes, para que permaneça em vigor a decisão de fls. 527.093/527.113 dos autos da 1ª RJ, com a extensão às execuções de créditos extraconcursais de natureza privada; e (ix) a decretação da confidencialidade, com o conseqüente acautelamento na serventia, das relações de empregados e de bens particulares dos administradores das Requerentes, bem como dos extratos das contas bancárias e aplicações financeiras das Requerentes.

A petição veio instruída com documentos de ID nº 47711511 até ID nº 4715581.

É O RELATÓRIO. DECIDO.



## II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente pedido de recuperação judicial possui a peculiaridade de se tratar de um segundo pedido de recuperação de um mesmo grupo econômico.

Um novo pedido de recuperação judicial da mesma empresa ou grupo econômico é raro, mas legalmente possível. A Lei 11.101/2005 não limita o número de pedidos de recuperação judicial, e com isso andou bem o legislador, pois crise econômica e financeira pode existir em várias ocasiões e por motivos diversos. Portanto, a formulação de um segundo pedido de recuperação judicial é direito tutelado expressamente na lei e pode ser exercitado desde que se cumpram os requisitos legais.

Empresas do grupo COESA/OAS (processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100) e do Grupo Marques & Caetano (processo nº 0000795-68.2015.811.0011) são exemplos da utilização do favor legal mais de uma vez, pois tiveram a sua segunda recuperação judicial deferida pelo Poder Judiciário.

O GRUPO OI, mesmo após a sua reestruturação societária que resultou da extinção de algumas das empresas por incorporação, ainda é um grande conglomerado econômico, com receita líquida expressiva e desempenha serviços públicos e privados essenciais para a população brasileira.

Além disso, gera dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos, bem como recolhe, ao Poder Público, bilhões de reais a título de tributos.

E mesmo após as Requerentes terem, em 2016, se socorrido do favor legal da recuperação judicial, neste momento ainda necessitam de novo socorro para superar as dificuldades, a fim de atingir os seus objetivos sociais.

Importante destacar que a Lei 11.101/2005 foi editada tendo como princípios fundamentais a preservação da empresa, a proteção aos trabalhadores e os interesses dos credores, tal como consta no artigo 47:

*Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

Sobre esses princípios que regem a recuperação judicial, Manoel Justino Bezerra Filho afirma que “a Lei, não por



*acaso, estabelece uma ordem de prioridades na finalidade que diz perseguir, ou seja, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores'." (Bezerra Filho, Manuel J. Lei de Recuperação de Empresas e Falência Comentada. 6ª Ed. RT. P. 123).*

Cabe ao Poder Judiciário, na aplicação da Lei 11.101/05, contribuir para que a empresa atinja a sua função social, de forma a dar efetividade aos princípios constitucionais da ordem econômica, disposto no artigo 170 da Constituição Federal.

E como bem destaca Daniel Carnio Costa, *"A interpretação do instituto da recuperação de empresas deve superar o dualismo pendular de modo a deslocar o foco interpretativo para a realização do resultado útil e eficaz desse sistema jurídico. (...) A complexidade do processo de insolvência não pode se tornar empecilho à obtenção do resultado útil da falência ou da recuperação de empresas, sob pena de não cumprir sua função constitucional. Nesse sentido, além da aplicação e interpretação adequada dos dispositivos legais, exige-se a adoção de um novo modelo de gestão processual, que permita maior agilidade e democracia no processo decisório."* (Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos. Cadernos Jurídicos, São Paulo, ano 16, nº 39, p. 59-77, Janeiro-Março/2015)

Fincadas as prefaciais acima, antes da análise dos requisitos objetivos para concessão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, necessário o enfrentamento de questões processuais preliminares, algumas já examinadas na decisão de deferimento da tutela antecipatória da presente, que dizem respeito à: a) jurisdição e consolidação processual; b) competência; c) consolidação substancial; e d) situação financeira do Grupo Oi e sua viabilidade econômica.

### **III – QUESTÕES PRELIMINARES**

#### **a) JURISDIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL**

O presente pedido de recuperação judicial foi formulado por Oi S.A., PTIF e Oi Coop. PTIF e Oi Coop são sociedades não operacionais que, no passado, foram utilizadas como veículos para captação de recursos a partir do exterior, voltados ao financiamento das atividades do Grupo Oi no Brasil. As obrigações da PTIF e da Oi Coop, apesar de contraídas originalmente no exterior mediante a emissão de *bonds*, sempre foram cumpridas no Brasil, com lastro nas operações brasileiras de sua controladora Oi.

Relembre-se que, quando do processamento da 1ª recuperação judicial do Grupo Oi, a competência desse juízo para processar a recuperação judicial da subsidiária holandesa Oi Coop chegou a ser questionada no âmbito do procedimento instaurado com base no *Chapter 15* do Código de Falências Norte Americano, cujo julgamento proferido



pelo juízo do Distrito Sul de Nova York, nos Estados Unidos, confirmou que é no Brasil que está localizado o centro de principais interesses da Oi Coop e do Grupo Oi.

Ao deferir o processamento da 1ª recuperação judicial, este Juízo já havia entendido que: “E, na medida em que as empresas integrantes do GRUPO OI atuam de forma coordenada e integrada no sistema brasileiro de telecomunicações, e sob controle societário, operacional, financeiro, administrativo e gerencial único - exercido pela sociedade controladora OI - inclusive com relação às sociedades-veículos financeiros não operacionais constituídas no exterior - a proteção judicial deve alcançar ao conglomerado como um todo.” (fls. 89496-89525 do processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001).

Tratou-se, na época, de verdadeiro *leading case*, pois pouco ou nada havia de insolvência transnacional nos tribunais brasileiros e nem a legislação em vigor tratava dessa hipótese. O Poder Judiciário foi demandado a suprir a lacuna legal, através da interpretação sistemática e analítica do ordenamento e, notadamente, dos princípios constitucionais aplicáveis. Posteriormente, a Lei 14.112/2020 trouxe à Lei 11.101/2005 o capítulo da Insolvência Transnacional (VI-A) para regulamentar a hipótese.

Naquela ocasião, também a consolidação processual ainda nem estava normatizada, o que ocorreu com as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, nos termos do art. 69-G: *Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.*

Pelo exposto, mostram-se atendidos os requisitos para a consolidação processual, nos termos do art. 69-G da Lei nº 11.101/05. Indiscutível que há controle societário, operacional, financeiro, administrativo e gerencial único exercido pela sociedade controladora Oi S.A. em relação às sociedades-veículos financeiros não operacionais constituídas no exterior, sendo evidente a existência de um grupo econômico de fato e direito, tendo todas as Requerentes apresentado documentação individualmente, o que permite o litisconsórcio ativo para fins de ajuizamento da Recuperação Judicial. Assim, reiterando os termos da decisão antecipatória proferida no ID 44532251 da Tutela Cautelar Antecedente nº 0809863-36.2023.8.19.0001, a consolidação processual é medida que deve ser aplicada ao presente caso.

## **b) COMPETÊNCIA**

Conforme consta da decisão em que deferi a tutela cautelar antecedente (ID 44532251 da Tutela Cautelar Antecedente nº 0809863-36.2023.8.19.0001), *embora tenha ocorrido o encerramento da Recuperação Judicial do Grupo OI, por meio de sentença proferida em 14.12.2022, nos autos do processo 0203711-65.2016.8.19.2006, em que figuraram, como Recuperandas, as três sociedades empresárias que formulam o presente pedido, seus efeitos ainda não foram estabilizados pelo trânsito em julgado.*

À hipótese, portanto, se aplica a decisão da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que entendeu que, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo recuperacional para



a administração do patrimônio da recuperanda (REsp 1.879.502/DF, Min. Raul Araújo, 4ª Turma, STJ).

Além da prevenção estabelecida pelo §8º do art. 6º da Lei 11.101/05, consubstanciada no 1º pedido de recuperação ainda não transitado em julgado, ainda há dois requerimentos de falência (processos nº 0313317-91.2017.8.19.0001 e 0213353-57.2019.8.19.0001) tramitando perante esse Juízo.

Logo, a competência deste Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro é inequívoca para o processamento da recuperação judicial, consoante nova redação do art. 6º, § 8º, da Lei 11.101/2005.

Dessa análise sobre a competência também deve se levar em consideração a constatação do local do principal estabelecimento das Requerentes, cujo centro das atividades do Grupo Oi está localizado na cidade do Rio de Janeiro, sede do Grupo e local de tomada de decisões, o que também justifica o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial nesta Comarca, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 11.101/2005.

Reitero, portanto, minha decisão anterior proferida no ID 44532251 da Tutela Cautelar Antecedente nº 0809863-36.2023.8.19.0001, no sentido de que é irrefutável a prevenção deste juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer deste novo pedido de processamento da recuperação das Requerentes.

### **c) CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL**

Em sua petição inicial de pedido de recuperação judicial, as Requerentes afirmam que PTIF e Oi Coop, *“substancialmente, apenas registram estas operações financeiras passadas, reestruturadas na forma da sua 1ª RJ, com a sua controladora no Brasil, Oi S.A. Suas obrigações, como se disse, sempre foram cumpridas no Brasil, com lastro exclusivo nas operações brasileiras de sua controladora (Oi), única empresa operacional geradora do caixa necessário para o pagamento de quaisquer dívidas do grupo.”*

Com propriedade, por ser a Oi S.A. a única empresa operacional, e as duas demais terem apenas a função de veículo financeiro, a petição inicial destaca que apenas o processamento único de recuperação judicial das empresas integrantes do GRUPO OI é capaz de viabilizar o reerguimento do conglomerado.

Antes da reforma da Lei 11.101/2005, a matéria da consolidação substancial era controvertida na doutrina e na jurisprudência. Contudo, com a edição da Lei 14.112/2020, ficou positivada a dispensa da assembleia geral para decidir sobre a questão.

Assim, as alterações trazidas pela Lei nº 14.112/2020 incluíram a hipótese legal em que o juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e





passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, desde que preenchidos certos requisitos.

*Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:*

*I - existência de garantias cruzadas;*

*II - relação de controle ou de dependência;*

*III - identidade total ou parcial do quadro societário; e*

*IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.”*

É de se destacar que o disposto no art. 69-J está consoante com o que dispõe o rol do art. 35, inciso I, o qual prevê, ainda que de forma exemplificativa, as matérias de competência da Assembleia Geral de Credores. No referido rol não se prevê a necessidade de instalação da assembleia para decidir sobre a matéria.

Elucidativo foi o voto proferido no Agravo de Instrumento 2269266-61.2020.8.26.0000 - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Relator Des. J. B. FRANCO DE GODOI:

*“A consolidação substancial obrigatória, nada mais é do que uma medida de otimização processual mediante a ampliação do polo ativo da demanda, a qual visa contornar uma situação “intransponível” de “entrelaçamento negocial” entre empresas que pertencem ao mesmo grupo empresarial. **Trata-se de instituto de natureza processual cogente, que visa evitar a quebra de determinada sociedade empresária que está vinculada ao resguardo de outra sociedade em crise. No cenário de responsabilidades interligadas, com dificuldades ou vantagens financeiras, entre as empresas do mesmo grupo econômico, a consolidação substancial serve como instrumento de viabilizar de forma eficaz o soerguimento. É o caráter instrumental do processo civil servindo aos objetivos e finalidades do direito material!”** (TJ-SP - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - Agravo de Instrumento nº 2269266-61.2020.8.26.0000)*

No caso, i) há garantias cruzadas, pois os títulos emitidos pelos veículos financeiros (PTIF e da Oi Coop) são garantidos pela Oi S.A., ii) há dependência da PTIF e da Oi Coop, não operacionais, para com a Oi S.A., única empresa do grupo requerente que está em operação; iii) há atuação conjunta no mercado e iv) há identidade total ou parcial do quadro societário, conforme organograma acostado no ID nº 47715423.

Ademais, no bojo da 1ª recuperação judicial do Grupo Oi, quando ainda não havia sido incorporado o art. 69-J à lei, a consolidação substancial de ativos e passivos das sociedades ora requerentes e a apresentação de um plano unitário



foram submetidas aos credores em AGC, que as aprovaram.

Pelo acima exposto, considero atendidos os requisitos para a consolidação processual, nos termos dos arts. 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/05.

#### **d) DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO GRUPO OI E SUA VIABILIDADE ECONÔMICA**

Ao longo da 1ª RJ, a situação financeira do Grupo Oi foi acompanhada e fiscalizada por todos os personagens do processo, com base nos RMAs que foram regularmente apresentados pelo Administrador Judicial naqueles autos, o qual, em seu Relatório Circunstanciado, concluiu que as Recuperandas cumpriram as obrigações vencidas no curso da fiscalização.

Em parecer técnico (“Laudo de Constatação”) acostado aos presentes autos pelas Requerentes (ID nº 48696380), elaborado conjuntamente por Bichara Advogados e PP&C Auditores Independentes S.S. a partir das últimas informações financeiras divulgadas ao mercado pelo Grupo Oi, referente ao mês de setembro de 2022, foi pontuado que, no Balanço Patrimonial consolidado do citado mês, em comparação a dezembro de 2021, a rubrica: (i) *caixa e equivalentes de caixa* aumentou em R\$ 461.486 mil; (ii) *contas a receber e líquido das provisões*, apresentou aumento de R\$ 407.573 mil, sendo que 81% desse montante não se encontra vencido; e (iii) *imobilizado* teve aumento de R\$ 550.310 mil.

Já do exame das Demonstrações de Resultado do Exercício, que foram anualizadas para fins de comparação com os dados do exercício anterior de 2021, os Assistentes Técnicos das Requerentes constataram: (i) que, tanto a receita bruta, quanto a receita líquida se mantiveram estáveis em relação ao exercício anterior; e (ii) redução dos “Custos dos bens e/ou serviços vendidos”, das “Despesas com vendas”, das “Despesas Gerais e Administrativas” e das “Outras Despesas Operacionais”.

Além disso, como se observa do fluxo de caixa projetado acostado no ID nº 47711532, a Administração das Recuperandas estima recebimentos relevantes, na ordem de R\$ 12.606 milhões, sendo que parcela considerável é consumida por pagamentos relacionados a “Fornecedores + Investimentos” (R\$ 11.637 milhões), o que poderá ser objeto de repactuação no oportuno Plano de Recuperação Judicial que será apresentado.

Todos esses fatores, somados ao comunicado da Companhia informando a evolução nas negociações com determinados credores envolvendo a reestruturação de certas dívidas, demonstram que há probabilidade de soerguimento da empresa, com a preservação da sua função social, sendo “vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor” (art. 51-A, § 5º, LRF).

É cediço por todos que a Lei 11.101/2005 inovou o conceito da atividade empresarial, descrevendo-a como sendo uma fonte produtora, geradora de empregos e riquezas, que há de ser preservada, eis que desenvolve relevante função



social. Daniel Carnio Costa, em artigo publicado na internet em 24 de outubro de 2017, intitulado “O critério tetrafásico de controle judicial do plano de recuperação judicial”, preconiza que *“é importante entender como funciona o mecanismo da recuperação judicial de empresas. Trata-se de instrumento criado pelo sistema de insolvência empresarial para ajudar a empresa viável, mas em crise, a superar esse momento de dificuldade e manter a sua atividade e todos os benefícios dela decorrentes, ou seja, os postos de trabalho, a renda dos trabalhadores, a circulação de bens, produtos, serviços, riquezas em geral e o recolhimento de tributos. No modelo brasileiro inaugurado pela lei 11.101/05, o Poder Judiciário deve ajudar as empresas a superar o momento de crise através da criação, no bojo da recuperação judicial, de um ambiente de negociação equilibrada entre credores e devedores, a fim de que os agentes de mercado possam ajustar um plano de recuperação que atenda minimamente aos interesses da maioria dos credores e, ao mesmo tempo, viabilize a manutenção das atividades da empresa com a preservação dos empregos, dos tributos, da circulação dos produtos, serviços e das riquezas em geral.”*

Em resumo, havendo demonstração de recebimento de elevada receita e de empenho da Companhia na redução dos custos/despesas, compete à devedora demonstrar a sua viabilidade econômica quando da apresentação do seu Plano de Recuperação Judicial.

#### **IV – DOS REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005**

Ao conceder a tutela cautelar antecedente a esta recuperação judicial, esse juízo fez uma análise perfunctória do atendimento aos requisitos legais, tendo verificado a probabilidade do direito aqui pretendido. Agora, com a formalização do pedido principal de nova recuperação judicial, tendo as Requerentes trazido a documentação para tanto, faz-se necessária uma revisitação do tema para verificação do atendimento ou não aos requisitos legais.

Com relação aos requisitos exigidos no art. 48 da Lei 11.101/2005, as Requerentes, indiscutivelmente até por conta da 1ª Recuperação Judicial que tramitou perante este Juízo, exercem regularmente suas atividades há muito mais de dois anos (caput), não são falidas (inciso I), não são microempresas nem empresas de pequeno porte que pudessem se aproveitar do favor legal previsto na Seção V da Lei 11.101/2005 (inciso III) nem tiveram administrador ou sócio controlador condenado por crimes falimentares (inciso IV).

Também foi devidamente atendida a condição prevista no II, que diz: *“Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.”*

É de se destacar que a concessão da 1ª recuperação judicial se deu por decisão proferida em 05/02/2018, sendo que a presente e 2ª recuperação judicial foi requerida em 01/03/2023, atendido, portanto, o quinquênio legal de intervalo entre a concessão da 1ª recuperação judicial e o novo pedido.

Assim, findo o prazo de cinco anos em 05/02/2023, estão configurados os requisitos legais para o deferimento do



processamento da 2ª recuperação judicial. Esse é o entendimento da doutrina e da jurisprudência:

*“Para que o devedor possa se valer da recuperação judicial, não poderá ter se beneficiado com a concessão de outra recuperação judicial há menos de cinco anos – seja pelo regime geral ou pelo especial para microempresas e empresas de pequeno porte (LREF, art. 48, II e III)” (SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Filipe; TELLECHEA, Rodrigo. Recuperação de Empresas e Falências. São Paulo: Almedina, 2018. p. 351.)*

*“A vedação refere-se à 'obtenção' em pedido anterior, devendo se fincar o termo inicial da contagem do prazo na data em que o juiz conceder a recuperação judicial, o que se dá após a aprovação da assembleia-geral (LF, art. 72). É, portanto, da sentença concessiva que se contam os prazos impeditivos previstos no art. 48, II e III, da nova Lei Falimentar.” (NEGRÃO, Ricardo. Aspectos Objetivos da Lei de Recuperação de Empresas e de Falências. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 179).*

*“O inciso II do artigo 48 da Lei 11.101/2005 estabeleceu um requisito de natureza negativa para que o pedido de recuperação judicial possa ser processado: “não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial”. O marco inicial da contagem deste prazo de cinco anos, porém, é a data da homologação do plano de pagamentos, o que remete, diretamente, ao disposto no artigo 58 deste mesmo diploma legal (Manuel Justino Bezerra Filho, Lei de Recuperação de Empresas e Falência, 14ª ed., RT, São Paulo, 2019, p. 173).” (TJSP, Agravo de Instrumento 2159031-61.2019.8.26.0000, Relator Des. Azuma Nishi, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. em 06.11.2019)*

Portanto, não há dúvidas de que as Requerentes cumprem com todos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 11.101/2005 para o ajuizamento de novo pedido de recuperação judicial.

## **V – REQUISITOS ESSENCIAIS OBJETIVOS DO PEDIDO (ART. 51 DA LFRE)**

As normas que regem o procedimento de Recuperação Judicial devem ser analisadas de forma sistemática, valendo-se sempre que possível o julgador de uma interpretação sociológica, para tentar alcançar aos fins sociais e as exigências do bem comum, que a nova lei quis introduzir.

As alterações trazidas pela Lei 14.112/2020 incluíram a faculdade concedida ao juiz de promover a constatação prévia para, “quando reputar necessário”, averiguar “reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial” (art. 51-A).

O instituto da constatação prévia surgiu da prática dos magistrados que, antes de deferir o processamento da recuperação judicial requerida, buscavam identificar i) se a empresa requerente apenas exista no papel, sem atividade



comercial, ii) se a documentação necessária teria sido corretamente apresentada e iii) se incidiriam possíveis fraudes da companhia devedora.

Dessa forma, a constatação prévia é uma ferramenta à disposição do juízo, não devendo ser aplicada como uma limitante do procedimento ou mais uma burocracia que atrase o processamento da recuperação judicial a ponto de prejudicar a empresa que se socorre do favor legal disponível em lei.

No caso presente, reputo como desnecessária a constatação prévia.

Já está comprovado que as Requerentes, por conta da 1ª Recuperação Judicial que tramitou perante este Juízo, exercem regularmente suas atividades comerciais, estando suficientemente demonstrada as reais condições de funcionamento da empresa.

Quanto à regularidade documental, este Juízo instou à Administração Judicial já nomeada na decisão antecipatória proferida no ID 44532251 da Tutela Cautelar Antecedente nº 0809863-36.2023.8.19.0001, à verificação prévia da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Segundo a Administração Judicial (ID 49311075), a vasta documentação carreada na petição inicial desponta o cumprimento dos critérios objetivos exigidos no art. 51 da Lei 11.101/2005. A relação integral dos empregados, lista de bens dos diretores das companhias e extratos das contas bancárias e aplicação financeira das Requerentes, assim previstos nos incisos IV, VI, VII, do citado artigo, foram devidamente acautelados em cartório haja vista a necessidade de ser observado o sigilo das informações, conforme certidão de ID 48655771.

Ademais, espontaneamente, as Requerentes trouxeram aos autos relevante parecer técnico (“Laudo de Constatação”), elaborado conjuntamente por Bichara Advogados e PP&C Auditores Independentes S.S., que em sua conclusão aponta que *“O Grupo Oi está em plena atividade, possui mais de 35.000 empregados diretos, atua em mais de 3.0000 municípios do Brasil, detém a maior rede de fibra ótica do Brasil, recolheu em 2022 R\$ 2,85 bilhões em tributos, e como afirmado pelo Administrador Judicial, cumpriu com todas as obrigações previstas no plano de recuperação aprovado pelos credores até o encerramento da 1ª RJ.”*, bem como que *“Existe correspondência entre os dados apresentados pelas Recuperandas e a sua realidade fática, bem como correspondência com os seus livros fiscais e comerciais.”*, lembrando que as demonstrações e informações financeiras são objeto de auditoria por firma independente e de acompanhamento pelo mercado e pela CVM.

Em síntese, verifico que o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da crise econômico-financeira das Requerentes.

## VI - DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO.



Intimado a se manifestar, o douto Ministério Público, em análise da documentação que instruiu a petição inicial de pedido de recuperação judicial, apresentou o parecer, acostado no ID nº 49652644, em que considera que as Requerentes atenderam aos requisitos do art. 48 da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que: (i) estão regularmente constituídas há mais de dois anos; (ii) não são sociedades falidas e não possuem administradores ou sócios controladores condenados por crimes previstos na citada Lei; (ii) obtiveram a concessão da 1ª RJ no dia 08/01/2018, tendo sido o novo pedido apresentado após decorridos mais de 5 (cinco) anos.

No que se refere ao art. 51 da Lei nº 11.101/2005, opina que seria dispensável a realização da perícia prévia de constatação, uma vez que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dispõe de assessoria contábil, a qual constatou: (i) na relação de credores, a ausência da indicação do endereço físico e eletrônico de cada credor; (ii) na relação de bens onerados por propriedade fiduciária e leasing, a ausência de cópia e da descrição pormenorizada dos negócios jurídicos realizados com os credores; (iii) uma possível inconsistência em relação ao valor do passivo da Classe III; e (iv) a ausência dos relatórios de fluxo de caixa projetados.

Pontua que tais inconsistências não impedem o deferimento do processamento da RJ, pugnando pela intimação das Requerentes para que solucionem as pendências.

Em relação ao pedido das Requerentes de decretação de sigilo a determinados documentos, sustenta que não há supedâneo legal ou infralegal para o acolhimento no que se refere à relação de empregados e aos extratos bancários da devedora. Por outro lado, com fundamento na Recomendação nº 103/2021 do CNJ, não se opõe ao pedido de sigilo da relação de bens dos administradores e dos sócios controladores.

Destaca, por sua vez, não ter qualquer oposição ao pedido de consolidação substancial formulado pelas Requerentes, uma vez que tal medida foi aprovada pelos credores na 1ª RJ.

Quanto ao pedido das Requerentes de que seja declarado que as cartas de fiança e os seguros garantia não poderão ser liquidados e/ou executados tão somente em razão do ajuizamento desta RJ, manifesta a ausência de oposição ao deferimento do pleito.

Em relação a tais pleitos formulados pelo parquet, todos merecem pronto acolhimento, o que já consta na fundamentação e no dispositivo final da presente decisão.

Sustenta ainda o Ministério Público que, na forma do art. 69-H da Lei nº 11.101/2005, não seria possível a nomeação de dois Administradores Judiciais.

Em relação à tal questionamento, este Juízo já prestou informações à Eminente Relatora do agravo de instrumento que



visa a reforma da decisão de nomeação de 2 AJs proferida na cautelar antecedente. Nas informações prestadas, restou consignado que a nomeação de dois profissionais para o exercício conjunto e único do mister da Administração Judicial, ao sentir deste Juízo, não afronta a interpretação literal do art. 69-H da Lei 11.101/2005, haja vista ser inquestionável, e de interesse geral, que o Administrador Judicial, além da expertise na área econômico-financeira, de auditoria e contabilidade, também tenha plena e efetiva capacitação em ciências jurídicas e que a nomeação do Administrador Judicial pode recair tanto sobre profissional do direito, como profissional de economia, ou mesmo sobre ambos, o que se pretende na verdade, por experiência própria, é dar um adjetivo dicotômico a função do administrador judicial, dividindo-a em duas partes – econômico-financeira/contábil e jurídica – opostas, porém, complementares e remuneradas por meio de um percentual único, a ser fixado na forma prevista no art. 24, § 1º da LFRE.

Ao final, em relação à pretensão das Requerentes de manutenção da sistemática de controle de penhoras nas execuções fiscais utilizada na 1ª RJ, sugere o seguinte procedimento: (i) “1º. Os atos de constrição para o pagamento dos créditos tributários são da competência dos próprios juízos das execuções fiscais”; (ii) “2º. Recaindo a penhora sobre um bem que o devedor em recuperação judicial entenda como essencial às suas atividades, deve ele pedir a substituição da penhora ao próprio juízo da execução fiscal”; e (iii) “3º. Não acolhido o pedido de substituição da penhora pelo juízo da execução fiscal, por meio do ato concertado, a questão pode ser levada ao crivo do juízo da recuperação judicial, que poderá manter o ato de constrição sobre aquele bem ou SUBSTITUÍ-LO por outro que entender menos prejudicial ao processo de reestruturação da empresa”.

O respeitável entendimento do Ministério Público em relação ao controle de penhoras nas execuções fiscais, destoa do já decidido por este Juízo que, desde a primeira recuperação judicial, vem entendendo que, em conformidade com o posicionamento consolidado pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça no CC 120.642, é competência do juízo da recuperação judicial o controle dos atos constitutivos determinados em sede de execução fiscal, reconhecendo, porém, a competência de sua prática aos juízos das execuções fiscais para determinar eventual substituição do ato, caso este possa vir a prejudicar a execução do plano de recuperação. Além disso, leva-se em consideração: a) que as alterações trazidas à Lei 11.101/2005 pela Lei 14.112/2020 conciliam a prática de atos constitutivos em face de empresa em recuperação judicial sem afastar a competência do juízo da recuperação judicial para analisar e deliberar sobre tais atos constitutivos, a fim de garantir que o plano de recuperação judicial não fique inviabilizado (art. 6º, § 7º-B), b) que na Lista de Processos juntada na petição inicial das Recuperandas, na aba "Processos trib ativos", constam 266 execuções fiscais com valor envolvido de R\$ 873.111.802,68; c) que, diante dos números apresentados, dúvida não há, que constrições em espécie, realizadas diretamente nas contas das Recuperandas, sem que haja considerações prévias e diretas em face de todo contexto econômico-financeiro que as executadas vivenciam, põem a atividade empresarial desenvolvida em risco iminente e, claro, podendo inviabilizar ou prejudicar, via de consequência, a execução do plano de recuperação.

## VII – DA MEDIAÇÃO

Como se sabe, desde o início do primeiro processo de recuperação judicial do Grupo Oi, em 2016, este Juízo estimulou a negociação, a busca do consenso e a utilização da mediação.

Após o deferimento do processamento da RJ, dois importantes procedimentos de mediação foram instaurados para: (i) tentar solucionar o conflito acerca da nomeação e destituição de membros do Conselho de Administração do Grupo Oi ocasionado pela disputa societária entre as Recuperandas e os acionistas Société Mondiale F.I. em Ações e Pharol; (ii)



tratar da participação da ANATEL no processo, já que ostentava ao mesmo tempo a qualidade de maior credora individual do Grupo Oi e de agência governamental que regula o serviço prestado pelas Recuperandas.

Além desses procedimentos, as Recuperandas e diversos credores fornecedores estratégicos do Grupo Oi participaram de distintas mediações para definição de seus créditos na RJ, contribuindo para a necessária desjudicialização.

Em paralelo, foi criado um grande e inédito programa online de acordo com os credores, através do qual mais de 60 mil acordos foram celebrados entre as devedoras e milhares de credores situados no Brasil e no exterior.

O primeiro procedimento *online* foi direcionado aos pequenos credores e aconteceu após a confirmação pelo Tribunal de Justiça da decisão proferida por este Juízo. O acórdão da lavra da Desembargadora Monica Costa di Piero se tornou um paradigma no tema e 36 mil acordos foram firmados nesta etapa, com uma drástica redução na apresentação de impugnações de crédito.

O segundo procedimento foi direcionado aos credores ilíquidos e com mais de 10 mil acordos firmados foi possível reduzir o número de incidentes processuais.

O terceiro procedimento, por sua vez, foi direcionado aos credores que apresentaram incidentes de habilitação e impugnação de crédito, visando alcançar celeridade processual, tanto no julgamento dos incidentes processuais, quanto na consolidação do Quadro Geral de Credores.

A doutrina especializada destaca a recuperação judicial do Grupo Oi como um “*divisor de águas no que toca ao uso dos meios autocompositivos nas recuperações empresariais*” (Longo, Samantha. O uso da mediação nos processos de recuperação judicial: um estudo do caso Oi. In Recuperação Empresarial e Falências. Aspectos Práticos. Coord. Ed. Thoth e outros) e um projeto que “*motivou outras empresas a procurarem por soluções customizadas para tratar de demandas específicas*”. (Andrade, Juliana Loss; Bragança, Fernanda. A evolução prática da mediação no âmbito das empresas em dificuldade no Brasil a partir do caso Oi, publicado no site Migalhas).

E afirmam que “*o fato de haver um histórico positivo em casos de alta complexidade envolvendo valores vultosos mostra empiricamente sua aplicabilidade em casos de insolvência os benefícios de seu uso.*” (Felsberg, Thomas; Boacnin, Victoria Vaccari Villela. A cultura do litígio na recuperação judicial e a sua superação, publicado no site Migalhas)

O Conselho Nacional de Justiça aprovou duas importantes Recomendações sobre o tema:

(i) Recomendação 58/2019, que orienta os magistrados responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial e falências, de varas especializadas ou não, que promovam, sempre que possível, nos termos da Lei nº 13.105/2015 e da Lei nº 13.140/2015, o uso da mediação, de forma a auxiliar a resolução





de todo e qualquer conflito entre o empresário/sociedade, em recuperação ou falidos, e seus credores, fornecedores, sócios, acionistas e terceiros interessados no processo; e

(ii) Recomendação nº 71/2020, que orienta os Tribunais brasileiros a implementarem Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania Empresariais - CEJUSC, para o tratamento adequado de conflitos envolvendo matérias empresariais de qualquer natureza e valor, inclusive aquelas decorrentes da crise da pandemia do Covid-19, na fase pré-processual ou em demandas já ajuizadas.

Em 2020, a Lei de recuperação e falências foi alterada pela Lei 14.112/20 para incluir os art. 20-A e seguintes, incentivando a mediação e a conciliação nos processos de insolvência. Hoje, portanto, a lei tem dispositivos claros que preveem a adoção de meios autocompositivos, inclusive com a suspensão de execuções por sessenta dias para composição com credores, em caso de mediação antecedente.

Ou seja, incentivar o diálogo, a negociação e o consenso são medidas que já vem sendo adotada pelo Juízo, com resultados extremamente positivos, e atualmente prevista em orientações do Conselho Nacional de Justiça e determinada pela Lei 11.101/05.

Este Juízo adotará a mesma linha de atuação neste novo pedido de recuperação judicial, com a criação de um núcleo de mediação para coordenar, desde já, programas de mediação e negociação entre as partes.

Espera-se das devedoras e dos credores a vontade real e concreta de negociar com boa-fé e de forma célere para que este novo processo de recuperação seja concluído o mais rápido possível.

Nesse sentido, como noticiado ao mercado pelas recuperandas, e informado no laudo de constatação que trouxeram aos autos, o grupo devedor já chegou a um acordo com um relevante grupo de credores financeiros de modo a viabilizar sua reestruturação. Esse é o espírito que deve nortear esta recuperação, que tem a particularidade de ter sido requerida tão próxima do encerramento de anterior recuperação judicial.

Espera-se, igualmente, a parceria dos Administradores Judiciais nomeados neste processo, auxiliares do Juízo que, nos termos do art. 22, II, e f da Lei 11.101/05, devem incentivar a autocomposição e fiscalizar a regularidade das negociações. Conforme recentíssimo enunciado 13 do FONAREF do CNJ, o administrador não é obrigado a participar das sessões de mediação, pois cabe ao mediador a condução dos procedimentos, mas deve estar sempre a postos se convocado e atento aos movimentos conciliatórios.

As funções desempenhadas pelos mediadores/conciliadores e pelos administradores judiciais não são as mesmas, mas são complementares e a parceria dos profissionais traz benefícios a todos os envolvidos. Foi o trabalho em equipe de todos os auxiliares do Juízo que permitiu a condução exitosa na primeira recuperação judicial do Grupo Oi.

Nesta nova recuperação, o Juízo confia em que todos os personagens do processo terão em mente que o melhor resultado útil do processo é encontrar rapidamente uma solução para a situação de endividamento.



As devedoras se socorrem novamente ao Poder Judiciário e terão deferido o processamento da nova RJ, mas devem estar cientes de que o Juízo pretende, com o uso de métodos autocompositivos, transformar esse processo em uma “recuperação judicial expedita”, assim como ocorre em procedimentos arbitrais. A ideia é que o processo se desenrole em um formato célere, eficiente e menos custoso.

Para os programas de mediação e negociação, o Juízo manifesta ainda sua preocupação com as condições de pagamento que serão oferecidas aos credores quirografários que, na primeira recuperação, já participaram com grande cota de sacrifício, dilatando em anos o prazo para recebimento dos seus créditos. Um olhar especial deve ser a eles dedicado.

## VIII – DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO** o processamento, em litisconsórcio processual e consolidação substancial, da recuperação judicial de **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.770.090/0001-30, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro. Para tanto:

I - Ratifico a nomeação como administradores judiciais, nos termos dos arts. 52, I, e 69-H, todos da Lei 11.101/2005, de WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ N. 35.814.140/0001-88, representada por Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789 e Adriana Campos Conrado Zamponi, OAB/RJ 92.831, localizada na Rua General Venâncio Flores, nº 305/10º andar, Leblon, contato@ajwald.com.br, e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, CNPJ 03.916.857/0001-44, representada por João Ricardo Uchoa Viana, com sede na Rua Primeiro de Março, 23, 14º andar, Centro, RJ, joao.ricardo@k2consultoria.com, para os fins do art. 22, I e II, cujos termos de compromisso já foram devidamente subscritos e juntados nos autos da Tutela Cautelar Antecedente, processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 (sob os IDs 45865217 e 45863932) e deverão ser trasladados pela Serventia para os presentes autos;

II - Nomeio como auxiliar do Juízo, desempenhando a função de coordenadora do núcleo de mediação a advogada Samantha Mendes Longo, com larga experiência no tema, inscrita na OAB/RJ sob o n. 104.119, com endereço profissional no centro da cidade, na Av. General Justo, 365, 9º andar;

III – DETERMINO:



a) a suspensão do curso da prescrição das obrigações das devedoras sujeitas ao regime desta Lei, bem como a suspensão das execuções ajuizadas pelos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, nos termos do art. 6º, incisos I e II da Lei 11.101/2005;

b) a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em face das Recuperandas, pelo prazo de 180 dias, contados a partir da decisão que concedeu a tutela cautelar antecedente (ID 45335542);

c) a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, por força da previsão do art. 6º, III, da Lei 11.101/2005, bem como do caráter *erga omnes* da decisão que defere o processamento da recuperação judicial e da competência absoluta deste Juízo;

d) a manutenção das fianças judiciais e dos seguros garantia judiciais prestados por terceiros em favor das Requerentes, que tenham por objeto garantir créditos concursais, com a consequente proibição de liquidação e/ou execução de tais instrumentos de garantia de processos, sob pena de violação do princípio da *pars conditio creditorum*.

Esclareço que, deferida a recuperação judicial, excetuada as exceções legais, a ela estarão sujeitos todos os créditos ainda que não vencidos, existentes na data do pedido (art. 49 da Lei 11.101/2005).

Efetivamente, os créditos sujeitos à recuperação judicial não podem ser satisfeitos fora do seu âmbito processual, sob pena de quebra da paridade entre os credores, ainda que haja garantia processual para sua satisfação, visto que, a partir da deflagração do novo regime, devem ser observados todos os comandos ditados pela Lei Especial da Recuperação Judicial, que neste sentido expressamente dispõe em seu art. 59: "*O Plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.*"

Assim as garantias referidas no dispositivo citado são aquelas prestadas por "terceiros" - fiança, hipoteca, etc - e que não sofrem qualquer alteração, pois o credor nesta hipótese conserva e mantém seus direitos e privilégios contra esses coobrigados, conforme prevê o § 1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

Contudo, as garantias judiciais e cartas de fiança passadas no sentido de assegurar o juízo da execução, não possuem a mesma natureza das garantias previstas no § 1º do art. 49, e com elas não guardam qualquer semelhança, uma vez que são prestadas no âmbito do processo executivo, com vista a assegurar sua efetividade, não sendo assim atingida pela mencionada regra.



IV - Ratifico, nesta oportunidade, a decisão que concedeu a medida liminar (ID 45335542) no sentido de:

a) dispensar as Recuperandas do atendimento aos requisitos econômico-financeiros no Procedimento licitatório nº 7003964994 (Petrobras), Procedimento licitatório nº 154/2022 (SAEB), procedimento licitatório nº 2022/04782 (Banco do Brasil), procedimento licitatório nº 002/2023 (Agência Goiana de Habitação), procedimento licitatório SRP nº 02/2023 (Defensoria Pública do Acre) e procedimento licitatório nº 15410031/2023 (ESPMG);

b) determinar “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei”, contado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) da presente decisão;

c) suspender a eficácia da cláusula *ipso facto*, em consideração ao pedido de recuperação, inserida em todos os contratos firmados pelas devedoras, bem como a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que, em razão do pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise, (a) imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, e/ou (b) autorize a suspensão e/ou a rescisão de contratos com fornecedores de produtos e serviços essenciais para o Grupo Oi, determinando-se que os fornecedores de produtos e serviços essenciais não alterem unilateralmente os volumes de produtos e/ou serviços fornecidos tão somente em razão deste pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise;

V - Considerando o entendimento consolidado pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça no CC 120.642, no sentido de que é competência do juízo da recuperação judicial o controle dos atos constritivos determinados em sede de execução fiscal, reconhecendo, porém, a competência de sua prática aos juízos das execuções fiscais para determinar eventual substituição do ato, caso este possa vir a prejudicar a execução do plano de recuperação; (ii) considerando que as alterações trazidas à Lei 11.101/2005 pela Lei 14.112/2020 conciliam a prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial sem afastar a competência do juízo da recuperação judicial para analisar e deliberar sobre tais atos constritivos, a fim de garantir que o plano de recuperação judicial não fique inviabilizado (art. 6º, § 7º-B), (iii) que na Lista de Processos juntada na petição inicial das Recuperandas, na aba "Processos trib ativos", constam 266 execuções fiscais com valor envolvido de R\$ 873.111.802,68, (iv) que, diante dos números apresentados, dúvida não há, que constrições em espécie, realizadas diretamente nas contas das Recuperandas, sem que haja considerações prévias e diretas em face de todo contexto econômico-financeiro que as executadas vivenciam, põem a atividade empresarial desenvolvida em risco iminente e, claro, podendo inviabilizar ou prejudicar, via de consequência, a execução do plano de recuperação, **ratifico as decisões de fls. 527093/527113 e fls. 587.734/587.774 da 1ª Recuperação Judicial (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001)** para:

(a) DECLARAR que todo e qualquer ATO DE CONSTRIÇÃO, em espécie, nas contas da OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. (“PTIF”), e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. (“OI COOP”), por qualquer meio, com a finalidade de garantia de Execuções Fiscais, por qualquer juízo Federal, Estadual ou Municipal do



país, no valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), compromete e põe em risco a viabilidade do plano de recuperação judicial e viola de forma direta o Princípio da Preservação da Empresa (art. 47 da Lei 11.101/2005);

(b) determinar que para os créditos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), poderão ser realizadas penhoras online nas contas nas seguintes contas: Banco Itaú Unibanco 341, Ag. 0654, CC 40477/1 -Oi S.A.; Banco Itaú Unibanco 341, Ag 0654, CC. 50828/2 -Oi Móvel S.A.; e Banco Itaú Unibanco 341, Ag 0911, CC. 20013/7- Telemar Norte Leste S.A.); e para os créditos de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a penhora deverá recair sobre os bens listados pelas Recuperandas às fls. 525.721/526.997 dos autos da 1ª Recuperação Judicial (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001), a critério do juízo da execução, com a extensão às execuções de créditos extraconcursais de natureza privada;

VI – Ratifico a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as Recuperandas exerçam suas atividades (art. 52, II), pleiteiem os benefícios fiscais e regimes especiais a que façam jus e participem de certames licitatórios regulamentados, nos exatos termos dos arts. 68 e 137 da Lei 14.133/2021 e do quanto decidido no AREsp 309.867;

VII - Fica vedado a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta o encerramento de eventual contrato administrativo em vigor, do qual participem quaisquer das Recuperandas, tão somente pelo ajuizamento desta recuperação judicial;

VIII - DETERMINO às Recuperandas que:

a) atendam ao requerido pelo Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias (*"i- na relação de credores, a ausência da indicação do endereço físico e eletrônico de cada credor; ii- na relação de bens onerados por propriedade fiduciária e leasing, a ausência de cópia e da descrição pormenorizada dos negócios jurídicos realizados com os credores; iii- uma possível inconsistência em relação ao valor do passivo da Classe III; e iv- a ausência dos relatórios de fluxo de caixa projetados"*);

b) acrescentem após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o previsto no art. 69 da LRF;

c) providenciem a competente comunicação às Juntas Comerciais das respectivas sedes e filiais, na qual conste, além da alteração do nome com a expressão "em Recuperação Judicial", a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias;



- d) apresentem as contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;
- e) providenciem comunicações aos juízos competentes, nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 11.101/2005;
- f) apresentem, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta decisão de deferimento do processamento da recuperação, o plano de recuperação judicial consolidado.

IX - DETERMINO à Administração Judicial que:

- a) cumpra as funções e obrigações listadas no art. 22, I e II e alíneas, da Lei 11.101/2005, e auxilie o Juízo e a serventia judicial na condução e bom andamento do processo, mediante a fiscalização do trâmite e deveres processuais das partes, inclusive o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas;
- b) apresente, no prazo 15 dias, proposta de honorários, os quais deverão englobar eventuais profissionais que o auxiliarão no cumprimento dos seus deveres, nos termos do art. 24 da Lei 11.101/2005;
- c) indique e mantenha endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo (art. 22, I, “k”), devendo criar e manter formulário eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações/divergências, ambos em âmbito administrativo (art. 22, II, “l”);
- d) responda, em cumprimento ao art. 22, II, “m”, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo;
- e) elabore em cumprimento ao art. 22, II, “c”, Relatórios Mensais de Atividade, adotando, para tanto, o modelo constante do anexo da Recomendação n.º 72, de 19/08/2020, do CNJ (art. 2º, caput), podendo inserir outras informações que jugar necessárias. O primeiro relatório deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, evitando ser juntado aos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado e também disponibilizados pela Administração Judicial em seu website;
- f) encaminhe mensalmente à Serventia “Relatório de Andamentos Processuais”, informando ao Juízo as recentes petições protocoladas (indicando seus respectivos ID's), e o que se encontra pendente de apreciação, nos termos da Recomendação CNJ 72/2020 – art. 3º; e



X - DETERMINO as seguintes providências e procedimentos a serem seguidos pelas Recuperandas, credores e Administrador Judicial, considerando que ainda existem incidentes de habilitação e impugnação referentes ao 1º pedido recuperacional (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001), bem como procedimento de habilitação administrativa em andamento:

Com relação aos incidentes processuais distribuídos em apenso à 1ª RJ (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001):

**a)** com sentenças publicadas até a data do pedido da 2ª RJ ou com sentenças proferidas ainda não publicadas até a data do pedido da 2ª RJ, mas cujo crédito eventualmente não tenha sido relacionado na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (art. 51, III, LRF) determino que tenham os créditos reconhecidos devidamente incorporados na Relação de Credores a ser elaborada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, LRF), devendo ser extintos pela consequência lógica da falta de interesse superveniente;

**b)** ainda não sentenciados até a data do pedido da 2ª RJ, cujo crédito já tenha sido relacionado na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (art. 51, III, LRF), a depender da manifestação do habilitante/impugnante sobre interesse ou não em prosseguir com a discussão do valor do crédito, serão extintos por falta de interesse ou prosseguirão, sendo desde já considerados “impugnações tempestivas” para a presente 2ª Recuperação Judicial.

**c)** ainda não sentenciados, cujo crédito NÃO tenha sido relacionado na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (art. 51, III, LRF), serão desde já considerados “habilitações tempestivas” para a presente 2ª Recuperação Judicial, e devem prosseguir em sua tramitação regular e, quando sentenciados, o crédito reconhecido estará apto a votar em AGC e deve ser devidamente anotado pela Administração Judicial para consolidação no quadro geral de credores, na medida em que as habilitações forem julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05;

XI - Diante do deferimento desta segunda Recuperação Judicial, o formulário digital mantido pelas Recuperandas no site ([www.recjud.com.br](http://www.recjud.com.br)) por força de decisão proferida nos autos da RJ nº 0203711-65.2016.8.19.0001 (fls. 565.649/565.652, 568.187/568.196 e 587.734/587.774), perdeu a razão de ser, de modo que:

**a)** determino o encerramento do procedimento de habilitação administrativa até então vigente nos autos da RJ nº 0203711-65.2016.8.19.0001, e autorizo que as Recuperandas fechem o formulário digital;

**b)** determino que as Recuperandas, no prazo de 15 (quinze) dias, enviem à Administração Judicial planilha de controle dos credores/procuradores que tenham feito, até a data do fechamento do formulário, habilitação administrativa com sua competente certidão de crédito, disponibilizando toda a documentação pertinente, de modo que tais créditos, já habilitados administrativamente mas que eventualmente não constantes da Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (art. 51, III, LRF), sejam incorporados na Relação de Credores a ser elaborada pelo Administrador Judicial nos presentes autos (art. 7º, § 2º, LRF);



c) os credores concursais retardatários da 1ª Recuperação Judicial (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001) que até o momento não tenham ingressado com a distribuição por dependência do seu pedido de habilitação/impugnação nem tenham feito habilitação administrativa pelo formulário digital, deverão fazer habilitação ou divergência administrativa na presente Recuperação Judicial diretamente à Administração Judicial, no prazo estabelecido no art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, utilizando o formulário do website da Administração Judicial, com o necessário upload da documentação comprobatória do crédito e sua titularidade na aba “Habilitações e Divergências”.

XII - DETERMINO, ainda:

a) a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05, em que conterà o resumo do pedido do devedor, a presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial e a indicação de que a relação nominal dos credores, com valor e classificação de cada crédito estará disponível no site das Recuperandas e no site do Administrador Judicial. O edital deverá conter a advertência de que os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar, quando for o caso, suas habilitações e/ou divergências perante o Administrador Judicial (art. 7º, §1º), devendo as peças e documentos serem encaminhados EXCLUSIVAMENTE ao endereço eletrônico a ser criado pela Administração Judicial especificamente para o recebimento dos pedidos de habilitações/divergências, no âmbito administrativo, devendo advertir também que os pedidos de divergência/habilitação de crédito protocolados nos autos principais não serão analisados, quer por serem precoces, quer em virtude da inadequação da via eleita;

b) que o Cartório promova, independentemente de despacho, a EXCLUSÃO DO PROCESSO DE TODAS AS PETIÇÕES que:

(i) contem pedidos de divergências, habilitações e impugnações de crédito, ingressadas diretamente nos autos, no prazo previsto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, diante da clara e evidente extemporalidade, haja vista que neste período não há judicialização desses procedimentos, que são administrativos e devem ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE ao endereço eletrônico a ser criado pela Administração Judicial especificamente para o recebimento dos pedidos de habilitações/divergências;

(ii) tenham como pedido a simples anotação da qualidade de CREDOR e de seu PATRONO diretamente nos autos, pois, em sua maioria, as decisões proferidas nos autos da Recuperação Judicial atingem a coletividade dos credores a ela sujeitos, e por tal razão diversos dos chamamentos judiciais são realizados por meio de Editais e Avisos publicados aleatoriamente a todos; e

(iii) sejam impugnações à lista de credores a ser apresentada oportunamente pelo Administrador Judicial (art. 7º, §2º), já que estas deverão ser protocoladas como incidentes - como processo secundário - à recuperação judicial e processada nos termos dos art. 13 e seguintes da Lei no 11.101/05, devendo, portanto, o cartório de ofício, desentranhar as peças protocoladas diretamente nos autos principais para formação do procedimento secundário.





c) seja oficiado a todas as Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Estaduais e Federais), e Corregedorias dos Tribunais Regionais e Superior do Trabalho, com cópia da presente decisão, informando a suspensão das ações nos termos ora explicitados e solicitando seja expedido AVISO as suas respectivas serventias judiciais subordinadas, no sentido de que: I) a HABILITAÇÃO dos créditos sujeitos à recuperação judicial ora deferida deverá ser formalizada nos termos do arts 9º e ss. da Lei 11.101/2005, e não se processará de ofício, mas sim, mediante requerimento formal do próprio credor, instruído da devida certidão de crédito e II) Não há formação de Juízo Indivisível (art. 76 da Lei 11.1101) mediante ser caso de recuperação judicial, mantido o processamento dos feitos perante o Juízo Natural da causa, devendo apenas haver a necessária comunicação ao Juízo da recuperação nos casos de créditos extraconcursais em relação a atos que visem à expropriação ou restrição de bens das Recuperandas, mesmo após o decurso do período de suspensão. (art. 6º, §7º A e B da Lei 11.101/2005);

d) a intimação do Ministério Público e expedição de ofício às Fazendas Pública Federal, Estaduais (de todos os estados da Federação) e municipais (nas cidades em que o Grupo Oi tiver filiais), a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante as devedoras, para divulgação aos demais interessados (art. 52, inciso V);

e) a intimação da ANATEL, na pessoa do procurador federal que a representa, para ciência do processamento da presente Recuperação Judicial;

f) nos termos do §§ 2º e 3º do art. 69 do CPC, na forma de Ato Concertado entre este Juízo e as Corregedorias dos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça Estaduais, seja expedido ofício SOLICITANDO a expedição de AVISO a todos os Juízos para ciência da presente decisão, com a lista de bens penhoráveis anexa.

XIII – Esclareço que o prazo de 180 (cento e oitenta dias) do *stay period*, de que trata o art. 6º, §4º da LRF, será contado a partir da presente decisão, sendo esta a data de corte para submissão dos créditos à presente recuperação judicial.

Cumpra-se. Intimem-se todos. Intime-se pessoalmente o Ministério Público.

RIO DE JANEIRO, 16 de março de 2023.

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA  
Juiz Titular







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 12 de maio de 2023.

À COFIN

Sr. Coordenador,

Em atenção ao Despacho COFIN 1288401, este subscritor promoveu diligência à Empresa, conforme eventos 1288401 e 1288401, obtendo a seguinte resposta:

*A Oi está dispensada de apresentar certidões em decorrência da cautelar vigente.*

*Ao deferir a cautelar, o juiz dispensou expressamente a apresentação de certidões negativas em todas as circunstâncias, na forma da nova redação do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005. Essa decisão foi ratificada pelo magistrado ao deferir o processamento da recuperação judicial. Veja os trechos das duas decisões:*

*- **Cautelar:** “determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas **em qualquer circunstância**, inclusive para que as Requerentes exerçam suas atividades e para que obtenham benefícios fiscais.”*

*- **Processamento:** “**Ratifico a dispensa da apresentação de certidões negativas** para que as Recuperandas exerçam suas atividades (art. 52, II), pleiteiem os benefícios fiscais e regimes especiais a que façam jus e participem de certames licitatórios*

*regulamente, nos exatos termos dos arts. 68 e 137 da Lei 14.133/2021 e do quanto decidido no AREsp 309.867”*

*Segue em anexo a documentação da cautelar.*

***Jorge Bastos***

*Gerência de Vendas Governo Federal*

*Diretoria de Negócios B2B*

*(71) 98553-3319*

A documentação citada e apresentada foi incorporada aos autos via eventos 1292597 e 1292598.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 12/05/2023, às 00:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1292599** e o código CRC **5D10EAC4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 12 de maio de 2023.

À SLC e à COFIN, para cumprimento da Decisão  
1766, da Presidência (doc. 1291232).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 12/05/2023, às 02:16, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1292608** e o código CRC **EF50810E**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1292608v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 12 de maio de 2023.

À SGO,

Retorno os autos com manifestações da COINF (1292599) e SLC (1288410) para ciência e continuidade do feito.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 12/05/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1292696** e o código CRC **99A72A4A**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1292696v1

## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 296/2023

Aquisição de Hardware com software pronto.

Observação:

- Decisão nº 1766 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES (1291232) aponta o valor total de R\$ 96.206,53.

- O valor unitário é de R\$ 16.034,42 X 6 = R\$ 96.206,52 (considerado para a confecção do empenho).

**- O empenho não foi lançado no sistema COMPRAS, portanto sugere-se ser cadastrado pela SLC naquele sistema junto com o contrato.**



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES, Técnico Judiciário**, em 16/05/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1293720** e o código CRC **BDC643BB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2023.

À COFIN.

O empenho não foi lançado no sistema COMPRAS, portanto sugere-se ser cadastrado pela SLC naquele sistema junto com o contrato.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 16/05/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1294554** e o código CRC **AD45C42F**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1294554v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2023.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1293720), registro minha assinatura no empenho 2023NE296, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante à SLC, com sugestão da SGO (1294554) para demais providências.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 16/05/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1294580** e o código CRC **8E16504E**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1294580v1

Data e hora da consulta: 16/05/2023 18:57

Usuário: \*\*\*.180.784-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

|                    |  |                 |
|--------------------|--|-----------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                | <b>Moeda</b>    |
| 70011              | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS     | REAL - (R\$)    |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                            | <b>CEP</b>      |
| 06.015.041/0001-38 | AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL. | 57051-090       |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                  | <b>Telefone</b> |
| MACEIO             | AL   | (082) 2122-7700 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2023       | NE          | 296           |

#### Célula Orçamentária

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 214048       | 1000000000              | 449052                     | 70285      | SIN EQUITIC          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 15/05/2023             | Ordinário   | 0006678-58.2022.6.02 | -                     | 96.206,52    |

#### Favorecido

|                               |                                   |                 |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| <b>Código</b>                 | <b>Nome</b>                       | <b>CEP</b>      |
| 76.535.764/0001-43            | OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 20230-070       |
| <b>Endereço</b>               | <b>UF</b>                         | <b>Telefone</b> |
| DO LAVRADIO 71 ANDAR 2 CENTRO | RJ                                |                 |
| <b>Município</b>              | <b>UF</b>                         | <b>Telefone</b> |
| RIO DE JANEIRO                | RJ                                |                 |

#### Amparo Legal

|                      |                                |                  |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Artigo</b>    | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 126                  | PREGAO                         | 1                | -                | -             | -             |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b>    | <b>Alínea</b> |               |
| LEI 10.520 / 2002    | 1                              | -                | -                | -             |               |

#### Descrição

Aquisição de firewall com software de análise de logs.  
SEI 0006678-58.2022.6.02.8000.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

|               |                     |                 |
|---------------|---------------------|-----------------|
| <b>Versão</b> | <b>Data/Hora</b>    | <b>Operação</b> |
| 003           | 16/05/2023 18:57:52 | Alteração       |

Data e hora da consulta: 16/05/2023 18:57

Usuário: \*\*\*.180.784-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

| Natureza de Despesa                         | Total da Lista |
|---|----------------|
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 96.206,52      |

#### Subelemento 37 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

| Seq. | Descrição  | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 001  | Aquisição de firewall com software de análise de logs (Firewall de Cartório tipo III), conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Decisão nº 1766 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES (1291232). Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00073/2022 (1286830). Ata de Registro de Preços do TRE/PE nº 100/2022 (1286837). Contrato nº 13/2023. | 96.206,52     |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 15/05/2023 | Inclusão | 6,00000    | 16.034,4200    | 96.206,52   |

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA  
\*\*\*.180.784-\*\*  
16/05/2023 18:57:52

**Gestor Financeiro**

RUI CARLOS GALVAO  
\*\*\*.291.944-\*\*  
16/05/2023 15:03:21



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2023.

À SLC, na forma do Despacho SGO 1294554.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 16/05/2023, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1295130** e o código CRC **5D82BF33**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1295130v1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 13/2023  
PROCESSO SEI Nº 0006678-58.2022.6.02.8000**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA OI S.A., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**CONTRATADA:** **Empresa OI S/A**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2ª andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, representada por seu Executivo de Negócios, Senhor Jorge Alves Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 774.486.775, órgão expedidor SSP/BA e CPF nº 002.474.005-56; e por seu Gerente de Vendas, Senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4377235, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 821.751.954-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão nº 73/2022 (TRE/PE) que originou a presente contratação e à Proposta de Preços apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação do objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

#### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A Contratada receberá do Contratante pelos serviços executados, o valor de R\$ 96.206,53 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

| LOTE 4 |         |                               |   |                                 |                           |                                 |
|--------|---------|-------------------------------|---|---------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| ITEM   | UNIDADE | MATERIAL                      | DESCRIÇÃO   | QUANT. REGISTRADA PARA O TRE/AL | QUANT. DA DEMANDA INICIAL | Preço Unitário Registrado (R\$) |
| 20     | Unidade | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 42                              | 06                        | R\$ 16.034,42                   |

**Parágrafo Único** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 73/2022 (TRE/PE), ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

pelo TRE/AL na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro** - A Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

**Parágrafo Segundo** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da Contratada (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

**Parágrafo Quarto** - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

**Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \text{ (R)}}{(6/100) \text{ (R)}} \quad I = 0,0001644 \quad 365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Único** - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Cláusula Sétima- DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/AL designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- II- prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- III- notificar a Contratada, via *e-mail*, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;
- IV- responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- V- efetuar toda a comunicação originada pela Contratante através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da Contratada;
- VI- acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- VII- publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Cláusula Dez - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à Contratante;

II- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III- quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV- a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

VI- informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII- comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VII- responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da Contratante ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX- garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

X- garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da Contratada;

XI- manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da Contratante, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela Contratante, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da Contratada;

XII- manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII- comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV- manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI- informar à Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XVII- ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

XVIII- obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do Contratante responsável pela aquisição.

**Cláusula Onze - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

III - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

IV- cometer fraude fiscal;

V - não manter a proposta.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/AL;

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL, pelo prazo de até dois anos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

IV- impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/AL pelos prejuízos causados;

**Parágrafo Segundo** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

I - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**Parágrafo Quarto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto** - As comunicações à Contratada poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

**Parágrafo Sexto** - A Contratada não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Cláusula Doze - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da Contratada, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

k- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

**I - inadimplemento do Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:**

a) supressão dos serviços, sem a anuência da Contratada, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

d) - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial.

**Parágrafo Quarto** - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Treze - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

167674 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa  
Nota de Empenho – 2023NE296, emitida em 15/05/2023. Valor - R\$ 96.206,52 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/AL emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

**Cláusula Catorze - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

**Parágrafo Quinto** - A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à Contratante, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Parágrafo Sétimo** - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

**Parágrafo Oitavo** - A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Parágrafo Nono** - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

qualquer ônus, multa ou encargo.

**Parágrafo Dez** - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Quinze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Maceió, 18 de maio de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

**Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**  
**Presidente do TRE-AL**

Pela CONTRATADA:

**Jorge Alves Bastos**  
**Representante da empresa**

**Sérgio Augusto Ferreira da Silva**  
**Representante da empresa**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 18 de maio de 2023.

À COMAP,

Encaminho os autos para checklist do Contrato nº 13/2023.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário**, em 18/05/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1296722** e o código CRC **0D7D050F**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1296722v1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.535.764/0001-43 DUNS®: 897001475  
Razão Social: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Nome Fantasia: OI  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 17/07/2023 |
| FGTS  | Validade: | 31/05/2023 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 29/10/2023 |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 31/08/2023 |
| Receita Municipal          | Validade: | 31/08/2023 |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

|  |           |            |
|--|-----------|------------|
|  | Validade: | 31/05/2023 |
|--|-----------|------------|

**Anexo V**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO** - Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

| <b>Item</b> | <b>Questionário</b>  | <b>Sim<br/>Não<br/>N/A</b> | <b>Evento</b>        |
|-------------|--|----------------------------|----------------------|
| 1           | As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital? | SIM                        | 1291232 -<br>1296720 |
| 2           | As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?  | SIM                        | 1296939              |



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,  
**Coordenadora**, em 19/05/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1297026** e o código CRC **199003C6**.

0006678-58.2022.6.02.8000 1297026v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2023.

À SLC, após preenchimento da Lista de Verificação, Anexo V, 1297026, em cumprimento à Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,  
**Coordenadora**, em 19/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1297046** e o código CRC **9407A36A**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1297046v1

**Data de Envio:**

19/05/2023 14:03:20

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

**Para:**

jorge.alves@oi.net.br  
sergio.ferreira@oi.net.br

**Assunto:**

Contrato TRE/AL nº 13/2023 para assinatura

**Mensagem:**

Prezado Sr. Jorge Bastos e Sr. Sergio Augusto,

Segue em anexo, o Contrato nº 13/2023, para assinatura preferencialmente, de forma eletrônica.  
Após, devolver através do e-mail: slc@tre-al.jus.br

Gentileza CONFIRMAR o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Denise Maria de Araújo  
COMAP/SLC/TRE/AL  
82-99637-3090

**Anexos:**

ct 13-2023.pdf



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 13/2023  
PROCESSO SEI Nº 0006678-58.2022.6.02.8000**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA OI S.A., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**CONTRATADA:** **Empresa OI S/A**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2ª andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, representada por seu Executivo de Negócios, Senhor Jorge Alves Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 774.486.775, órgão expedidor SSP/BA e CPF nº 002.474.005-56; e por seu Gerente de Vendas, Senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4377235, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 821.751.954-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão nº 73/2022 (TRE/PE) que originou a presente contratação e à Proposta de Preços apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação do objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

#### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A Contratada receberá do Contratante pelos serviços executados, o valor de R\$ 96.206,53 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

| LOTE 4 |         |                               |   |                                 |                           |                                 |
|--------|---------|-------------------------------|---|---------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| ITEM   | UNIDADE | MATERIAL                      | DESCRIÇÃO   | QUANT. REGISTRADA PARA O TRE/AL | QUANT. DA DEMANDA INICIAL | Preço Unitário Registrado (R\$) |
| 20     | Unidade | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 42                              | 06                        | R\$ 16.034,42                   |

**Parágrafo Único** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 73/2022 (TRE/PE), ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

pelo TRE/AL na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro** - A Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

**Parágrafo Segundo** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da Contratada (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

**Parágrafo Quarto** - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

**Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \text{ (R)}}{(6/100) \text{ (R)}} \quad I = 0,0001644 \quad 365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Único** - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Cláusula Sétima- DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/AL designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- II- prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- III- notificar a Contratada, via *e-mail*, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;
- IV- responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- V- efetuar toda a comunicação originada pela Contratante através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da Contratada;
- VI- acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- VII- publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Cláusula Dez - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à Contratante;

II- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III- quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV- a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

VI- informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII- comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VII- responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da Contratante ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX- garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

X- garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da Contratada;

XI- manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da Contratante, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela Contratante, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da Contratada;

XII- manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII- comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV- manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI- informar à Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XVII- ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

XVIII- obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do Contratante responsável pela aquisição.

**Cláusula Onze - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

III - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

IV- cometer fraude fiscal;

V - não manter a proposta.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/AL;

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL, pelo prazo de até dois anos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

IV- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/AL pelos prejuízos causados;

**Parágrafo Segundo** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

I - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**Parágrafo Quarto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto** - As comunicações à Contratada poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

**Parágrafo Sexto** - A Contratada não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Cláusula Doze - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da Contratada, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

k- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

**I - inadimplemento do Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:**

a) supressão dos serviços, sem a anuência da Contratada, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

d) - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial.

**Parágrafo Quarto** - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Treze - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

167674 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa  
Nota de Empenho – 2023NE296, emitida em 15/05/2023. Valor - R\$ 96.206,52 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/AL emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

**Cláusula Catorze - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

**Parágrafo Quinto** - A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à Contratante, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Parágrafo Sétimo** - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

**Parágrafo Oitavo** - A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Parágrafo Nono** - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

qualquer ônus, multa ou encargo.

**Parágrafo Dez** - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Quinze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Maceió, 18 de maio de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

**Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**  
**Presidente do TRE-AL**

Pela CONTRATADA:

**Jorge Alves Bastos**  
**Representante da empresa**



Documento assinado digitalmente  
JORGE ALVES BASTOS  
Data: 23/05/2023 20:18:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sérgio Augusto Ferreira da Silva**  
**Representante da empresa**



Documento assinado digitalmente  
SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA  
Data: 24/05/2023 09:21:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Data de Envio:**

24/05/2023 13:44:17

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

**Para:**

presidencia@tre-al.jus.br

**Assunto:**

Contrato TRE-AL nº 13/2023 para assinatura

**Mensagem:**

Boa Tarde,

Segue anexo o Contrato TRE-AL nº 13/2023 para assinatura digital do Exmo Senhor Presidente.

Atenciosamente,

Denise Maria de Araújo (82-99637-3090)  
Seção de Licitações e Contratos

**Anexos:**

CT 13-2023 assinado pela empresa.pdf



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 13/2023  
PROCESSO SEI Nº 0006678-58.2022.6.02.8000**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FIREWALL COM SOFTWARE DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60 MESES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A EMPRESA OI S.A., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado em Maceió/AL.

**CONTRATADA:** **Empresa OI S/A**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2ª andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, representada por seu Executivo de Negócios, Senhor Jorge Alves Bastos, portador da Carteira de Identidade nº 774.486.775, órgão expedidor SSP/BA e CPF nº 002.474.005-56; e por seu Gerente de Vendas, Senhor Sérgio Augusto Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4377235, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 821.751.954-49.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão nº 73/2022 (TRE/PE) que originou a presente contratação e à Proposta de Preços apresentada pela Contratada, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação do objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

#### **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A Contratada receberá do Contratante pelos serviços executados, o valor de R\$ 96.206,53 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

| LOTE 4 |         |                               |   |                                 |                           |                                 |
|--------|---------|-------------------------------|---|---------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| ITEM   | UNIDADE | MATERIAL                      | DESCRIÇÃO   | QUANT. REGISTRADA PARA O TRE/AL | QUANT. DA DEMANDA INICIAL | Preço Unitário Registrado (R\$) |
| 20     | Unidade | FIREWALL DE CARTÓRIO TIPO III | 481646 -<br>EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE<br>TIPO: APPLIANCE<br>APLICAÇÃO:<br>FIREWALL | 42                              | 06                        | R\$ 16.034,42                   |

**Parágrafo Único** - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 73/2022 (TRE/PE), ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

pelo TRE/AL na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro** - A Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

**Parágrafo Segundo** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da Contratada (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

**Parágrafo Quarto** - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

**Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \text{ (R)}}{(6/100) \text{ (R)}} \quad I = 0,0001644 \quad 365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Único** - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Cláusula Sétima- DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/AL designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;
- II- prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- III- notificar a Contratada, via *e-mail*, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;
- IV- responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- V- efetuar toda a comunicação originada pela Contratante através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da Contratada;
- VI- acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio dos servidores indicados pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- VII- publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Cláusula Dez - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

I - Fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus à Contratante;

II- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

III- quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor deste Contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

IV- a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

VI- informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

VII- comunicar imediatamente ao gestor deste Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

VII- responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que a Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços da Contratante ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

IX- garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando custos adicionais para a contratação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

X- garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da Contratada;

XI- manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento da Contratante, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela Contratante, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da Contratada;

XII- manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII- comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XIV- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no inciso XIV desta Cláusula.

XV- manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do contrato;

XVI- informar à Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XVII- ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

XVIII- obedecer às normas de segurança da informação existentes na Justiça Eleitoral e também as normas/regras específicas do Contratante responsável pela aquisição.

**Cláusula Onze - DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

III - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

IV- cometer fraude fiscal;

V - não manter a proposta.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/AL;

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/AL, pelo prazo de até dois anos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

IV- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/AL pelos prejuízos causados;

**Parágrafo Segundo** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

I - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**Parágrafo Quarto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quinto** - As comunicações à Contratada poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

**Parágrafo Sexto** - A Contratada não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Cláusula Doze - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da Contratada, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

k- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

**I - inadimplemento do Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:**

a) supressão dos serviços, sem a anuência da Contratada, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

d) - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** – São tipos de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII, do art. 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial.

**Parágrafo Quarto** - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Treze - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

167674 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa  
Nota de Empenho – 2023NE296, emitida em 15/05/2023. Valor - R\$ 96.206,52 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/AL emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

**Cláusula Catorze - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

**Parágrafo Quinto** - A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à Contratante, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Parágrafo Sétimo** - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

**Parágrafo Oitavo** - A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**Parágrafo Nono** - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

qualquer ônus, multa ou encargo.

**Parágrafo Dez** - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Quinze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Maceió, 18 de maio de 2023.

Pelo CONTRATANTE:  
**WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS:3092M158**  
Assinado de forma digital por  
WASHINGTON LUIZ DAMASCENO  
FREITAS:3092M158  
Dados: 2023.05.24 14:36:14 -03'00'  
**Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**  
**Presidente do TRE-AL**

Pela CONTRATADA:

**Jorge Alves Bastos**  
**Representante da empresa**



Documento assinado digitalmente  
JORGE ALVES BASTOS  
Data: 23/05/2023 20:18:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sérgio Augusto Ferreira da Silva**  
**Representante da empresa**



Documento assinado digitalmente  
SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA  
Data: 24/05/2023 09:21:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 24/05/2023 18:03:53  
**Origem do Ofício:** Setor de Licitações e Contratos  
**Operador:** Denise Maria de Araújo  
**Ofício:** 9616855  
**Data prevista de publicação:** 25/05/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

| Sequencial             | Arquivo(s)   | MD5                                  | Tamanho (cm) | Valor                 |
|------------------------|--|--------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 20628728               | Extrato do Contrato n. 13-2023 - (OI S.A).rtf                          | 74693093fc118a85<br>4ad984620aec2758 | 4,00         | R\$<br>155,68         |
| 20628729               | Edital de Notificacao - Empresa COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI.rtf | ac398f496cc3a5ed<br>437d2ee0366159bb | 6,00         | R\$<br>233,52         |
| <b>TOTAL DO OFICIO</b> |  |                                      | <b>10,00</b> | <b>R\$<br/>389,20</b> |

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 38/2023**

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-038/2023, cujo objeto, aquisição de conversores para o sistema de exaustão, foi adjudicado à empresa SOLUPESS COMERCIAL LTDA pelo valor total de R\$ 13.540,00.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO  
Secretário de Administração

(SIDE - 24/05/2023) 080001-00001-2023NE000001

**SECRETARIA****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

TST Processo 6003541/2023-00. Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda. CNPJ 16.812.837/0001-75. Aquisição de materiais de limpeza. Pregão Eletrônico nº 019/2023-B. Item/quantidade/valor unitário: 2/9452/R\$2,48 e 7/1220/R\$7,87. Vigência: de 23/5/2023 a 23/5/2024. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração.

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 60001**

Nº Processo: 011027/22-00.028. Objeto: Prestação de serviços de produção audiovisual por demanda, para suporte às atividades de comunicação social da Justiça Militar da União (JMU). Total de Itens Licitados: 9. Edital: 25/05/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Pç Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/60001-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/06/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANGELICA CARMO ARAUJO  
Pregoeira

(SIASGnet - 24/05/2023) 60001-00001-2023NE000109

**AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019. Contratante: AUDITORIA DA 4ª CJM. CNPJ: 00.497.552/0015-52. Contratada: COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. CNPJ: 11.499.545/0001-00. Processo SEI 000197/19-04.01. Objeto: Prorrogação do contrato para a prestação de serviços de vigilância armada. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e a cláusula décima primeira do Contrato nº 03/2019. Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024. Valor Global: R\$ 425.155,56 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 35.429,63 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). Programa de Trabalho: 167544 (JUPROC). Natureza de Despesa: 3.3.90.37 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho: 2023NE000009, reforçada em 23/05/2023. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 22/05/2023. Signatários: Celso Vieira de Souza, Juiz Federal da Justiça Militar, pela Contratante, e Breno Gomes Nicolau, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 10/2023**

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado central e individual dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com fornecimento sob demanda de materiais, peças, EPI e serviços de terceiros, por meio de execução indireta com disponibilização de mão de obra., foi NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela empresa R7 FACILITIES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Senhor Diretor-Geral, Carlos Frederico Maia Bezerra. Empresa vencedora: Tafa Engenharia Ltda, CNPJ: 12.859.652/0001-65, que ofertou o valor total global anual de R\$ 1.858.799,00, conforme Decisão 18068752, constante do PAe/SEI 0044829-88.2022.4.01.8000. Ressalta-se que os autos encontram-se com vista franqueada a todos os interessados.

ELIZETE FERREIRA COSTA  
Pregoeira

(SIDE - 24/05/2023) 090027-00001-2023NE800014

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 90027**

Nº Processo: 0052735-32.2022. Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado do tipo compressor Inverter para atendimento às demandas de climatização dos ambientes dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Órgão Gerenciador) e do Instituto Federal do Ceará - IFCE - Campos Caucaia (Órgão Participante), de acordo com condições, especificações técnicas e quantidades constantes do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 25/05/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90027-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/06/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIASGnet - 23/05/2023) 90027-00001-2023NE800014

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO****SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de empenho: 2023NE000278, emitida em 18/05/2023. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: Associação Brasileira de Orçamento Público. Objeto: Pagamento de inscrição de servidor no curso "Tesouro Gerencial Avançado", no período de 21 a 27/06/23, na modalidade online (ao vivo). Modalidade de Licitação: Art. 74, III, 'f', da Lei 14133/21. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168417. Elemento de despesa: 339039. Valor total do empenho: R\$ 1.600,00. Proc. nº TRF2-Eof-2023/00106.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0015520-31.2023.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.017.10.2023, firmado em 23/05/2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: FACTO TURISMO LTDA., CNPJ nº 14.807.420/0001-99; Objeto: gerenciamento de viagens para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período 12 meses; Valor Total: R\$ 784.846,80; Procedimento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25, resultante do Pregão nº 06/2022, celebrada pelo 9º Batalhão de Engenharia de Construção, vinculado ao Ministério da Defesa; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, a Sra. Shayane Tayse Gallon, Sócia-Proprietária.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2011 de LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU. LOCATÁRIA: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. LOCADOR: ESPÓLIO DE MANOEL FOCK NETO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 01/06/2023 a 31/05/2024, o valor mensal será reajustado após a publicação do índice IGP-M/FGV referente ao mês de maio /2023 com efeitos a partir de 01/06/2023 e adequação de cláusulas contratuais. BASE LEGAL: Processo SEI 0007626-15.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Assinado digitalmente em 17/05/2023, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, pela Locatária, e em 24/05/2023 pela Senhora Tatiane Fock, pelo Locador.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 020/2023. CONTRATANTE: União, por meio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO. CONTRATADA: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI-EPP. OBJETO: fornecimento de serviço de publicação de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação. VALOR: unitário de R\$178,80, totalizando R\$8.761,20. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 24/05/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2023NE086, emitida em 02/05/2023, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal- Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444)- UG 090059, natureza de despesa: 339039-90- Serviços de Publicidade Legal. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0001815-79.2023.4.06.8000, Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: em 24/05/2023, pelo Diretor-Geral, o Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, pela Contratante, e a Sra. Regina Isabel Christina Gomes Oliveira Rocha, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 13/2023; PA SEI TRE/AL nº 0006678-58.2022.6.02.8000; Fund. Legal: 10.520/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);-Partes: a União, através do TRE/AL, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43; Objeto: aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência e nas propostas da Contratada; Valor total: R\$ 96.206,53 (noventa e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos); Vigência: 60 (sessenta) meses, contada a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015; Processo SEI nº 0002694-32.2023.6.02.8000; Fund. Legal: art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no § 1º da Cláusula Quinta e no § 3º da Cláusula Quarta do contrato original; Partes: União, através do TRE/AL, e a Sra. ANA MARIA DE VASCONCELOS LIMA, inscrita no CPF sob o nº 663.223.164-00; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato, que tem por objeto a locação de imóvel em Quebrangulo/AL, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; Valor mensal: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Valor total do termo aditivo: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais); Assinatura: 11/05/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021; Processo SEI nº 0012876-14.2022.6.02.8000; Fund. Legal: artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Doze do Contrato nº 12/2021; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 07.572.840/0001-78; Objeto: a alteração quantitativa do contrato para crescer 01 (um) posto de trabalho (auxiliar de limpeza), a partir do dia 08/05/2023, para atender à demanda do Galpão do Almoxarifado deste Regional; Valor total do aditivo: R\$ 44.108,79 (quarenta e quatro mil, cento e oito reais e setenta e nove centavos); Assinatura: 23/05/2022.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Secretário de Administração do TRE/AL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta nos autos do Processo SEI 0007904-98.2022.6.02.8000, vem proceder à NOTIFICAÇÃO da empresa COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.402.329/0001-17, da Decisão nº 1215 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, uma vez que frustrada a tentativa de notificar a empresa pela EBCT, por meio do Ofício nº 142 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD, sendo aqui notificada a referida empresa por se encontrar em lugar incerto e não sabido, da aplicação de sanção administrativa de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso, R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ou seja, de R\$ 42,25 (quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), já retido cautelarmente, em virtude do descumprimento de obrigações na entrega de material, fora do prazo do contrato.

Fica assegurado o prazo para interposição de eventual recurso administrativo de 5 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da publicação do edital no Diário Oficial da União, em consonância com o art. 109, I, d, da Lei Nº 8.666/93.

JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 25 de maio de 2023.

1. À SCON,  
Para registro contábil do Contrato nº 13/2023;
  2. À SAD,  
Para designar gestor para o referido contrato.
- Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário**, em 25/05/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1300305** e o código CRC **2621989E**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1300305v1

**Data de Envio:**

25/05/2023 14:20:25

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

**Para:**

jorge.alves@oi.net.br  
sergio.ferreira@oi.net.br

**Assunto:**

Contrato TRE/AL nº 13/2023 para assinatura

**Mensagem:**

Prezados,

Seguem em anexo, o Contrato nº 13/2023, para acompanhamento de suas cláusulas, assim como a respectiva nota de empenho e publicação no DOU, nesta data.

Gentileza CONFIRMAR o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Denise Maria de Araújo  
COMAP/SLC/TRE/AL  
82-99637-3090

**Anexos:**

Contrato nº 13-2023 - OI S.A - assinado.pdf  
Publicação 25-05 II.pdf  
Empenho nr 296-2023.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## SIAFI - REGISTRO/BAIXA DE CONTRATOS

\_\_ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.  
CONTABIL)\_\_\_\_

29/05/23 14:58 NS USUARIO : DANIELLE  
DATA EMISSAO : 24Mai23 VALORIZACAO : 24Mai23 NUMERO :  
2023NS002109  
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
ALAGOAS  
FAVORECIDO : 76535764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
TITULO DE CREDITO : 2023RC000063 DATA VENCIMENTO : 29Mai23

OBSERVACAO  
REGISTRO DO CONTRATO Nº 13/2023 (1299783) DE AQUISIÇÃO DE FIREWALL  
COM SOFTWARE  
DE ANÁLISE DE LOGS, CONEXÃO 2FA PARA VPN E SUPORTE/GARANTIA DE 60  
MESES, CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, E A  
EMPRESA OI S.A.  
SEI 0006678-58.2022.6.02.8000

| L EVENTO  | INSCRICAO      | CLAS.CONT | CLAS. ORC | V A L O R |
|-----------|----------------|-----------|-----------|-----------|
| 01 541404 | 76535764000143 | 812310401 |           | 96.206,53 |

LANCADO POR : 81791100104 - DANIELLE 29Mai23 14:45  
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

-----XXX-----

\_\_ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.  
CONTABIL)\_\_\_\_

29/05/23 14:58 USUARIO : DANIELLE  
PAGINA : 1  
UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
CONTA CONTABIL : 812310401 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EM  
EXECUÇÃO  
CONTA CORRENTE : N 76535764000143  
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
SALDO ANTERIOR A 01MAI 0,00  
DATA UG GESTAO NUMERO EVENTO MOVIMENTO SALDO

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

---



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALVES REIS, Analista Judiciário**, em 29/05/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1301894** e o código CRC **B675805F**.

---

0006678-58.2022.6.02.8000

1301894v4

## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

2023NS002109

Observação:

**Ao GSAD,**

Para designar gestor/fiscal, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato 13/2023 (1299783).

**Após, ao Gestor,**

Para ciência do registro contratual e desenvolvimento da gestão.

Atentar para a prestação de garantia porventura exigida.

Sendo necessário realizar empenho, remeter à SGO para emissão da competente nota, conforme orientação da referida seção.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 29/05/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1301931** e o código CRC **24033F11**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 13 de junho de 2023.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor,

Para cumprimento do previsto no Art. 4º, XVII combinado com o art. 18, ambos da Resolução TRE n.º 15.787/2017, encaminho o presente a Vossa Senhoria pedindo vênua para sugerir a indicação, para a gestão Contrato n.º 13/2023, 1299468, firmado com a empresa OI S/A, cujo objeto consiste na aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses, o Chefe da Seção de Patrimônio, funcionando, em seus impedimentos, os seus substitutos, na forma dos atos normativos observados por este Tribunal.

De outro lado, solicitamos a indicação de um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação, para atuar, na presente contratação, como fiscal técnico.

Os agentes designados, no que for compatível, deverão realizar seus atos em conformidade com o previsto no art. 20, da citada Resolução n.º 15.787/2017.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 13/06/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador



**1310923** e o código CRC **3FF39021**.

---

0006678-58.2022.6.02.8000

1310923v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 14 de junho de 2023.

Considerando a indicação formulada pelo Senhor Secretário de Administração, por meio do Despacho GSAD (1310923), do Chefe da Seção de Patrimônio para atuar como gestor do Contrato n.º 13/2023 (1299468), remeto o feito à Secretaria de Tecnologia da Informação, para indicar servidor para desempenhar a função de fiscal técnico do mesmo instrumento contratual.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 14/06/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1311322** e o código CRC **CF649225**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1311322v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 14 de junho de 2023.

Ao Coordenador de Infraestrutura para conhecimento do Despacho GDG (doc. nº 1311322) e pronunciamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 15/06/2023, às 06:06, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1311567** e o código CRC **0ACF1D4E**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1311567v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 15 de junho de 2023.

À STI

(Em paralelo à SEGI para ciência)

Sr. Secretário,

Dada a natureza do objeto, em atenção ao Despacho STI 1311567, indico para atuar como fiscal técnico do Contrato n.º 13/2023 (1299468) o titular da Seção de Gerência de Infraestrutura - SEGI/COINF/STI; servidor Cristino Hermano de Bulhões.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 15/06/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1312185** e o código CRC **1FC9EEC9**.

0006678-58.2022.6.02.8000

1312185v1